



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 148

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.884, que abre o credito de 44.000:000\$, em apolices da divida publica do valor de um conto de réis cada uma, e juros de 5 % ao anno, para occorrer ás despesas de construcção das estradas de ferro de que tratam a innovação de contracto e o termo de additamento assignados com a Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbedoria do Districto Federal e da Inspectoria Geral dos Bancos e Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.884 — DE 22 DE JUNHO DE 1921

Abre o credito de 44.000:000\$000, em apolices da divida publica do valor de um conto de réis cada uma, e juros de 5 %, ao anno, para occorrer ás despesas de construcção das estradas de ferro de que tratam a innovação de contracto e o termo de additamento assignados com a Great Western of Brazil Railway Company, Limited

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para execução do disposto no § 6° da clausula VI do decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, e no paragrapho unico da clausula I do decreto n. 14.530, de 10 de dezembro do mesmo anno, ambos assignados em virtude da autorização legislativa contida no n. XXVI do art. 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.° Fica aberto o credito de quarenta e quatro mil contos de réis (44.000:000\$000), em apolices da divida publica do valor de um conto de réis cada uma, e juros de cinco por cento (5 %) ao anno, para occorrer ás despesas de con-

strucção das estradas de ferro de que tratam a innovação de contracto e o termo de additamento assignados com a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, ambos assignados em virtude da autorização legislativa contida na lei n. 3.991, acima citada.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração para a lei de fixação da força naval, no anno de 1922, as seguintes bases:

Art. 1.° A força naval para o anno de 1922, constará:

§ 1.° Dos officiaes do Corpo da Armada e classes annexas, constantes dos quadros estabelecidos pelas leis vigentes.

§ 2.° Dos sub-officiaes e assemelhados, constantes dos respectivos quadros.

§ 3.° De 100 alumnos, no maximo, para a Escola Naval para ambos os cursos de marinha e de machinas, distribuidas as vagas segundo as necessidades do serviço.

§ 4.° De 5.000 praças para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 5.° De 1.500 fogueistas, marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 6.° De 1.000 fogueistas contractados.

§ 7.° De 800 praças do Batalhão Naval.

§ 8.° De 300 alumnos da Escola de Grumetes.

§ 9.° De 1.000 alumnos das Escolas de Aprendizes Marinheiros.

Art. 2.° Em tempo de guerra a força naval compôr-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.° O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das Escolas de Aprendizes Marinheiros será de nove annos, a contar da data de assentamento de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais e o dos voluntarios será de tres annos.

Art. 4.° Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pela Escola Naval, pelas Escolas de Aprendizes, pelo voluntariado sem premio, e pelo sorteio, regulamentado especialmente para o caso da marinha de guerra.

Art. 5.° O Governo fica autorizado a augmentar a companhia de fogueistas do Corpo de Marinheiros Nacionais do mesmo numero e classe das vagas existentes na companhia de fogueistas contractados não preenchendo, porém, por outros contractados as vagas que se forem verificando nesta companhia.

Paragrapho unico. Na insufficiencia dos meios declarados neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a recrutar o pessoal por meio de contracto.

Art. 6.° As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço com exemplar comportamento terão uma gratificação igual á metade do soldo simples de classe em que estiverem, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 7.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, do Batalhão Naval que, findo o tempo de serviço, se engajarem por tres annos, receberão soldo e meio, e aquelles que, concluido este prazo, se reengajarem, por mais de tres annos, receberão soldo dobrado, supprimidas as gratificações de 125 e 250 réis anteriormente abonadas.

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem ou se reengajarem terão direito, em cada engajamento, ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 9.º As praças dos corpos acima citados, approvadas no curso de especialidades e as que exercerem os cargos definidos do decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito ás gratificações especiaes estabelecidas na tabella annexa ao mencionado decreto, além das demais vantagens que lhe competirem, comtanto que as relativas ás incumbencias não excedam ao limite maximo fixado no «Guia» para abono de vencimentos ás praças.

Art. 10. A reserva naval será constituida das tres classes seguintes: 1.ª, 2.ª, e 3.ª reservas.

§ 1.º *Primeira reserva* — Dos officiaes, sub-officiaes, inferiores, marinheiros, foguistas e taifeiros que, por motivo de reforma, demissão, baixa de praça ou conclusão do tempo de contracto, tenham deixado o serviço activo da Armada, e, no momento da incorporação desta reserva, contem 50 annos de idade e não se achem invalidos.

§ 2.º *Segunda reserva* — Dos officiaes, mestres, marinheiros, foguistas e taifeiros da Marinha Mercante; de todos os matriculados nas capitaniaes de portos; dos empregados dessas capitaniaes e dos empregados e operarios de arsenaes, bases navaes e industrias officiaes ou particulares relativas á Marinha; dos funcionarios civis das repartições de Marinha; dos que se dedicam aos desportos nauticos reconhecidos pelo Ministerio da Marinha; dos que, por motivos diferentes dos previstos nesta reserva, forem portadores de cadernetas de reservista, uma vez que uns e outros, no momento da incorporação desta reserva, contem até 50 annos de idade e não se achem invalidos.

§ 3.º *Terceira reserva* — Dos que, tendo deixado os postos, funções e empregos capitulados na Segunda Reserva, estiverem, no momento da incorporação, nas mesmas condições de idade e de saúde estabelecidas nas reservas precedentes.

§ 4.º O Poder Executivo proporcionará a instrução tecnica e pratica adequada á obtenção da caderneta a que se refere o § 2.º

Art. 11. Continúa em vigor a autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 12. Ficam dispensados, para as vagas que se derem até 31 de dezembro de 1922, as exigencias de dias de viagem e as de tempo de commando, de immediato e de embarque em navio prompto a navegar no oceano, nos termos da lei das promoções a que se refere o decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 13. Aos officiaes da Armada com assento nos Congressos estaduais são extensivas as disposições do art. 31, paragrafo unico, e art. 45, § 7.º, do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Ministerio da Marinha — N. 2.365 — Rio de Janeiro; 22 de junho de 1921.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica apresenta ao Congresso Nacional as bases da lei de fixação de força naval para o anno de 1922.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 de junho corrente:

Foram promovidos;

A general de brigada os coroneis João Baptista Noiva de Figueiredo, de cavallaria, Bonifacio Gomes da Costa e Ila-timphilo de Moura, de artilharia, Alexandre Henrique Vieira Leal, de engenharia, e Francisco Raul Estillac Leal, de infantaria.

Na arma de infantaria, a capitão, por antiguidade, o capitão graduado Alcebiades de Oliveira Brasil; a 1.º tenente, o 1.º tenente graduado Lannes José Bernardes Junior.

Na arma de artilharia, a coronel, por merecimento, o coronel graduado Alfredo Vidal; a tenente-coronel, por merecimento, o major André Trajano de Oliveira; a major, por merecimento, o capitão Olavo Pinto Pessoa; a capitão, o capitão graduado Theodomiro Espinola do Nascimento e o 1.º tenente Silvino da Silva Campos; e a 1.º tenente, o 1.º tenente graduado Roberto Ramos de Oliveira.

No corpo de saúde, a 1.º tenente veterinário, os 2.ºs tenentes veterinarios Alfredo José da Nobrega Filho e Antonio Ramos dos Santos, ambos com antiguidade de 28 de julho de 1920.

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de capitão o 1.º tenente Gaspar Guimarães Junior e no de 1.º tenente o 2.º tenente Tellino Chagastelles.

Na arma de artilharia, no posto de major o capitão João Antonio da Moura e Cunha e no de capitão o 1.º tenente Antonio Gomes dos Santos.

— Foram mandados aggregar ao respectivo quadro, até que de direito lhes caiba a inclusão no dito quadro, os 1.ºs tenentes veterinarios Eduardo Pontes e Gastão Goulart.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que a estação actual é propicia ao desenvolvimento das doenças do aparelho respiratorio, havendo, por isso, necessidade de serem conhecidos, pelas autoridades sanitarias, os casos de maior gravidade que, eventualmente, occorrerem, afim de poder o Departamento Nacional de Saúde Publica tomar as providencias que forem indicadas, e attendendo ao que propoz o director geral desse departamento, resolve, de accordo com o art. 271 do regulamento approved pelo decreto n. 14.351, de 15 de setembro de 1920, considerar de notificação compulsoria todos os casos de pnuemonia e bronco-pneumonia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de junho de 1921

Transmittiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe o orçamento para construção, no edificio do Juizo Federal na secção desse Estado de um compartimento destinado á sala secreta do Jury (aviso n. 2.441).

— Transmittiu-se ao director geral do Departamento Nacional do Saude Publica o processo remettido pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, em que Marcellino Ferreira da Rocha solicita o pagamento da quantia de 300\$, referente ao ordenado a que se julga com direito, por ter substituido o guarda sanitario da Inspectoria da Saude dos Portos daquelle Estado, em janeiro e fevereiro deste anno (officio n. 2.442).

Expediu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Parahyba telegramma, reiterando pedido de informações.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 21 de junho de 1921

Communicou-se:

Ao delegado do 20.º districto policial que não puderam ser tomadas as providencias contidas no officio n. 155, de 18 do corrente, visto como o alludido officio chegou depois da hora marcada para o comparecimento do funcionario Sr. Joaquim Temeroso (E 2.324);

Ao juiz de direito da 5.ª Vara Criminal, em resposta ao officio de 17 do corrente e relativo ao comparecimento do guarda fiscal Ruben Monteiro da Silva, que não puderam ser tomadas providencias para ser attendida

a solicitação nelle contida, por isso que o alludido officio chegou a este departamento depois da hora marcada para o comparecimento daquelle funcionario (E 2.325).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda afim de ser a Inspectoria da Alfandega desta Capital autorizada a despachar, livres de todos os direitos aduaneiros, oito caixas, marca MJNIEMG — 604/1.068 — 1/8, contendo tela metallica, vindas de Nova York no vapor inglez *Socrates* e destinadas ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes (aviso E 716).

Dia 22

Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em resposta ao officio n. 1.851, de 15 do corrente, haver o Sr. ministro da Justiça deliberado permittir que o ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, Dr. Antonio Acatanassu Nunes Filho, seja posto á disposição daquelle directoria, durante o prazo de tres mezes (E 2.326).

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional afim de serem impressos quatrocentos exemplares do *Boletim de Estatistica Demographica Sanitaria*, relativo ao mez de abril do corrente anno (E 2.327).

— Remetteram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural as portarias de nomeação dos Drs. José Alves Dias Junior, Jayme Jacyntho Aben Athar, Lauro de Almeida Sodré e Hermogenes Pinheiro, para exercerem, em commissão, os cargos de inspectores sanitarios rurais, os dous primeiros e de sub-inspectores sanitarios rurais, os dous ultimos (E 2.328).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1924

- N. 790 — João Bernardes da Costa Aguiar. — Deferido, pagos os emolumentos.
- N. 410 — Ulysses Octavio Vicira. — Deferido, pagos os emolumentos.
- N. 789 — Annita Abbade. — Deferido.
- N. 929 — Agenor Lopes Cançado Filho. — Concedo vinte e cinco dias de ausencia.
- N. 933 — Francisco Dias Filho. — Deferido.
- N. 968 — Homero Cayatá Camooy. — Arquivase-se.
- N. 969 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Certifico-se.
- N. 448 — Luiz Eugenio Moraes Costa. — Deferido, pagos os emolumentos.
- N. 971 — F. Gaia & Comp. — Passe a certidão e restituase o original.
- N. 871 — Beatriz Gonçalves Ferreira. — Mantenho o despacho exarado na petição numero 844.
- N. 905 — Caetano Amodir. — O art. 153 do Regulamento não permite attender ao que pede o requerente.

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente :

Foi nomeado o escrivão do 21º districto policial Valentim Geyer para exercer o cargo de escrivão da delegacia do 12º districto policial, de conformidade com o decreto numero 11.534, de 31 de março de 1915.

Foi designado Euclides Antunes Ferreira para promover a organização da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 22º districto policial.

Foram transferidos :

Os commissarios de 2ª classe Manoel Rodrigues Corrêa, do 12º para o 17º districto policial e deste para aquelle Antonio Ribeiro de Sá ;

Os identificadores Ernani Nogueira de Lacerda do 14º para o 18º districto policial e deste para aquelle Virgilio Lucindo Pereira dos Passos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 de junho corrente:

Foram classificados, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Armando Pereira de Andrade, no 3º G. A. C. (Santos); Francisco Cavalcante de Albuquerque, na 9ª B.I.A.C. (Marechal Luz) e Luz Braga Murry, na 10ª B.I.A.C. (Marechal Moura).

Foram transferidos :

Na arma de cavallaria, o 2º tenente Aladim Condeixa de Azevedo, do 4º R. C. D. (Tres Corações) para o 2º C. T. (Pinia) ;

Na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Conrobert Pereira da Costa e Newton Estillae Leal, do 3º para o 4º R.A.M. (Itú); Alcio Souto, do 3º R.A.M. para o 6º R.A.M. (Cruz Alta) e Oswaldo de Araujo Motta, do 4º para o 7º R.A.M. (sem effectivo).

— Por outro de 22, foram transferidos os 1ºs tenentes de infantaria Alpheu Rodrigues Barcellos, do 9º R. I. (Rio Grande) para o 7º R. I. (Santa Maria), a pedido, e Anthero José Ramalho, deste para aquelle.

— Por portarias de 23 de junho corrente: Foi declarado que é interina a nomeação, por portaria de 31 de maio findo, do 2º tenente de infantaria Valerio Braga, para ajudante de ordens do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Foi exonerado, a pedido, Oldemar Röhrig do logar de 3º official do Collegio Militar do Porto Alegre.

Foi nomeado o capitão pharmaceutico reformado do Exército Eugenio José Ferreira Baptista archivista do Departamento Central.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1924

- Francisco D'Urso, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo restituição de sua patente. — Selle o documento.
- José Moreira da Silva, pedindo asylo. — Junta, primeiramente, documento provando bom procedimento e ser praça reformada.

João Pedro Vicenzio, major reformado, pedindo permissão para transferir sua residencia para esta Capital. — Não ha que deferir, á vista do art. 15 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Monol Pereira de Lima, 1º sargento musico, pedindo asylo. — Selle um dos documentos.

Amelia Alves Mendes do Nascimento e seus filhos, pedindo titulo de monteio. — Expeçam-se os titulos.

Alarico Brasillense, pedindo incorporação, com destino á Escola Militar. — Indeferido por ser contrario ao regulamento da Escola.

Amancio de Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Antonio Sebastião dos Santos, pedindo excusa. — De-se por certidão o que constar, na forma da lei.

Acilo Domingos dos Santos, 2º tenente veterinario, pedindo um cavallo para desconto. — Não pode ser attendido, de accordo com o parecer D. R.

Enilio de Souza Vianna, pedindo exclusão. — Prove o que allega.

Francisco Pedro da Silva, ex-musico, pedindo asylo. — Indeferido, á vista do que dispõe o aviso de 23 de janeiro de 1901.

Guaracy Lima Daemon, cabo, pedindo continuar seu curso na Escola Militar. — Indeferido por contrariar as disposições em vigor.

José Procopio de Moura, voluntario da Patria, por seu procurador, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

José Alves Ribeiro, sargento, pedindo licença para contrahir matrimonio. — Deferido.

José Freire da Silva, soldado, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa da familia. — Indeferido, em vista do auto de inspecção de saude.

José da Silva Gusmão, sargento, pedindo permissão para praticar no Gabinete de Identificação da 6ª região. — Deferido, por seis mezes.

José Miguel, soldado, pedindo engajamento. — Indeferido.

João Baptista dos Santos, 2º tenente medico, pedindo contagem do tempo em que serviu como voluntario de manobras. — Deferido.

José Antonio dos Santos, aspeçada, pedindo exclusão. — Attender.

José Antonio da Silva, 2º sargento, fazendo pedido identico. — Não aproveita ao requerente o § 3º do art. 37 do R. S. M.

João Francisco Barbosa, cabo, pedindo asylo. — Não pôde ser deferido o pedido, em face do laudo de inspecção.

João dos Santos Barreto, 3º sargento reformado, fazendo pedido identico. — Deferido.

Raphael Soares, sargento, e Raymundo Rodrigues Chaves, cabo, ambos asyados, pedindo permissão para residirem fóra do asylo. — Deferidos.

Samorim Gustavo de Andrade, propondo seja adoptada nas escolas regimentaes uma cartilha de sua autoria. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior.

Sebastião Marques de Oliveira, soldado, pedindo continuar seu tratamento fóra do hospital. — De accordo com o laudo da junta de saude, seja excluido do Exército, tendo alta do H. C. E.

Vasco de Freitas Barcellos, sargento, pedindo exclusão. — Compete o tempo por que se engajou.

Octaviano Alves da Cunha Espindola, sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Luiz de Villemor Amaral França, pedindo tomada de contas do almoxarife Henrique de Villemor Amaral França. — Aguar-se o resultado do arrolamento de valores a cargo do extincto almoxarife.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 4º districto (Piahy) Elvadio Lindolpho Vellasco, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso 143).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida, em objecto de serviço publico e de

rante o corrente exercício, franquia telegraphica, nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo Goyaz (sul do Estado), Rio de Janeiro e Paraná, bem assim, em todas as vias-ferreas comprehendidas nos referidos Estados, que tenham trafego mutuo com o Telegrapho Nacional, ao Dr. Alcides de Oliveira Franco, delegado da Superintendencia do Serviço do Algodão, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reiternar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 144).

— Sr. superintendente da Great Western of Brazil Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transporte de material, bagagens e animaes, firmadas pelo delegado do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba do Norte, agronomo José Martins Ribeiro, em objecto de serviço publico e durante o presente exercício, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.140).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio sob n. 849, de 4 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser remettido á esta directoria geral o aviso do Ministerio das Relações Exteriores que acompanhou o trabalho do Sr. Alberto König, sobre os insectos que prejudicam a cultura do algodão, a que vos referis (officio n. 1.142).

Por tratar de assumpto que interessa directamente essa repartição, incluso vos remetto o relatorio (D. A. 1.629-921), firmado pelo alumno José Maria Fernandes, que se encontra no estrangeiro em curso de aperfeiçoamento nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Peco-vos seja devolvido a esta directoria geral o relatorio acima alludido, quando do seu conteúdo tendais tomado conhecimento (officio n. 1.146).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Por tratar de assumpto que interessa a essa escola, incluso vos remetto o relatorio D. A. 1.669-921, firmado pelo alumno Gaspar Dilermando Uchôa, que se encontra no estrangeiro em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Peco-vos seja devolvido a esta directoria geral o relatorio acima alludido, quando do seu conteúdo tendais tomado conhecimento (officio n. 1.143).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Incluso vos remetto, por tratar de assumpto que interessa a essa repartição, o relatorio D. A. 1.740-921, firmado pelo alumno Henrique Blane de Freitas, que se encontra no estrangeiro em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Peco-vos seja devolvido a esta directoria geral o relatorio acima alludido, quando do seu conteúdo tendais tomado conhecimento (officio n. 1.144).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Afim de que, pelo Sr. Horacio Barreto, chefe da secção de viticultura dessa estação, seja emitido parecer sobre o assumpto, incluso vos remetto o relatorio D. A. 1.739-921, firmado pelo capataz rural Cantalicio Porto de Oli-

veira, que se encontra em curso de aperfeiçoamento no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Peco-vos seja devolvida a esta directoria geral o relatorio acima alludido, quando do seu conteúdo tendais tomado conhecimento (officio n. 1.145).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo o Sr. ministro deferido o requerimento do Revmo. padre Alberto Teixeira Pequeno, reitor do Seminario Provincial de S. Paulo, administrador da fazenda de propriedade do mesmo seminario, na Serra da Cantareira, no municipio de S. Paulo, e residente á avenida Tiradentes n. 8, na mesma capital, pedindo os favores do decreto numero 12.987, de 6 de março de 1918, para uma plantação de cem mil pés de eucalyptus em uma área de trinta alqueires de terras da referida propriedade, recommendo-vos que mandeis effectuar a necessaria inspecção, de accordo com o referido decreto, remetendo opportunamente relatorio do que se offerecer a respeito, afim de ser submettido ao conhecimento do Sr. ministro (officio n. 1.147).

Dia 18

Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de Recife, ao director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Dr. Arthur Oberlander Tibau, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.148).

Dia 22

Sr. agente da estação de Calçada, da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilienne:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, desta estação á de Catú, ao funcionario Mario de Araujo Góes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.149).

— Sr. agente da estação de Catú, da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilienne:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação á de Calçada, ao funcionario Mario de Araujo Góes e duas pessoas de sua familia, que o acompanham, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.150).

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de S. Salvador, ao funcionario Mario de Araujo Góes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.151).

— Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no porto de São Salvador (Bahia):

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, desse porto ao desta Ca-

pital, ao funcionario Mario de Araujo Góes e duas pessoas de sua familia, que o acompanham, correndo as despesas por conta desse ministerio (officio numero 1.152).

Segunda secção

Por portaria de 10 do corrente foi declarada em effecto a de 23 do março do corrente anno que designou o professor ambulante, addido, Antonio Joaquim Gomes Junior, para servir na Inspectoria Agricola do 12º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Por portaria de 23 do corrente foi designado para servir no Museu Nacional, até ulterior deliberação, o pharmaceutico do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 20 de junho de 1921

Agradeceu-se ao director gerente do Lloyd Industrial Sul-Americano a communicação que fez de haverem sido exonerados os Srs. Roberto Cardoso e Emile Bignon dos cargos de directores-secretarios e gerente daquelle companhia, sendo substituidos interinamente, nos respectivos lugares, pelos Srs. commendaor José Martinelli e Dr. José Domingos Ribeiro.

— Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, por despacho publicado no *Diário Officiel* de 15 deste mez, resolveu indosferir os requerimentos dos alumnos do 1º e 2º annos do curso especial e do 3º do curso fundamental daquella escola, pedindo dispensa dos exames complementares a que foram obrigados pelas instrucções approvadas para a sua adaptação ao actual regulamento.

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Instituto para comparecer nesta directoria a geral, no dia 23 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de um novo processo de fabricação e commoção chimica de anilinas e tintas de materias corantes naturaes, para qualquer fim industrial, para que produza privilegio o Dr. Arno Franche, e dar o oportuno e parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

Exame prévio

Dr. Arno Franche. — Compareça nesta directoria geral no dia 23 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio de sua invenção.

Segunda secção

Por portaria de 21 de maio ultimo foram exonerados do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatica para o recenseamento de 1920, no Estado do Ceará, visto não mais serem necessarios os seus servicos, o bacharel Lauro de Paula Valle, Josino Firmeza, Antonio de Alencar Araripe e Lindolpho Seraphim Freire Chaves.

— Por outras, de 1 do mez corrente, foi designado, de accordo com o art. 5º do decreto n. 14.786, de 28 de abril de 1921, o 3º official da Directoria Geral de Industria e Commercio bacharel Herbert Scheiner de Mendonça para, sem pre-

fuizo das funções inherentes ao seu cargo, continuar a executar os trabalhos de que trata o citado artigo.

— Por outra, de 5, foram exonerados Clovis Barreira da Cunha Fontenele e padre Francisco Leopoldo Fernandes Pinheiro do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatística para o recenseamento de 1920, no Estado do Ceará, por não mais serem necessários os seus serviços.

— Por outras, de 6:

Foi transferido Esmeraldo Americo Coelho do cargo de director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe, para o de director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas;

Foi exonerado o Dr. Raul Barreto Bruce do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatística para o recenseamento de 1920 no Estado de Minas Geraes, por não mais serem necessários os seus serviços;

Foi nomeada Sylvia Meyer para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor de desenho da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

— Por outras, de 9, foram nomeados para exercerem na Secretaria Geral da Comissão Executiva da Exposição Nacional Commemorativa da Independencia Política do Brasil, na parte referente á Agricultura, á Industria e ao Commercio, as funções de chefe do serviço de expediente e archivo o auxiliar addido do extinto Escriptorio de Informaçõe, do Brasil, em Paris, Arno Konder, chefe do serviço de informações e publicidade o auxiliar addido do mesmo extinto escriptorio Gustavo Adolpho Bailly, chefe do serviço de Contabilidade o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado bacharel Mario Moreira da Silva, auxiliares o 2º official da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado Honorio Bastos de Carvalho, o 3º official da Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho e Pedro Sarmento, e porteiro o bedel, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Theodoro Eugenio Horta, todos percebendo a gratificação que lhes for arbitrada e, salvo o penultimo, sem direito aos vencimentos dos cargos que então exerciam.

— Por outra, da igual data, e sob identicas condições, foi nomeado para exercer as funções de pagador da thesauraria da mesma comissão, o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Arnaldo Carneiro da Rocha.

— Por outras, de 10:

Foi nomeado o bacharel Loris Olympio Corrêa de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado, durante o impedimento do funcionario effectivo bacharel Herbert Scheiner de Mendonça;

Foram exonerados João Baptista de Oliveira Cesar, Bráulio Martins de Souza e o Dr. Leonidas Barreto do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatística para o recenseamento de 1920 no Estado de S. Paulo, visto não mais serem necessários os seus serviços.

— Por outra, de 12, foi também exonerado e pelo mesmo motivo, Marcos Alves Barreto de Azambuja do referido cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatística no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outras, de 15, foram igualmente exonerados do dito cargo de delegado seccional e pelo mesmo motivo: o coronel Rodolpho de Oliveira Porto e Alfredo Azevedo, no Estado de S. Paulo, e Aarão Carneiro, no do Ceará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1921

Declarou-se:

Aos Drs. Cactano Ernesto da Fonseca Costa, Carlos Moreira, Luiz Bueno Horta Barbosa, Mario Saraiva, Brune Alvares da Silva Lobo, Luiz Felipe Gonzaga de Carmos, José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, Alcides da Rocha Miranda, Dulphe Pinheiro Machado, Raymundo de Araujo Castro, Antonio Pacheco Leão, Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, Arthur Torres Filho, Francisco Dias Martins, Miguel Calmon do Pin e Almeida, Mauricio Graccho Cardoso, Raul Pederneras, Carlos Augusto Miranda Jordão, José Joaquim da Silva Freire, Léo d'Afonseca, José Mattoso Sampaio Corrêa, Octavio Barbosa Carneiro, Carlos Delgado de Carvalho, Henrique Morize, João Teixeira Soares, Francisco de Assis Iglesias, Affonso Gonçalves Ferreira Costa e William Wilson Coelho de Souza, João Tamborendenguy, Antonio Augusto de Araujo Franco, Justiniano Simões Lopes, Dr. Victor Leivas, Ismael da Silva Maia, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Affonso Vizeu, Elpenor Leivas e Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz que, por portaria de 10 deste mez e de accordo com as Instruções de 9 do mesmo relativas aos trabalhos da Exposição Nacional Commemorativa do Centenario da Independencia Política do Brasil, na parte referente á Agricultura, á Industria e ao Commercio, foram elles nomeados para exercerem as funções de membros da Comissão Organizadora da referida Exposição;

Aos Drs. Domingos Sergio de Carvalho, Fortunato Bulcão, Joaquim do Aguiar Costa Pinto, Augusto Ferreira Ramos, Antonio de Padua Assis Rezende e João Fulgencio de Lima Mindello que, por outras, da alludida data, e na mesma conformidade, foram elles nomeados para exercerem as funções de membros das Comissões Organizadora e Executiva da citada Exposição, sem prejuizo, o primeiro, do seu cargo de professor chefe de secção do Museu Nacional;

Aos Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Delim Carlos Bernardino Silva e Mario Barbosa Carneiro que, por outras, da mesma data, e em igual conformidade, foram elles nomeados para exercerem as funções de membros da Comissão Organizadora e, respectivamente, os cargos de vice-presidente, secretario geral e thesoureiro da Comissão Executiva da referida Exposição, sem prejuizo, o penultimo, dos serviços a seu cargo no gabinete desta Secretaria de Estado e, o ultimo, do seu cargo de director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado.

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1921

Davis & Comp., Limited, of, Brasil Inc., pedindo autorização para funcionar na Republica. — Deferido.

Eduardo Braga Mosterio, Joaquim Dias da Silva e Paulino Gonçalves de Faria, pedindo autorização para organizarem,

sob as bases que apresentam, a sociedade de anonyma Companhia Melhoramentos de Soledade de Itajubá. — Deferido. Compareçam nesta Secretaria de Estado, afim de tomarem conhecimento das alterações propostas pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

Etelvina da Conceição Werneck, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, pedindo seis mezes de licença para tratamento de sua saúde. — Deferido, para o fim de serem concedidos tres mezes, á vista do laudo medico apresentado.

Dia 15

Pedro Delforge, machinista, addido, da extincta Estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal, pedindo que seja aproveitado como contramestre na officina de obras de metal da Escola Wenceslau Braz. — Aguarde a remodelação da escola.

Companhia de Fornecimentos Terrestres e Maritimos, submettendo á approvação os respectivos estatutos e pedindo autorização para funcionar. — Deferido, uma vez que a requerente adopte as modificações dos estatutos indicadas pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

The Caloric Company, pedindo autorização para continuar a funcionar na Republica com a nova alteração feita nos seus estatutos. — Deferido.

The America Express Company, Incorporated, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Primeira secção

Dia 7 de junho de 1921

Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, de conformidade com o disposto no art. 10, das instruções desse ministerio, de 15 de junho do anno proximo passado, a inclusa demonstração na qual estão indicadas discriminadamente por sub-consignações, os saldos das diversas verbas e credits supplementares, extraordinarios e especiaes, do orçamento deste ministerio do exercicio de 1920, bem como os totaes das despesas empenhadas, dos pagamentos requisitados e dos que não o foram, até 15 de maio ultimo.

Acompanham a mencionada demonstração as relações das despesas e que devem ser processadas e pagas nos termos do art. 15 das referidas «Instruções».

Opportunamente será enviada identica demonstração relativa ás despesas que correm por conta da república de diversas dependencias deste ministerio, na forma do art. 21 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 2.632).

Dia 14

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em referencia ao vosso aviso numero 2.343, de 31 do corrente, vago vos dignéis de providenciar, afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.849, de 21 de maio do corrente anno, a quota de 2.200.000\$, reservada para este ministerio seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 500.000\$, para attender ás des-

pezas com os serviços que o ministerio a meu cargo está promovendo em socorro ás populações flagelladas do Estado do Amazonas (aviso n. 2.691).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio numero 693, de 2 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o material e os animaes constantes das relações que enviasstes com o vosso citado officio (officio n. 2.693).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 70, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo vos dignéis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito de uma só vez, o adiantamento da quantia de 20:000\$, ao ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Achibaldo de Mello Campbell, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas com o pessoal diaristas e assalariados, animaes, transportes e material que tiver de realizar no desempenho do serviço de que se acha incumbido, devendo o quantum para pessoal ser de 8:000\$ (aviso n. 2.694).

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas de diarias a que fez jús o auxiliar, addido, da expedição de imigrantes do Serviço de Povoamento, Manoel Lopes de Oliveira, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, por serviços prestados fóra da sede da repartição (aviso n. 2.695).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo galhetas de vidro graduado, polvorinhos de cauchú e frascos de vidro, pesando bruto 44 kilos, marca C. B. & Comp., n. 620, pertencente ao Serviço de Industria Pastoral, deste ministerio, vinda de Bordeaux, França, no vapor *Belle Isle*, a qual deverá ser entregue ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.696).

— Sr. inspector agrícola do Estado do Paraná — Curitiba:

Confirmo o telegramma que vos transmitti, a 6 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Resposta vosso telegramma 31 maio, declaro, de ordem ministro, deveis prorogar por dez dias prazo recebimento propostas concorrência Estação Experimental Ponta Grossa, convidando outras firmas idoneas. Proposta Wertermann deverá ser lacrada e guardada, para ser tomada consideração opportunamente com as demais» (officio n. 2.697).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Confirmo o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro no dia 6 de junho corrente, concebido nos seguintes termos: «De accordo paragrafo unico, artigo 70-vigente lei orçamentaria, autorizo-vos attender pedido adiantamento no todo ou em partes forem feitos delegado geral recenseamento, nesse Estado, Trajano Louzada, por conta credito 380:000\$, distribuido essa delegacia, custeio serviço recenseamento» (officio n. 2.698).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio

n. 3.982, de 28 de maio ultimo, que o Sr. ministro, por telegramma de 6 do corrente mez, autorizou o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a attender aos pedidos de adiantamentos que forem feitos, no todo ou em parte, pelo delegado geral do Recenseamento naquelle Estado, Trajano Louzada, até a importancia de 380:000\$ (officio n. 2.699).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, o telegramma do Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, acerca do pagamento do ajudante tecnico da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, Pedro Celestino Leivas, que se achava servindo no referido Estado (aviso n. 2.700).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio n. 88, de 18 de abril ultimo, peço-vos remetter a esta Directoria Geral o orçamento detalhado das obras a serem executadas nessa Escola e bem assim o orçamento com a aquisição de mobiliarios e machinismos necessários ao bom andamento dessa Escola (officio n. 2.701).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Em referencia ao vosso officio n. 1, de 11 de fevereiro ultimo, transmitto-vos o processo de exercício findo de que é credor o bacharel Delfim Carlos Bernardino Silva, director, addido, do extincto escriptorio de informações do Brasil em Paris, com os esclarecimentos solicitados na informação dessa delegacia, constante do mesmo processo (officio n. 2.702).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação de Urutahy:

Em referencia ao vosso officio n. 23, de 25 de abril ultimo, restituo-vos os documentos encaminhados a esta Directoria Geral com o officio n. 10, de 17 de março proximo passado, visto pertencerem os mesmos ao arquivo dessa repartição (officio n. 2.703).

— Sr. Dr. L. R. Vieira Souto:

Transmitto-vos o processo relativo ao pedido de pagamento de £ 371.16 feito pela firma Coutinho, Caro & Comp., proveniente da requisição de 205 rolos de arame farpado galvanizado, desembarcados do vapor alemão *Etruria*, peço vos dignéis de informar a respeito (officio n. 2.704).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 208, de 26 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a firma Gomes dos Santos & Comp., pela importancia total de 4:540\$, quarenta e oito stores para as janellas dessa repartição, sendo seis de 110\$ e 42 de 90\$ cada um (officio numero 2.705).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso processo referente ao pagamento de auxilio requerido pelos missionarios Salesianos de Matto Grosso (officio n. 2.706).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que na escripturação desta directoria geral foi empenhada, na verba 5ª, titulo «I — Directoria, etc.», consignação «Material», sub-consignação «3ª — Compra, conservação, etc.», do orçamento vigente, a importancia de 34\$300 para attender ao pagamento de taxas a Compagnie du Port do Rio de Janeiro, prove-

nientes de despacho de mercadorias vindas pelo vapor *Kermanshah*, destinadas a esse serviço (officio n. 2.707).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Transmitto-vos o incluso processo, referente a construção do passeio em frente ao Jardim Botânico e aos terrenos fronteirios ao mesmo Jardim, peço providencias no sentido de ser organizado por este gabinete o respectivo orçamento (officio n. 2.708).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo aparelhos de physica, pesando bruto 97 kilos, marca E. R., n. 3.756 — Rio de Janeiro, vinda do Havre pelo vapor francez *Espagne*, consignada ao Observatorio Nacional, a qual deverá ser entregue, por meio de guia, ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.709).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificações e diarias a que fez jús, no mez de maio ultimo, o pessoal incumbido dos trabalhos extraordinarios do recenseamento, na importancia total de 109:038\$718 (aviso n. 2.711).

Transmitto-vos o processo da divida de exercício findo, n. 3.131, na importancia de 1.045:196, de que é credor Antonio Luiz Loureiro Maior Netto, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1918 (aviso n. 2.714).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto-vos, a tabella de distribuição de creditos para attender ás despesas com o custeio de Serviço de Industria Pastoral, reorganizado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, em virtude do disposto no art. 61 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tendo em vista a dotação a que se referiram os meus avisos ns. 1.964, de 30 de abril, e 2.513, de 25 de maio ultimo (aviso n. 2.716).

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo que compete ao escripturario, interino, do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte, Hugo Lima Lisboa, por ter de seguir para aquelle Estado, afim de assumir o exercício do referido cargo, na importancia de 700\$000 (aviso n. 2.719).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Alpheu Romero, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, representante do respectivo thesoureiro, a quantia de 500\$, correspondente á mensalidade de abril ultimo, estabelecida na vigente lei orçamentaria como auxilio para a organização do Dicionario Historico e Ethnographico do Brasil (aviso n. 2.717).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 1.366, de 26 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu ao director do Patronato Agrícola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, Edgard da Cunha Carneiro, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a es-

se serviço organizar a respectiva folha e proceder ao empenho da despesa nos termos das instruções do Ministério da Fazenda de 15 de junho do anno passado (officio n. 2.718).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 10:000\$, ao geologo contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Antonio Rodrigues Vieira Junior, que se acha em comissão do mesmo serviço, de que prestará contas opportunamente, para attender á despezas com embalagens, transportes, trabalhadores e o mais que for necessario ao des-empenho da referida comissão (aviso n. 2.720);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito de uma só vez, o adiantamento da quantia de 10:000\$ ao geologo ajudante, contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Affonso de Almeida Galeão, encarregado de serviços topograficos em beneficio das pesquisas de petroleo no Estado da Bahia, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas com pessoal diarista e assalariado, animais, transportes e material (aviso n. 2.721);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 2.722);

Afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 20:858\$063 para attender ao pagamento das gratificações dos contratados, professor especialista de organização technica e pedagogica, Antonio Hilario Travassos Alves, mestre de artes decorativas, Ladislau Stowinski e o contra-mestre de construções metallicas, Raupp, nos periodos de 3 de março a 31 de dezembro, 15 de março a 31 de dezembro e 19 de março a 31 de dezembro do corrente anno, respectivamente, de accordo com as inclusas demonstração (aviso n. 2.723).

Transmittindo o processo em que figuram como credores de gratificações additionaes o mestre de officinas da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará, José Soares da Silva e Manoel Prudencio Petit (aviso n. 2.724).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 2:000\$, ao secretario-bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Mario Justiniano Quintão, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento, etc. (aviso n. 2.725);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 5:000\$ a geologo ajudante, contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico Lucas de Proença Sigaud, de que prestará contas opportunamente, incumbido de levantamentos geologicos e estudos de jazidas de minerios no Estado do Rio Grande do Norte, para attender a despezas com animais, transportes, pessoal assalariado e material (aviso numero 2.726);

Afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março ultimo, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a importancia de 42:720\$, para attender, no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração, os pagamentos das percentagens aos funcionarios dos quadros deste minist-

terio, estabelecidos pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.727);

Afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março ultimo, sejam distribuidos os creditos na importancia total de 96:030\$, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, para attender, no corrente anno, de accordo com as inclusas demonstrações, ao pagamento das percentagens dos funcionarios dos quadros deste ministério, estabelecidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.728);

Afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março ultimo, sejam distribuidos os creditos na importancia total de 85:440\$, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Parahyba, Pernambuco e Alagoas, para attender, no corrente anno, de accordo com as inclusas demonstrações, ao pagamento das percentagens dos funcionarios deste ministério, estabelecidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.729).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo Eugenio Lefki, representante da firma Ganz & Comp., de Budapest, recebido dessa firma diversos moinhos para trigo, destinados a experiencias por parte deste ministério, que actualmente está empenhado no aperfeiçoamento e desenvolvimento da industria daquelle cereal, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a Alfandega desta Capital seja autorizada a despachar livre de direitos aduaneiros, sete caixas contendo o material necessario á sua instalação, de marca G. D. L. s/n, vindos pelo vapor nacional *Piave*, entrado neste porto em 24 de janeiro ultimo (aviso n. 2.730).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 500\$, ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, João de Macedo Ribeiro, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento (aviso n. 2.731);

Afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 8:766\$666, para attender ao pagamento das gratificações a que tem direito o instructor agricola, contratado, deste ministério, agronomo Carlos Gayer, no periodo de 8 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:000\$ mensaes (aviso numero 2.732);

Afim de que por conta da verba 22ª «Obras» — sub-consignação «Para occorrer, etc.», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, o credito de 10:000\$ para attender ás despezas com a construção de uma ponte sobre o rio Lageado Liso, na estrada que liga a povoação indigena de S. Jeronymo á estação de Pirahy, no referido Estado (aviso numero 2.733);

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 592, de 15 de março do corrente anno, tenho a declarar-vos que o abono da gratificação da quantia de 2:080\$664, ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Corintheo da Fonseca, solicitada em meu aviso n. 718, de 22 de fevereiro ultimo, é motivado pelo facto de ter o referido funcionario se afastado da direcção do alludido estabeleci-

mento, durante o periodo em que esteve funcionando a comissão de inquerito que mandei proceder na escola acima, recebendo durante esse tempo a gratificação do cargo de director o funcionario que então exerceu esse cargo interinamente.

Posteriormente, á vista do resultado do inquerito, resolvi mandar archivar o mesmo inquerito e mandar pagar a gratificação ao director effectivo no periodo de 12 de janeiro a 9 de agosto de 1920, em que esteve afastado do seu cargo por determinação deste ministério (aviso n. 2.734);

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Autorizo-vos a pagar, mensalmente, ao director da Estação Experimental do Algodão de Pendencia, nesse Estado, a gratificação de 300\$, a que tem direito o referido funcionario, de accordo com o paragrapho unico do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (aviso n. 2.735).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas de ajudas de custo a que tem direito o professor especialista technica e pedagogica, contratado, Antonio Hilario Travassos Alves, o mestre de artes decorativas, contratado, Ladislau Stowinski, e o contra-mestre de construções metallicas, contratado, Alcides Raupp, de conformidade com a clausula III do contracto celebrado com este ministério em 26 de abril ultimo, na importancia total de 1:500\$ (aviso n. 2.736);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 50:000\$, em quanto importa a inclusa folha relativa á primeira prestação da subvenção de que trata a clausula VI do accordo celebrado entre este ministério e a Escola de Engenharia de Porto Alegre, para a manutenção, no corrente anno, do curso de chimica industrial da referida escola, tendo o instituto em questão apresentado documentos comprobatorios das despezas effectuadas por conta da subvenção recebida em virtude do aviso numero 5.609, de 17 de dezembro de 1920 (aviso n. 2.737).

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, independente de apresentação da factura consular, nove caixas contendo material destinado ao laboratorio do Instituto de Crimica, pesando 1.438 kilos brutos, marca Dr. H. C., numeros 5.701/09, vindas de Hamburgo pelo vapor *Traz os Montes* á ordem deste ministério, as quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.740).

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia aos vossos officios numeros 451, de 10 de agosto, e 805, de 27 de dezembro do anno proximo passado, junto vos restituo as contas de The Leopoldina Railway Company, Limited, Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Companhia de Estrada de Ferro do Dourado, nas importancias de réis 22\$185, 27\$700 e 11\$800, afim de que providencieis junto á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional nesse Estado sobre o pagamento das referidas contas (officio n. 2.741).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Afim de que se possa organizar as tabellas de creditos para as despesas das directorias de Meteorologia e Observatorio Nacional, creadas pelos decretos numeros 14.828 e 14.829, de 25 de maio ultimo, rogo vos digneis de providenciar afim de que, com urgencia, seja remetida a esta directoria geral uma demonstração das despesas empenhadas e realizadas da extincta Directoria de Meteorologia e Astronomia até o dia 2 de junho do corrente anno (officio numero 2.742).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Confirmo o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro a 6 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Accôrdo paragrapho unico artigo 70 vigente lei orçamentaria, autorizo-vos attender pedidos adeantamentos forem feitos inspector Serviço Indios Lindolpho Baptista Azevedo conta creditos distribuidos essa delegacia, custeio inspectoria mesmo Serviço, no corrente anno, observadas disposições legaes» (aviso n. 2.743).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer as obras necessarias ao bom funcionamento dessa repartição, conforme expuzestes nos officios ns. 61 e 84, de 4 e 25 de maio ultimo (officio n. 2.745).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 664, de 18 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar de 1ª classe de inspecção de feiras de animais vivos, Capitulino Vilhela Barbosa, a ajuda de custo de um mez de vencimentos, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.746);

Em referencia ao vosso officio n. 626, de 13 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinario de inspecção de Leite e Derivados, desse Serviço, Raul Gomes Vieira, a ajuda de custo de um mez de vencimentos, cabendo a essa directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, no termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.747);

Em referencia ao vosso officio numero 1.039, de 4 de junho corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar construir um galpão para bovinos, na Ilha do Governador pela importancia total de 66:848\$503 (officio n. 2.748);

Em solução ao vosso officio n. 662, de 18 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinario da Inspeção de Leite e Derivados desse Serviço, Raphael Couto Telles Pires, a ajuda de custo de um mez de vencimentos, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.749).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Em referencia ao vosso officio numero 4.223, de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a firma P. R. Moreira & Comp., pela importancia de 2:600\$, um grupo convertidor, com motor de corrente alternativa triphasica, 220 volts, 50 cycles, 1,500 R. P. M. 3 H. P. e um dynamo de corrente continua 115 volts, 21¼ K. W., 1.700 R. P. M., completo, com rheostato, montado sobre base de ferro cantoneira e ligado com luva especial (officio n. 2.750).

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Junta Commercial, Rodolpho Ferreira da Silva, relativa ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 70\$ (aviso n. 2.753);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha suplementar de gratificação a que fez jús o geologo extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Domingos Fleury da Rocha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 2:500\$, (officio numero 2.754);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de A. Musso & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no mez de abril ultimo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 700\$ (aviso n. 2.755).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jús o assistente agronomo do Laboratorio Central do Serviço de Sementearias, Carlos de Magalhães Duarte, por ter estado em serviço fóra da sede da repartição, no mez de março ultimo, na importancia de 130\$ (aviso n. 2.756).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jús o delegado do Serviço de Povoamento em Santa Catharina, engenheiro Samuel Gomes Pereira, por ter estado em serviço de fiscalização das obras de reparos da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores durante 27 dias do mez de março ultimo, na importancia de 270\$ (aviso n. 2.757).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jús, no mez de março ultimo, o servente do Jardim Botânico, Dionysio Constantino, encarregado das observações meteorologicas, na importancia de 30\$ (aviso n. 2.758).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificações a que fizeram jús diversos funcionarios do Serviço de Informações, por terem estado em serviço fóra das horas do expediente, nos mezes de janeiro a março ultimos, de accôrdo com os arts. 68 a 71, do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, na importancia total de 4:054\$641 (aviso n. 2.750).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha suplementar de gratificação a que fez jús o geologo extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Domingos Fleury da Rocha, no mez de janeiro proximo findo, na importancia de 2:500\$ (aviso n. 2.760).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a

que fez jús o do Patronato Agricola «Pereira Lima», José Ferreira de Moraes, por ter sido transferido para identico cargo no Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», no Estado de Minas Geraes, na importancia de 300\$, (aviso n. 2.761).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, ao thesoureiro da Secretaria de Policia do Distrito Federal, a folha de aluguel de uma parte do predio da Policia Maritima, no Cães Pharoux, occupado pela Intendencia de Immigração, do Serviço de Povoamento, relativa aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, á razão de 400\$ (aviso n. 2.762).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de abril ultimo, o 1º official da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter substituído o chefe de secção Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, que se acha á disposição da Superintendencia do Abastecimento, na importancia de 300\$ (aviso n. 2.763).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jús o petrographo, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico, Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, relativa ao periodo de 26 de fevereiro a 31 de março ultimo, por ter substituído o director do mesmo Serviço, que se acha em comissão fóra desta Capital, na importancia de 553\$571\$ (aviso numero 2.764);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jús o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Horace E. Williams, por ter sido designado para dirigir os estudos e trabalhos de captação de força hydraulica para o fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos, na importancia de 2:000\$ (aviso numero 2.765);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Casa Pratt, proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:426\$ (aviso n. 2.766);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Maria Pachcoal, proveniente de lavagens de toalhas em proveito desta Secretaria de Estado, nos mezes de março e abril do corrente anno, na importancia de 70\$ (aviso numero 2.767);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da A Fazenda Moderna, proveniente da assignatura da revista do mesmo nome, no corrente anno, na importancia de 4:000\$ (aviso n. 2.768);

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Communico-vos, para os devidos fins, que na escripturação desta directoria geral foi empenhada a importancia de 1:528:\$340, no credito aberto pelo decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro deste anno, para attender ao pagamento da Companhia do Porto do Rio de Janeiro, de taxas provenientes dos despachos das mercadorias vindas pelo vapor Callá (officio n. 2.769).

— Sr. Superintendente do Serviço de Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 680, de 10 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar

vos a mandar imprimir pela firma Arnaldo Braga & Comp., o trabalho sobre Algodão a que vos referistes no citado officio pela importancia de 3:900\$ (aviso n. 2.770).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitado providencias:

Afirmem de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jus nos meses de janeiro, fevereiro e março e sete dias de abril ultimos, o geologo-ajudante, contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Axel Loffgrem, na importancia de 2:586\$666 (aviso n. 2.771).

Afirm de que no Thesouro Nacional sejam pagas as folhas de gratificações a que fizeram jus, no mez de março ultimo, o porteiro João Cosme Cavalcante e o guarda de 1ª classe, do Museu Nacional, por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia de 354\$780 (aviso n. 2.772);

Afirm de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jus o delegado do Serviço de Povoamento em Santa Catharina, engenheiro Samuel Gomes Pereira, por ter estado em comissão no Estado da Bahia, no periodo de 1 a 26 de janeiro ultimo, na importancia de 390\$000 (aviso n. 2.773).

— Sr. director do Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro:

Afirm de que se possa providenciar sobre o pagamento do auxilio que compete a esse estabelecimento no corrente anno, é necessario que seja apresentado á esta Secretaria de Estado o relatório dos serviços realizados no anno proximo passado, de accôrdo com o que determina o art. 59 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 2.774).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 18 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do sargento Erasmo Fernandes, pedindo pagamento de gratificação pelos serviços prestados como instructor militar dos alumnos dessa escola, visto não haver verba para atender a tal despesa (officio n. 2.775).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao economo-almoxarife do Patronato Agricola «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco, Joaquim Cordeiro Barbosa de Lucena, a ajuda de Custo de tres mezes de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 45 de junho de 1920 (officio n. 2.776).

Terceira secção

Expediente de 15 de junho de 1921

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 276:966\$694, recebida do Thesouro Nacional pelo delegado geral

do recenseamento do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Aragão, em virtude do aviso n. 5.572, de 16 de dezembro de 1920 (officio n. 440).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 30:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo pagador do recenseamento Arthur de Moura Ribeiro, em virtude do aviso n. 3.309, de 27 de julho de 1920 (officio n. 441).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 111, de 27 de maio ultimo, em que remettestes a esta directoria a portaria de nomeação do Sr. Arthur Silva, escripturario dessa escola, junto vos devolvo a referida portaria, afirm de que na mesma conste haver sido o referido funcionario empossado por vós e não pelo escripturario interino, como se vê do alludido titulo, em desacôrdo com as disposições regulamentares (officio n. 442).

— Sr. engenheiro Trajano Saboia Viariato de Medeiros:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o memorial que dirigistes ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, e as informações prestadas pela Superintendencia do Algodão, exarou em 28 de maio findo o seguinte despacho: «Dependendo, conforme o contracto celebrado, a entrega de qualquer auxilio da effectividade das garantias consignadas no contracto, quaes a inscripção do immovel e respectiva hypotheca, apresente o requerente certidão de ter sido cumprida na Procuradoria da Fazenda esta exigencia contractual, tornando-se tambem necessario um rigoroso inventario do activo da empresa, que deverá ser feito pelo Serviço do Algodão» (officio n. 443).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Porto Alegre, ex-inspector veterinario do 10º districto:

Tendo esta directoria geral solicitado, por diversas vezes, vossas providencias no sentido de serem remettidos os boletins de renda dessa repartição, referentes ao exercicio de 1920, e bem assim, os certificados de recolhimento, e não havendo até a presente data attendido áquellas solicitações, determino-vos remetter os alludidos documentos, com a maxima brevidade, sob pena de responsabilidade (officio n. 444).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 15:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico Jorge Belmiro de Araújo Ferraz, em virtude do aviso n. 4.561, de 1 de novembro de 1920 (officio n. 445).

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: Em referencia aos vossos officios 35, de 23 de janeiro, e 231, de 23 de agosto de 1920, peço-vos a remessa dos do-

cumentos de despesas mencionadas nas relações annexas aos mesmos, e que deixaram de acompanhar os citados officios (officio n. 446).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda?

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao agronomo Clovis Marinho Lisboa de Oliveira, chefe dos trabalhos agricolas da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de accôrdo com o art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, por conta da renda deste anno da alludida escola, na importancia de 5:650\$000, já recolhida ao Thesouro, conforme certificados ns. 1.658/1.831 e 1.942/2.178, de 12 de abril e 4 do corrente mez, o adiantamento da quantia de 4:600\$, de que prestará contas opportunamente.

A referida despesa deverá ser classificada como reforço á sub-consignação «Salarios de feitores, etc.», 24:000\$, consignação—Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, titulo—Material, verba 16ª, art. 46 da citada lei (aviso n. 447).

Solicito vossas providencias no sentido de serem as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional de todos os Estados e a Collectoria Federal de Campos autorizadas a entregar, de accôrdo com o § 2º do art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos directores das Escolas Federaes de Aprendizizes Artífices, a importancia correspondente a 30 % sobre as quantias por estes já recolhidas áquellas repartições, no corrente anno, e mais sobre as que forem sendo recolhidas até 31 de dezembro proximo futuro, para o fim de darem os alludidos directores das escolas cumprimento ao estatuido no § 1º do art. 21 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, que determina que da renda das officinas seja deduzida aquella porcentagem para serem destinados 20 % á Caixa de Mutualidade entre os aprendizes e 10 % para serem distribuidos em premios aos mesmos (aviso numero 448).

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as contas constantes da inclusa relação, na importancia de réis 3:052\$435, de fornecimentos feitos á Estação Geral de Experimentação de Campos.

Esta despesa correrá, de accôrdo com o art. 29 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, por conta da renda da alludida repartição de 1920, na importancia de 14:122\$934, recolhida ao Thesouro, conforme especialização já remittida a esse ministerio.

A referida despesa deverá ser classificada como reforço á sub-consignação «Compra, conservação, etc.», titulo «Material—verba credito destacado da verba 5ª, art. 27 da citada lei.

Levada esta despesa á conta da importancia dos 80 % da sub-consignação acima indicada, já este ministerio solicitou, pela renda alludida, pagamentos na importancia de 9:120\$435.

— Sr. director da secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro:

Competindo á Directoria Geral de Contabilidade a escripturação de todas as rendas arrecadadas pelas dependencias do ministerio e da applicação ou destino que tiverem as mesmas, nos termos do n. X, § 2º do art. 19 do regulamento an-

nexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, recommendo-vos providências no sentido de ser indicado a esta secretaria de Estado em quanto importaram os emolumentos recebidos nos annos de 1919 e 1920, pelo presidente dessa junta, director da secretaria e deputados, a que se refere o art. 82 e respectiva tabela do regulamento annexo ao decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911, o que deveis fazer no corrente anno, mensalmente (aviso n. 450).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas :

Em referencia ao vosso officio numero 1.171, de 12 de maio ultimo, communicando que esse tribunal resolvera recusar registro ao contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro Axel Lofgren, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, por não constar do mesmo que houvesse sido feito o empenho da despesa delle oriunda, nem do processo o documento de tal empenho, declaro-vos que nos contractos celebrados neste ministerio, não se faz nos termos menção do empenho da despesa, mas esse empenho é feito na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de accordo com as instrucções de 15 de junho de 1920, e conforme sempre se declara a esse tribunal nos officios que remetem os contractos para o competente registro, o que foi feito com relação ao do engenheiro Axel Lofgren, como pôde ser verificado no officio n. 259, de 15 de abril ultimo, pelo que vos solicito que seja o assumpto novamente submettido á consideração desse tribunal, afim de ser reconsiderada a decisão anterior (aviso n. 451).

— Srs. directores de escolas de aprendizes artifices:

Recommendo-vos providências no sentido de ser declarado nas guias de recolhimento da renda das officinas dessa escola que a mesma tem applicação determinada no § 2º do art. 67 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno.

Essa declaração torna-se necessaria para facilitar ao Ministerio da Fazenda a escripturação das importancias annuas recolhidas e consequente applicação (circular n. 452).

— Srs. directores e chefes de serviços:

Recommendo-vos providências no sentido de ser feita nas guias de recolhimento de renda, a declaração da proveniência da mesma, devidamente discriminada, e bem assim, que a alludida renda tem applicação determinada no art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno.

Essa declaração torna-se necessaria para facilitar ao Ministerio da Fazenda a escripturação das importancias annuas recolhidas e consequente applicação (circular n. 453).

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, Othon de Oliveira Pinto para exercer o cargo de sub-comissario do Corpo de Comissarios da Armada.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Antonio de Bulhões Costa, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar á Delegacia Fiscal no Maranhão. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 160 — Transmittindo os inclusos papéis a que se acha annexo o requerimento de 24 de março ultimo, em que João Marques Pereira, machinista de 1ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita a revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser concedido o augmento de mais 16 % de gratificação adicional, rogo se digno V. Ex. tomar conhecimento do pedido e resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 161 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso de V. Ex. n. 1.377, de 30 de abril ultimo, relativo ao pedido feito no sentido de ser lavrada a escriptura de encampação pelo Governo Federal do ramal de Curralinho a Diamantina, da Companhia Estrada de Ferro Victoriana a Minas, tenho a honra de solicitar que V. Ex. se digno de providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 62 — Devolvendo o incluso processo remetido ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 3.949, de 29 de dezembro de 1920, e relativo ao pagamento, por exorcícios findos, da importação de 45:157\$130 a Wilson Sons & Comp., Ltd., tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, conforme declarou seu presidente em officio n. 1.252, de 19 de maio proximo findo, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, recusar registro á despesa por ter sido ordenado o pagamento em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 370 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 392, de 26 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Vils, Johnson & Comp. Ltd. do acto dessa Inspectoria mandando considerar como tecido não especificado de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 6\$480 por kilo, do art. 488 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.303, de 6 de maio daquele anno, e que os recorrentes pretendem seja classificada como sarja de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 4\$800 por kilo, do art. 517 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 371 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 390, de 26 de julho de 1919, relativo ao recurso

interposto por Vils, Johnson & Comp Ltd. do acto dessa Inspectoria mandando considerar como tecido não especificado de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 6\$480 por kilo, do art. 488 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 7.591 e 7.598, de 25 de março daquele anno, e que os recorrentes pretendem seja classificada como sarja de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 4\$800 por kilo, do art. 517 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 372 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 391, de 26 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Vils, Johnson & Co. Ltd do acto dessa Inspectoria mandando classificar como tecido não especificado de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 6\$480 por kilo, do art. 488 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.671, de 11 de março daquele anno, e que os recorrentes pretendem seja considerada como sarja de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 4\$800 por kilo do art. 517 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 373 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 600, de 1 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Vils Johnson & Co. Ltd. do acto dessa Inspectoria mandando classificar como tecido não especificado de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 6\$480 por kilo, do art. 488 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.937, de 19 de abril daquele anno, e que os recorrentes pretendem seja considerada como sarja de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de 4\$800 por kilo, do art. 517 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Dia 23 de junho de 1921

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 302, de 29 de novembro de 1920, relativo ao recurso interposto por Joaquim Alves Ribeiro da decisão dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 300%, maximo do art. 173, letra j, ns. VII e XVII combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho, de 29 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 453, de 23 de outubro de 1920, relativo ao recurso interposto por Luiz Turano da decisão dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 300%, maximo da pena prevista no art. 173, letra j, ns. VIII, XII, XXIV e XXV, combinado com o art. 162 do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 29 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido re-

curso para impor ao recorrente a multa de 40% por infracção dos arts. 61, letra h, parágrafo unico e 112, § 5º letra e, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro deste anno.

— Sr. collectur das Rendas Federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 141, de 13 de setembro de 1920, relativo aos recursos interpostos por Jazer Carneiro Jordão e U. M. de Oliveira & Comp., da decisão dessa collectoria que lhes impoz respectivamente, as multas de 150% e 30%, por infracção do art. 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento aos alludidos recursos.

— Sr. collectur das Rendas Federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 234, de 13 de setembro de 1920, relativo aos recursos interpostos pelas firmas Moura Motta & Comp. e Rehder & Irmão, da decisão dessa collectoria que impoz a cada uma das referidas firmas, a multa de 300%, maximo do art. 178, letra j, ns. VII, XII e XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao recurso de Moura Motta & Comp., e tomar conhecimento do de Rehder & Irmão, para reduzir a multa que lhes foi imposta a 150%, minimo do art. 178, letra j, n. VII do regulamento acima citado.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 42, de 27 de julho de 1920, relativo ao recurso interposto por Angelo Mottin & Comp., estabelecidos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 150%, minimo de pena estabelecida no art. 178, letra j, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 5 de agosto de 1920, relativo ao recurso interposto por Jorge Suaid & Irmãos da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes do Collatina que os obrigou ao pagamento da diferença de registro para o commercio por grosso de bebidas na filial do seu estabelecimento commercial naquella localidade, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, visto não haver ficado provada a qualidade dos recorrentes do negociante por grosso.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 17 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 24 de setembro de 1920, de que trata o n. 87, de 25 de novembro daquelle anno, relativo ao recurso interposto por Cyro Barreto de Menezes, agri-

cultor no municipio de Laranjeiras, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que o condemnou ao pagamento da multa, em dobro, da diferença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 151 A, de 1 de julho do anno passado, e o arbitrio pela referida alfandega, resolveu, por despacho de 10 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 169 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 356, de 13 de outubro de 1920, referente ás diferenças verificadas na revisão da nota de importação n. 338, de outubro de 1918, da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, processada na Alfandega do Rio Grande, pela Comissão Revisora de Despachos nas Alfandegas do Sul, resolveu, por despacho de 20 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do assumpto, para devolver o alludido processo a essa delegacia, afim de mandar archivar-o.

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 355, de 13 de outubro de 1920, referente ás diferenças verificadas na revisão da nota de importação n. 85, de agosto de 1915, da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, processada na Alfandega do Rio Grande, pela Comissão Revisora de Despachos nas Alfandegas do Sul, resolveu, por despacho de 20 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do assumpto para devolver o alludido processo á essa Delegacia afim de mandar archivar-o.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 408, de 15 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Monteath & Comp., successores de Macgregor & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como peças de machinarias agricolas, da taxa de 15 % *ad-valorem* do art. 1.009 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.050, de 2 de fevereiro de 1920, como pertencentes de instrumentos aratorios, do art. 1.005 da referida Tarifa, livre do direitos de importação e do expediente, resolveu, por despacho de 20 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 617, de 24 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Musij & Schenberg do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como tecido de brim de linho, á imitação de lona, da taxa de 3% por kilo, do art. 538 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 13.844, de 2 de agosto de 1920, como brim de tecido de linho liso até 24 fios, da taxa de 2%200 por kilo, do referido art. 538, resolveu, por despacho de 20 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1921

Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada, de 8 de junho de 1921, solicitando isenção de direitos mediante termo de responsabilidade.—Indeferido. Esta minis teria não teve ainda oportunidade de reconhecer aos requerentes direito á isenção pretendida, reconhecimento que só poderá ter lugar em exame do processo regular.

Centro da Boa Imprensa, de 10 de maio de 1921, pedindo para despachar obras impressas, pagando a taxa de \$150 por kilo.—Votou em gráo de recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1921

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1920, conforme a inclusa relação e que acompanharam o officio n. 23, de 14 de abril deste anno, da referida collectoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 408 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 424, § 2º, n. 5, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas, julcou, em sessão de 30 de março ultimo, expediente legal á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 271, de 7 de fevereiro deste anno, para uma (1) peça (parte de um caminho de rodamento ou estrada de vinte (20) metros de comprimento), segundo alludem os inclusos documentos de fs. 2 a 4, 6, 7, destacados do respectivo processo.

N. 409 — Com relação ao vosso officio n. 369, de 26 de abril ultimo, encaminhando o requerimento de Francisco Ribeiro de Vasconcellos proprietario dos engenhos centraes «S. José» e «Limão» situados em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para material vindo de Nova York pelo vapor americano *Northwestern Bridge*, solicito vossas providencias no sentido de ser informado esta directoria, se a mercadoria foi despachada, em que data e se foram depositados os direitos integrais da Tarifa.

N. 410 — Enviando a essa Alfandega os inclusos documentos de folhas 2, 3, 6, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.293, de 17 de junho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendidos pela Companhia Assucareira de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, para 155 volumes, contendo trilhcos completos constantes da relação junta, comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, opinou que o material em questão está sujeito ao pagamento da taxa de \$002 por kilo, ex-vi do disposto no art. 20 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. director da Imprensa Nacional.

N. 60 — Transmittindo a essa repartição o incluso processo referente ao telegramma n. 19, de 2 deste mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, pedindo a remessa de exemplares de varios regulamentos e instrucções para collectorias, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações a respeito.

— Sr. secretario da Associação Commercial de Cachoeira, Estado da Bahia:

N. 147—Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em solução ao vosso telegramma de 11 de abril, resolveu, por despacho de 4 do corrente, que as fabricas de café moido que possuem «stocks» de latas de 5 e 10 kilos, poderão utilizar-se dessas mesmas latas emquanto não forem providas das outras já encomendadas, mediante prévio aviso a respectiva repartição arrecadadora, observando, quanto ás latas de cinco kilos as disposições regulamentares vigentes relativas aos volumes de 250 grammas a dous kilogrammas, e quanto ás latas de 10 kilos as disposições vigentes para as de 15 ou mais kilos.

Outrosim, que as fabricas que se utilizarem dessa concessão deve fazer visar pela dita repartição arrecadadora as notas de vendas dos productos vendidos nas mencionadas latas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, em solução ao telegramma da Associação Commercial de Cachoeira, nesse Estado, resolveu permittir que as fabricas de café moido que possuem stocks de latas de cinco e 10 kilos para o acondicionamento de productos se utilizem das ditas latas enquanto não forem providas das novas, já encomendadas, observando, porém, o seguinte:

1º, o café acondicionado nas latas de cinco kilos fica sujeito ao regimen adoptado para o acondicionado em volumes de 250 grammas a dous kilo;

2º, O acondicionado nas latas de 10 kilos, obedecerá o regimen do acondicionado em volume de 15 ou mais kilos;

3º, as fabricas que se utilizarem da concessão, deverão, previamente provar, na respectiva repartição arrecadadora, que possuem as ditas latas de cinco e 10 kilos e que já encomendaram vasilhame que se adopte as disposições regulamentares em vigor;

4º, as mesmas fabricas farão visar, pela dita repartição arrecadadora, as notas de venda dos productos vendidos nas latas de cinco e 10 kilos, devendo a este visto preceder verificação procedida pelo competente agente fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 20 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 5, 8, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 58, de 11 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma commercial dessa praça, Mendes, Campos & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por dez volumes formando uma prensa destinada ao enfardamento de algodão, despachados pela nota de importação n. 1.231, de 25 de março do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 do corrente, autorizar, em virtude do disposto na 2ª parte do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada restituição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 260 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 6, 8, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 94, de 11 de março deste anno, relativo á restituição pretendida por A. Cavalcante & Comp., proveniente dos direitos pagos por 94 volumes formando 10 carros, destinados á condução de cannas proprias para estradas de ferro, despachados pela nota de importação n. 16.518, de 4 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 9 do corrente, autorizar a solicitada restituição, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 261—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 239, de 22 de abril do anno passado, relativo á restituição pretendida pela viuva Luiza Pedroza, proveniente dos direitos pagos pelo mate ial mencionado na relação anexa, e despacho pela nota de importação n. 542, de 1 de outubro de 1919, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % ad-valorem, para o material constante da 4ª addição da referida nota de importação, não gosando, porém, dos favores da isenção ou redução os demais artigos da mesma nota.

N. 262—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 109, de 11 de março deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Mendes Lima & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material consignado na relação anexa, e despachado pela nota de importação n. 79, de 6 de fevereiro do anno passa o, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 6 do corrente recusar a restituição solicitada, visto se tratar de material, não compreendido no dispositivo do art. n. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 123 — Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1, 3 a 7, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 275, de 22 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida por C. Conceição & Comp., proveniente dos direitos pagos por uma (1) machina destinada ao preparo de fibras, despachada pela nota de importação n. 9.945, de 20 de agosto do referido anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 8 do corrente, autorizar em vista o disposto no art. 20 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919, a restituição da diferença entre os supracitados direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % ad-valorem.

N. 124—Transmitto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 411, de 23 de novembro do anno passado, referente á revisão de despachos, afim de que a Alfândega do Rio Grande cumpra o despacho do Sr. ministro da Fazenda, data de 16 do corrente, exarado ás fls. 19 do referido processo.

N. 125 — Para que essa delegacia mande ouvir o collector federal de Santa Maria, nesse Estado, remetto-vos o incluso processo referente ao requerimento de João Baptista Gomes, encaminhado com o officio n. 1.047, de 23 de abril ultimo, de Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 393 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 467, de 13 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos por 48 volumes, contendo tubos de ferro destinados á caldeira de locomotiva, despachados pela nota de importação n. 16.938, de 22 de março do referido anno, declaro-vos,

para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mencionados direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 5004 por kilo, de accordo com o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 3 — Em resposta á consulta constante do vosso telegramma sob n. 23, de 6 de maio deste anno, relativo á isenção de direitos concedida a Antonio Braga Filho, proprietario da usina de fabrico de assucar Esperança, a que se refere a ordem desta directoria, n. 41, de 29 de março ultimo, á Delegacia Fiscal desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 do corrente, foi de parecer que pôde ser attendido o pedido em questão, reconsiderando, portanto, o seu anterior parecer.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 447, de hoje datado.

Requerimento despachado

Industria Brasileira de Borracha Berrogain, Limited, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro numero 840, de 7 de março de 1921. — Prove que satisfaz as formalidades do art. 24 do decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pelas Delegacias Fiscaes no Pará, com o officio n. 52, de 18 de abril deste anno, e em Minas Geraes, com os officios ns. 167, 174 e 175, de 16 e 20 de maio findo.

Tabella da marca e do preço do producto da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do pharmaceutico Floriano Saretti, sita á rua Sylviano Brandão, na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Geraes:

«Bicoytose» Saretti, duzia, 57\$000.
Jacutinga, 5 de maio de 1921. — Floriano Saretti.

O collector. — Valentim Bueno da Costa.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de João Ladeira Senna, situada á rua de São Paulo n. 372, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

«Ephéidols», duzia, 20\$000.
«Horizontino», duzia, 20\$000
«Sustina», duzia, 20\$000.
Bello Horizonte, 15 de fevereiro de 1921. — Pharmaceutico João Ladeira Senna.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Ildefonso & Comp., sita á avenida do Contorno n. 462, na cidade do Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes: Vermifugo «Trindade», para adulto, duzia, 24\$000.

Vermifugo «Trindade», para criança, duzia, 12\$000.

Agua Inglesa «Trindade», duzia, 24\$000.

Vinho fortificante e digestivo «Trindade», duzia, 42\$000.

Rheumafugol, duzia, 24\$000.

Bello Horizonte, 23 de fevereiro de 1921. — *Idelfonso & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de José da Exaltação e Castro, sita á rua dos Caetés n. 679, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes: «Rheumatismal», duzia, 40\$000.

Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1921. — *José da Exaltação e Castro.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos Instituto Veterinario de Bello Horizonte, de propriedade de Aristides & Comp., sita á praça Bello Horizonte s/n., na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Séro-Vaccina contra a peste dos porcos, vidro com 20 dozes, duzia, 120\$000.

Gogosan, remedio destinado ao tratamento da dyphtheria das aves, tubo com 12 comprimidos, duzia, 7\$200.

Pentona Pura para pharmacias e laboratorios, em vidros de 500 grammas, duzia, 300\$000.

Peptona Pura em vidros de 100 grammas, duzia, 60\$000.

Peptona Pura em vidros de 60 grammas, 46\$000.

Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1921. — *Aristides & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do pharmaceutico Alcides de Lima e Silva, sita á rua Espírito Santo n. 277, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Agua Inglesa, duzia, 30\$000.

Injecção Hernol, duzia, 30\$000.

Pós absorventes, duzia, 30\$000.

Bello Horizonte, 18 de março de 1921. — *Alcides de Lima e Silva.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do pharmaceutico Alberto Teixeira Paes, sita á rua da Bahia, n. 230, na cidade de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes:

Calloino, duzia, 16\$000.

Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1921. — *Alberto Teixeira Paes.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Abilio de Alvarenga Lessa, sita á avenida Paraybuna n. 1.108, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Pó Infantil, duzia, 15\$000.

Xarope de Luallo, duzia, 18\$000.

Artih-Lithio, duzia, 60\$000.

Agua Inglesa, duzia, 30\$000.

Licór de Alcatraz, duzia, 30\$000.

Bello Horizonte, 26 de abril de 1921. — *Abilio de Alvarenga Lessa.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Orestes Rodrigues, sita á rua da Bahia, 645, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Vanatonico, duzia, 58\$000.

Bello Horizonte, 12 de maio de 1921. — *Orestes Rodrigues.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Jorge Silveira, sita á rua Padre Rolim numero 689, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Matricaria Phosphatada, duzia, 18\$000.

Sabão Maria, duzia, 12\$000.

Bello Horizonte, 22 de março de 1921. — *Pharmaceutico Jorge Silveira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Ovidio Nogueira, sita á avenida Amazonas n. 444, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Aromaticos, preço por vintena, 240 réis, peso por milheiro 0,450 grs.

Deliciosos, preço por vintena, 260 réis, peso por milheiro, 0,500 grs.

Saborosos, preço por vintena, 260 réis, peso por milheiro, 0,500 grs.

Bello Horizonte, 18 de janeiro de 1921. — *Ovidio Nogueira.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias do Laboratorio Cesar Santos, de propriedade de Cesar Santos & Comp., sita á rua de Santo Antonio n. 31, cidade de Belém, Estado do Pará:

Perfumarias

Anti-Tartar, duzia, 30\$000.

Agua da Colonia, litro, duzia, 96\$000.

Agua da Colonia, meio litro, duzia, 48\$000.

Agua da Coolonia, vidro, duzia, 24\$000.

Agua de Alfazema, litro, duzia, 90\$000.

Agua Botot, duzia, 96\$000.

Agua de Quina, litro, duzia, 96\$000.

Agua de Quina, meio litro, duzia, 48\$000.

Agua de Quina, um quarto de litro, duzia, 24\$000.

Brilantina Ideal, boião de vidro, 60,0, duzia, 10\$000.

Brilantina Ideal, boião de vidro, 30,0, duzia.

Brilantina Ideal, boião de vidro, 15,0, duzia.

Brilantina Ideal, boiões porcellana, 60,0, duzia, 10\$000.

Brilantina Ideal, boiões porcellana, 30,0, duzia.

Brilantina Ideal, boiões porcellana, 15,0, duzia.

Brilantina Ideal, latinha, duzia, 4\$500.

Brilantina Japoneza, latinha, duzia, 3\$000.

Casparina Cesar Santos, duzia 24\$000.

Casarina (quina e jaborandy), duzia, 24\$000.

Elixir dentifricio, duzia, 24\$000.

Extracto Marinha, duzia, 24\$000.

Extracto Aldora, duzia, 24\$000.

Extracto Noelia, duzia, 24\$000.

Extracto Inah, duzia, 24\$000.

Extracto Zaira, duzia, 30\$000.

Loção Japoneza, duzia, 36\$000.

Extracto Ideal, litro, duzia, 108\$000.

Loção Ideal, meio litro, duzia, 54\$000.

Extracto Ideal, vidro, duzia, 36\$000.

Mamona perfumada, litro, duzia, 48\$000.

Mamona perfumada, garrafa de meio litro, duzia, 12\$000.

Oleo Cêco, duzia, 9\$000.

Oleo Babosa, duzia, 9\$000.

Oleo Quina, duzia, 12\$000.

Oleo Mutamba, duzia, 12\$000.

Oleo Macassar, duzia, 12\$000.

Pasta Ideal (dentifricia), duzia, réis 15\$000.

Pó Tango, duzia, 4\$000.

Talco Ideal, duzia, 10\$000.

Vaselina perfumada, lata de um kilo, duzia, 108\$000.

Vaselina perfumada, lata de meio kilo, duzia, 54\$000.

Especialidades pharmaceuticas

Acetophenol, duzia, 48\$000.

Agua Inglesa «Cesar Santos», duzia, 30\$000.

Agua Santa Luzia «Cesar Santos», duzia, 10\$000.

Flór de Laranjeira «Cesar Santos», litro, duzia, 48\$000.

Agua Louro Cereja «Cesar Santos», duzia, 48\$000.

Agua Purgativa «Cesar Santos», duzia, 12\$000.

Agua Tisserant (formula de), duzia, 36\$000.

Agua de Pagliari, duzia, 30\$000.

Balsamo Nervino do Dr. Castro, duzia, 15\$000.

Balsamo Philatropico, duzia, 6\$000.

Balsamo Celeste, duzia, 6\$000.

Balsamo Homogeneo, duzia, 12\$000.

Collyrio Amarello, duzia, 18\$000.

Callicida Fernandes, duzia, 15\$000.

Café Quinado e pariparoba, duzia, 33\$000.

Capsulas anti-febris do Dr. Pondé, duzia, 54\$000.

Elixir Anilpyrimina, duzia, 48\$000.

Elixir Boldo e Pichy, duzia, 30\$000.

Elixir Pariparoba (café quinado), duzia, 33\$000.

Elixir Camapá, duzia, 30\$000.

Elixir Carnahuba, duzia, 42\$000.

Elixir Papaina, duzia, 30\$000.

Elixir Pepsina, duzia, 36\$000.

Elixir contra ictericia, duzia, 30\$000.

Elixir Puchury composto, duzia, réis 24\$000.

Elixir Pega Pinto, duzia, 42\$000.

Elixir Cabeça de Negro, duzia, 24\$000.

Elixir Milagroso, duzia, 33\$000.

Elixir Hematogenol, duzia, 90\$000.

Elixir Ferrohemol, duzia, 90\$000.

Eropol, duzia, 18\$000.

Eufonuzol (formula do Dr. Ophir Loyola), duzia, 54\$000.

Ferrogênio, duzia, 20\$000.

Gotlas de Ouro, duzia, 15\$000.

Granulos Catharticos do Dr. Pondé, duzia, 24\$000.

Guarafeno, duzia, 18\$000.

Guaranose, duzia, 42\$000.

Injecção anti-blemorrhagica «Cesar Santos», duzia, 24\$000.

Injecção eblemorrhagica (Henol), duzia, 42\$000.

Purgativo Le-Roy, duzia, 48\$000.

Purgativo Le-Roy, litro, preço por duzia, 60\$000.

Mala composta, litro, preço por duzia, 12\$000.

Mala composta, 1/2 de litro, preço por duzia, 12\$000.

Mala composta, preço por duzia, 18\$000.

Mala composta, preço por duzia, 36\$000.

Mistura anti-syphilitica de batatão, preço por duzia, 24\$000.
 Opodeldock chinico, preço por duzia, 9\$000.
 Opodeldock Marapuama e Manacá, preço por duzia, 9\$000.
 Odontina, preço por duzia, 9\$000.
 Oxalaferro, preço por duzia, 20\$000.
 Pastilhas comprimidas Anti-acidos, preço por duzia, 18\$000.
 Pastilhas comprimidas Antipyrina, preço por duzia, 30\$000.
 Pastilhas comprimidas de Aspirina, preço por duzia, 24\$000.
 Pastilhas comprimidas de Aspirina e Cafeina, preço por duzia, 24\$000.
 Pastilhas comprimidas de Aspirina e Phenacetina, preço por duzia, 24\$000.
 Pastilhas comprimidas Bi-bromhydrato de quinina, preço por duzia, 30\$000.
 Pastilhas comprimidas Bi-chlorhydrato de quinina, preço por duzia, 30\$000.
 Pastilhas comprimidas Bi-sulphato de quinina, preço por duzia, 30\$000.
 Pastilhas de Bi-carbonato de sodio, preço por duzia, 12\$000.
 Pastilhas comprimidas de Borato, preço por duzia, 12\$000.
 Pastilhas comprimidas de Phenacetina, preço por duzia, 30\$000.
 Pastilhas comprimidas de Pyramidon, preço por duzia, 30\$000.
 Pastilhas de Sulphato de quinina, preço por duzia, 30\$000.
 Pastilhas comprimidas Valeriana de quinina, preço por duzia, 30\$000.
 Pó de Rogé, preço por duzia, 18\$000.
 Pó Seccativo, preço por duzia, 12\$000.
 Pó Anti-pyretico contra sezões, preço por duzia, 18\$000.
 Pó Pré-digestivo do Dr. Pondé, preço por duzia, 54\$000.
 Pilulas Anti-anemicas de Pinto, preço por duzia, 30\$000.
 Pilulas Arsenicas de Pinto, preço por duzia, 30\$000.
 Pilulas Acido gynecardico (f. do Dr. Una), preço por duzia, 60\$000.
 Pilulas Jalapa, preço por duzia, 10\$000.
 Pilulas Paulo Famoso, preço por duzia, 10\$000.
 Pilulas Purgativas, preço por duzia, 12\$000.
 Pilulas Podophylino (Torres Homem), preço por duzia, 15\$000.
 Pilulas Milagrosas, preço por duzia, 30\$000.
 Pilulas Infalíveis, preço por duzia, 30\$000.
 Pilulas Café Quinado, preço por duzia, 30\$000.
 Pilulas Caferana, preço por duzia, 30\$000.
 Pilulas Caferana e fedegoço, preço por duzia, 30\$000.
 Pilulas Angelib, preço por duzia, 10\$000.
 Pilulas Salvadoras das Creanças, duzia, 10\$000.
 Pilulas do Dr. Luciano de Castro (vermífugas), duzia, 10\$000.
 Pilulas do Dr. Luciano de Castro, contra sezões, duzia, 33\$000.
 Pilulas do Dr. Lyra Castro, duzia, 33\$000.
 Pilulas do Dr. Mendes, duzia, 33\$000.
 Pilulas do Dr. Mello, duzia, 33\$000.
 Pilulas do Dr. Souza Castro, duzia, 33\$000.
 Pervanyl, duzia, 36\$000.
 Pomada anti-herpetica, duzia, 15\$000.
 Pomada Seccativa, duzia, 15\$000.
 Pomada Santa, duzia, 15\$000.
 Polvilho Antiseptico, em latas, duzia, 11\$000.
 Regulador Gesteira, duzia, 60\$000.
 Saneal, duzia, 18\$000.
 Saca-Cura, duzia, 72\$000.

Solução chlorhydro-phosp.º de cal creosotada, duzia, 72\$000.
 Solução anti-asthmatica, duzia, 48\$000.
 Solução de salicylato de sodio, duzia, 54\$000.
 Seringol, duzia, 36\$000.
 Tabletes vermífugos, duzia, 30\$000.
 Tintura de arnica, litro, duzia, 42\$000.
 Tintura de arnica, 1/4 de litro, duzia, 9\$600.
 Tintura Jucá, duzia, 18\$000.
 Tintura Digestiva, duzia, 18\$000.
 Uterina do Dr. J. Gesteira, duzia, 54\$000.
 Ureinol, duzia, 30\$000.
 Vermífugo «Cesar Santos», duzia, 10\$000.
 Ventre-Livre do Dr. J. Gesteira, duzia, 60\$000.
 Vinho de ananaz ferruginoso composto, duzia, 42\$000.
 Vinho Celidonia, duzia, 36\$000.
 Vinho Eutonuzol do Dr. Ophyr Loyola, duzia, 54\$000.
 Vinho Ferruginoso, duzia, 30\$000.
 Vinho Juúna simples, duzia, 36\$000.
 Vinho Juúna ferruginoso, duzia, 36\$000.
 Vinho Juúna ferro, quina e rhuibarbo, duzia, 36\$000.
 Vinho Iodotânico phosphatado, duzia, 36\$000.
 Vinho Jurubeba simples, duzia, 36\$000.
 Vinho Jurubeba ferruginoso, 36\$000.
 Vinho Quinado, duzia, 30\$000.
 Vinho Quinado ferruginoso, duzia, 30\$000.
 Vinho Quinium «Cesar Santos», duzia, 42\$000.

Preços por duzia

Vinho com lactoph. de cal e carne, 42\$000.
 Vinho de Quinium com lactophosphato de cal, carne e ferro, 42\$000.
 Vinho de Quinium com lactophosphato de cal e noz de kola, 42\$000.
 Vinho reconstituente do Dr. G. Vieira, 54\$000.
 Vinagre aromatico, litro, 48\$000.
 Vinagre aromatico, um quarto de litro, 12\$000.
 Xarope Agrião composto, 30\$000.
 Xarope Angico composto, 30\$000.
 Xarope Alcatrão e Jutahy, 20\$000.
 Xarope Angico e Paricá, 30\$000.
 Xarope Apihy composto, 30\$000.
 Xarope Balsamo Tolú e codeína, réis 30\$000.
 Xarope depurativo de cascas de laranjas com iodeto de potassio, 42\$000.
 Xarope ferruginoso de cascas de laranjas amargas e quassia, 36\$000.
 Xarope Iodureto de calcio e extr. nogueira, 30\$000.
 Xarope Iodo-arrhenico (formula do Dr. Ophyr Loyola), 48\$000.
 Xarope Iodo tanico composto, 30\$000.
 Xarope Jaramacaré, 30\$000.
 Xarope Urucú, 30\$000.
 Xarope Proto-iodureto de ferro, réis 36\$000.
 Xarope Gilbert (formula do Dr.), réis 42\$000.
 Xarope Jucá, 30\$000.
 Xarope Jucá com mastruço, 30\$000.

Hypodermotherapy

Adrenalina, dosagem por c. e., 0,0005; por duzia, 30\$000.
 Antipyrina, dosagem por c. e., 0,25; por duzia, 30\$000.
 Antipyrina e cocaina (chlorh.), dosagem por c. e., 0,25 p. 0,02; por duzia, 30\$000.
 Apomorphina, dosagem por c. e., 3,005; por duzia, 30\$000.

Atoxil, dosagem por c. e., 0,05; por duzia, 30\$000.
 Atoxil, dosagem por c. e., 0,10; por duzia, 30\$000.
 Bromato de ethyla, por duzia 30\$000.
 Cacodilato de strychnina, dosagem por c. e., 0,001; por duzia, 30\$000.
 Cacodilato de gaiacol, dosagem por c. e., 0,03; por duzia, 30\$000.
 Cafeina (Codex), dosagem por c. e., 0,25; por duzia, 30\$000.
 Cocaina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,01; por duzia, 30\$000.
 Codeína, dosagem por c. e., 0,01, por duzia, 30\$000.
 Collargol, dosagem por c. e., 0,02; por duzia, 30\$000.
 Digitalina crystalizada, dosagem por c. e., 1/2 de millig.; por duzia, 30\$000.
 Dihetol (bases cinamicas), por duzia, 42\$000.
 Emetina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,01; por duzia, 48\$000.
 Emetina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,02; por duzia, 54\$000.
 Emetina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,03; por duzia, 60\$000.
 Emetina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,04; por duzia, 72\$000.
 Emetina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,05; por duzia, 84\$000.
 Ergotina, dosagem por c. e., 0,001; por duzia, 36\$000.
 Ergotina, por duzia, 48\$000.
 Ether puro, por duzia, 24\$000.
 Ether camphorado, dosagem por c. e., 0,05 camph.; por duzia, 30\$000.
 Ether camphorado, dosagem por c. e., 0,10; por duzia, 30\$000.
 Eucalyptol, dosagem por c. e., 0,05; por duzia, 30\$000.
 Gaiacol, dosagem por c. e., 0,05; por duzia, 30\$000.
 Gaiacol e creosota, dosagem por c. e., 3 a 0,05; por duzia, 30\$000.
 Gaiacol e iodoformio, dosagem por c. e., 0,05 x 0,01; por duzia, 30\$000.
 Gaiacoph. (phosphito), dosagem por c. e., 0,05; por duzia, 30\$000.
 Gayarsinol, por duzia, 30\$000.
 Heroína (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,01; por duzia, 30\$000.
 Heroína (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,02; por duzia, 30\$000.
 Hetol, dosagem por c. e., 0,01; por duzia, 30\$000.
 Hyosciamina, dosagem por c. e., 0,001; por duzia, 30\$000.
 Iodoformio, dosagem por c. e., 0,05; por duzia, 30\$000.
 Iodureto de amyla, por duzia, 30\$000.
 Iodureto de ethyla, por duzia, 30\$000.
 Iodureto de sodio indolor, 2 c. e. dosagem por c. e., 0,50; por duzia, 36\$000.
 Iodipina, 2 c. e., por duzia, 30\$000.
 Iodipina, 2 c. e., por duzia, 48\$000.
 Lecithina, dosagem por c. e., 0,05; por duzia, 30\$000.
 Morphina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,01; por duzia, 24\$000.
 Morphina (chlorhydrato), dosagem por c. e., 0,02; por duzia, 30\$000.
 Morphina Chl. e atropinina (sulph.), dosagem por c. e., 0,01 x 0,0005; por duzia, 30\$000.
 Morphina esparteina (sulph.), dosagem por c. e., 3 a 0,01; por duzia, 30\$000.
 Nitrato de amyla, por duzia, 24\$000.
 Oleo camphorado, dosagem por c. e., 0,10; por duzia, 30\$000.
 Oleo camphorado, dosagem por c. e., 0,25; por duzia, 30\$000.
 Caixa de 6 empolas:
 Oleo chaulmogra 10 % em oleo camph. forte, dosagem por c. e., 5, c. e. duzia, 60\$000.
 Oleo gomenolado, dosagem por c. e., 0,20, duzia, 30\$000.

Permanganato de potassio, dosagem por c. c. 0,01, duzia, 30\$000.

Phosphoro, dosagem por c. c. 0,025, duzia, 30\$000.

Phosphotal, dosagem por c. c. 0,50, duzia, 30\$000.

Sparteina (solf.), dosagem por c. c. 0,01, duzia, 30\$000.

Sparteina (solf.), dosagem por c. c. 0,05, duzia, 42\$000.

Stovaina, dosagem por c. c. 0,01, duzia, 30\$000.

Strophantina, dosagem por c. c. 0,0002 e 0,0004, duzia, 36\$000.

Strychinina (sulf. ou nitrato), dosagem por c. c. 0,001, duzia, 24\$000.

Strychinina (sulf. ou nitrato), dosagem por c. c. 0,002, duzia, 24\$000.

Strychinina (sulf. ou nitrato), dosagem por c. c. 0,003, duzia, 30\$000.

Strychinina (sulf. ou nitrato), dosagem por c. c. 0,004, duzia, 30\$000.

Strychinina (sulf. ou nitrato), dosagem por c. c. 0,005, duzia, 30\$000.

Tropacecaina (chlorhydrato), dosagem por c. c. 0,01, duzia, 30\$000.

T. A. K. ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, duzia, 20\$000.

Vanadato de sodio, dosagem por c. c. 0,002, duzia, 30\$000.

Yoimbina e nitrato de strych., caixa de 10, dosagem por c. c. 0,01×0,001, duzia, 84\$000.

Saes de mercurio:

Venero-Soro (bi-iod. de Hg.) caixa de 12, dosagem por c. c. 0,01 e 0,02, duzia, 42\$000.

Bi-chlorureto de mercurio, caixa de 6, dosagem por c. c. ½ mille. 0,01, duzia, 30\$000.

Bi-iodureto de mercurio (indolor), caixa de 12, dosagem por c. c. 0,01 a 0,04, duzia 42\$000.

Cyanureto de mercurio, caixa de 12, dosagem por c. c. 0,01, duzia, 42\$000.

Calomelanos, caixa de seis, dosagem por c. c. 0,05, duzia, 30\$000.

Enesol, caixa de seis, dosagem por c. c. 0,03, duzia, 30\$000.

Iodo-cacodylate de mercurio, caixa de seis, dosagem por c. c. 0,03, duzia, 30\$000.

Stovargyrum, caixa de 12, duzia, 54\$000.

Oxy-cyanargyrum, caixa de 12, duzia, 48\$000.

Metargyrum, caixa de 10, duzia, 72\$000.

Salicylate de mercurio, caixa de 10, duzia, 30\$000.

Soro isotônico mercurial 1, 2 e 3, caixa de seis, duzia, 48\$000.

Saes de quinino (caixas de seis):

Quinoformio (endovenosas), dosagem por c. c. 0,50, duzia 48\$000.

Bromhydrato neutro, dosagem por c. c. 0,25, duzia, 30\$000.

Bromhydrato neutro, dosagem por c. c. 0,50, duzia, 36\$000.

Bromhydrato Basico, dosagem por c. c. 0,25, duzia, 30\$000.

Bromhydrato Basico, dosagem por c. c. 0,50, duzia, 36\$000.

Chlorhydrato neutro (indolor), dosagem por c. c. 0,25, duzia, 30\$000.

Chlorhydrato neutro (indolor), dosagem por c. c. 0,50, duzia 36\$000.

Chlorhydrato Basico (Solutio em analgesina), dosagem por c. c. 0,50, duzia, 36\$000.

Chlorhydrato neutro (indolor), dosagem por c. c. 1,0, duzia, 60\$000.

Chlorhydrato neutro (form. Bacelli) 10 c. c., dosagem por c. c. 1,0, duzia 24\$000.

Chlorhydro-sulfato (indolor), dosagem por c. c. 0,25, duzia, 30\$000.

Chlorhydro-sulfato (indolor), dosagem por c. c. 0,5, duzia, 36\$000.

Quinoformio (feito e quinoformio de Lacroix), dosagem por c. c. 0,25, duzia, 30\$000.

Quinoformio (feito e quinoformio de Lacroix), dosagem por c. c. 0,50, duzia, 48\$000.

Soro Anti-Paladico «Cesar Santos», duzia, 42\$000.

Sulfato neutro (indolor), dosagem por c. c. 0,25, duzia, 30\$000.

Caixa de 12:

Cacodylate de sodio, dosagem por c. c. 0,05 e 0,01, duzia, 48\$000.

Cacodylate de sodio e sulf. strichini-na, 48\$000.

Glycerophosphato de sodio, dosagem por c. c. 0,05 0,10 0,20, duzia 48\$000.

Glycerophosphato de calcio, dosagem por c. c. 0,05 e 0,10, 48\$000.

Glycerophosphato de ferro, dosagem por c. c. 0,05 e 0,10, 48\$000.

Gottas Rachidianas do Dr. Cruz Moreira, 48\$000.

Caixas de 10:

Glycerophosphato de sodio e sulf. strich., dosagem por c. c. 0,05×0,001, duzia, 48\$000.

Glycerophosphato de sodio e sulf. strich., dosagem por c. c. 0,10×0,001, duzia, 48\$000.

Glycerophosphato de sodio e sulf. strich., dosagem por c. c. 0,20×0,002, duzia, 48\$000.

Glycerophosphato de ferro e sulf. de strich., dosagem por c. c. 0,05×0,001, duzia, 48\$000.

Glycerophosphato de ferro e sulf. de strich., dosagem por c. c. 0,10×0,001, duzia, 48\$000.

Glycerophosphato de sodio e cacod. de strich., dosagem por c. c. 0,10×0,001, duzia, 48\$000.

Glycerophosphato de sodio e cacod. de strich., dosagem por c. c. 0,10×0,002, duzia, 48\$000.

Glycerophosphato de sodio e cacod. de strich., dosagem por c. c. 0,05×0,001, duzia, 48\$000.

Metharsinato de ferro, dosagem por c. c. 0,05, duzia, 48\$000.

Metharsinato de ferro, dosagem por c. c. 0,10, duzia, 48\$000.

Metharsinato de sodio, dosagem por c. c. 0,05, duzia, 48\$000.

Metharsinato de sodio, dosagem por c. c. 0,10, duzia, 48\$000.

Oleo chaulmogra 10 % em oleo camph. forte, 2 c. c., 66\$000.

Formulas especiaes

Dynamina, duzia, 96\$000.

Gynolipol (form. Dr. Aben-Athar), caixa de 10, duzia, 60\$000.

Hemonal (form. do Dr. Mattos Cascaes) caixa de 10, duzia, 60\$000.

Metargyrum (form. Dr. Cascaes), caixa de 10, duzia, 72\$000.

Phymatol, caixa de 10, duzia, 60\$000.

Thala-Soro (form. Dr. Aben-Athar), caixa de 10, duzia, 96\$000.

Soro Dinamogenico A, B, C e D (form. Dr. Salgado), caixa de 6, duzia, 48\$000.

Soro Eutonogenico (form. Dr. Ophir de Loyola), caixa de 10, duzia, 60\$000.

Soro Polysthenico (form. Dr. F. Penna), 1 e 2, caixa de 6, duzia, 48\$000.

Soro Regenerador (form. Dr. Pondé), 0, 1, 2 e 3, caixa de 6, duzia, 48\$000.

Soro Victalisante, caixa de 10, duzia 60\$000.

Soro Mineralizador (frm. Cesar Santos), caixa de 10, duzia, 60\$000.

Soro Nevrostonico (form. Cesar Santos), caixa de 10, duzia, 42\$000.

Areno-Soro A (0,10 cacody sodio), caixa de 12, duzia, 54\$000.

Areno-Soro D (0,50 cacody sodio), caixa de 12, duzia, 54\$000.

Areno-Soro C (0,30 cacody sodio), caixa de 12, duzia, 60\$000.

Areno-Soro D (0,50 cacody sodio), caixa de 12, duzia, 60\$000.

Hematogenol, caixa de 12, duzia, 60\$000.

Ferrohemol, caixa de 12, duzia, 60\$000.

Regenerol, duzia, 96\$000.

Soro neuro tropo Cesar Santos, duzia, 48\$000.

Soro nervosthenico ferruginoso Cesar Santos, duzia, 42\$000.

Iodide Soro (Iodoreto de sodio 0,50 p. 2 c. c.), Inj. intra-muscular (Indolor), caixa de 6, duzia, 30\$000.

Nuclearsenoferrol (formula Dr. G. Vieira), caixa de 12, duzia, 72\$000.

Biotonicas (formula Dr. Ausier Benites), caixa de 12, duzia, 72\$000.

Sorotherapia

Soros artificiaes:

Soro-physiologico, capacidade 5 c. c., duzia, 9\$600.

Soro-physiologico, capacidade 10 c. c., duzia, 12\$000.

Soro-physiologico, capacidade 20 c. c., duzia, 15\$000.

Soro-physiologico, capacidade 30 c. c., duzia, 18\$000.

Soro-physiologico, capacidade 50 c. c., duzia, 36\$000.

Soro-physiologico, capacidade 125 c. c., duzia, 60\$000.

Soro-physiologico, capacidade 250 c. c., duzia, 72\$000.

Soro-physiologico, capacidade 500 c. c., duzia, 84\$000.

Soro-physiologico, capacidade 1.000 c. c., duzia, 108\$000.

Soro-gelatinado, capacidade 5 c. c., duzia 18\$000.

Soro-gelatinado, capacidade 10 c. c., duzia, 24\$000.

Soro-gelatinado, capacidade 20 c. c., duzia, 30\$000.

Soro-gelatinado, capacidade 30 c. c., duzia, 42\$000.

Soro-gelatinado, capacidade 50 c. c., duzia, 54\$000.

Soro-gelatinado, capacidade 125 c. c., duzia, 72\$000.

Soro-gelatinado, capacidade 250 c. c., duzia, 96\$000.

Soros-glycosados de Fleig (preços e tamanhos iguaes aos do soro-gelatinado).

Solução de iodeto de sodio para injeção endo-venosa.

Tartaro Emetico, 10 %, capacidade 5 c. c., duzia, 8\$000.

Tartaro Emetico, 10 %, capacidade 10 c. c., duzia, 10\$000.

Agua esterilizada, v.º de litro, duzia, 36\$000.

Apparelho injector de soro, duzia, 25\$000.

Saccharose (form. La Monaco) ex. 10 emp., capacidade 5 c. c., duzia, 10\$000.

Saccharose (form. La Monaco), ex. 10 emp., capacidade 10 c. c., duzia, 45\$000. — Cesar Santos & Comp.

Está conforme a sellagem dos productos constantes desta tabella, com os respectivos preços que são os mesmos relacionados no canhoto das notas de vendas expedidas.

Alfandega do Pará, 15 de março de 1924. — José Gonçalves Dias, agente fiscal dos impostos de consumo.

Directoria da Despesa Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimento despachado**

Dia 3 de junho de 1921

D. Evangelina Borges Ribeiro da Costa. — Mantenho o despacho de 19 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Requerimentos despachados**

Dia 9 de junho de 1921

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Satisfaz a exigencia.

Laura Borges Salgueiro. — Indeferido. Os documentos de que necessita a requerente estão recolhidos ao cartorio do Tribunal de Contas, de onde não podem ser retirados.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Satisfaz a exigencia.

João Caetano Bernardo. — Satisfaz a exigencia.

D. Maria Elisabeth S. Cardim. — Satisfaz a exigencia.

Dia 13

D. Beatriz de Paula Dias. — Satisfaz as exigencias.

Dia 15

D. Joanna de Cerqueira Caldas Ramalho. — Satisfaz a exigencia.

D. Olga Flores Xavier. — Satisfaz a exigencia.

Dia 16

Francisco da Paula Santiago. — Satisfaz a exigencia.

Wlademiro Manhães Peixoto. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Dia 18

DD. Maria Freire Paes Leme e outros. — Habilitem-se nos termos do decreto n. 3.207, de 10 de fevereiro de 1866.

Dia 20

Silvino Cavalcanti Paes Barreto. — Apresente o requerimento pedindo o pagamento por exercicios findos, de accordo com o art. 13, da lei n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

DD. Herminia Osorio de Camargo e outros. — Satisfacam as exigencias.

D. Lydia Francisca de Mello Souza Almeida. — Satisfaz a exigencia.

D. Julieta Raineri Gondin Cabral. — Satisfaz a exigencia.

Directoria da Contabilidade Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 22 de junho de 1921

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 34—Scientie, em face da communicação constante de vosso officio n. 81, de 7 do corrente mez, do modo correcto e intelligente pelo qual foram nessa delegacia executados os trabalhos relativos ao encerramento do exercicio de 1920, levei esse facto ao conhecimento do Ex. Sr. ministro da Fazenda, que, apreciando as informações prestadas, me autorizou a declarar-vos ser digno de especial louvor o esforço despendido por vós e pelos funcionarios sob a vossa critica e esclarecida direcção para bem cumprirem seus deveres.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL**

Dia 23 de junho de 1921

Sr. Dr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.082 — Em resposta ao vosso officio n. 359, de 15 do corrente, cabe-me declarar-vos que por officio n. 1.058, de 15 tambem do corrente, desta procuradoria geral, vos foram enviadas as informações solicitadas em officio numero 346, de 10 do corrente, dessa procuradoria.

N. 1.087 — Tenho a honra de remetter os inclusos originaes da aposentadoria do consul geral, acompanhado da contra-fé que V. S. me enviou com o officio n. 336, de 4 do corrente, onde encontrará V. S. os elementos necessarios á defesa da União na acção contra ella proposta pelo Sr. Raymundo Nonato Peccegheiro do Amaral.

Reitero a V. S. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo:

N. 1.089—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias enviadas pelo Ministerio da Guerra, onde encontrareis os elementos necessarios á defesa da União na acção de accidente de trabalho intentada pelos herdeiros de Benedicto Lourenço dos Reis, servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, nesse Estado, conforme solicitastes em officio sem numero, de 19 de abril ultimo.

— Sr. Dr. juiz da Provedoria e Resíduos (2º officio):

N. 1.083 — Em resposta ao vosso officio n. 45, de 5 de abril ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia da informação prestada pelo encarregado das quitações desta procuradoria geral, onde encontrareis os esclarecimentos necessario á recusa da quitação de que trata o vosso officio.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.084 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Fernandes e sua mulher depositaram no Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, n. 524.886, da 3ª série, que accusa o deposito de 360\$, para garantir a responsabilidade do primeiro no cargo de agente do Correio em Praia Secca, no Estado do Rio de Janeiro.

Rogo avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente dos depositantes.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.085 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Fernandes e sua mulher, prestaram, nesta Procuradoria Geral, fiança de 360\$, para garantir a responsabilidade sua e a de seus prepostos, no cargo de agente do Correio em Praia Secca, nesse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 10 de março ultimo, tendo para isso caucionado ao Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica, n. 524.886, da 3ª série, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1.088 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 40, de 20 de abril ultimo, relativo a fiança de Pedro Adalberto da Cunha.

thesoureiro da Administração dos Correios nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.086 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 8 do corrente, resolvi deferir os requerimentos do collector e escrivão da Collectoria Federal de Caxias, nesse Estado, encaminhados com o vosso officio n. 3, de 21 de maio ultimo, sobre a redução de suas fianças para 10:000\$, e 5:000\$ respectivamente, devendo os interessados assignar um termo em que se obriguem a fazer o recolhimento da renda semanalmente ou em prazos menores, quando a mesma atingir ao valor da fiança, sem prejuizo da entrada dos saldos no fim de cada mez.

Outrosim, declaro-vos que o presente despacho só deverá ser cumprido, se ainda não tiver sido prestada a fiança de 20:000\$ e 10:000\$, conforme tinha ficado resolvido.

Requerimento despachado

Antonio de Lima Castello Branco, offerecendo fiança a favor de Joaquim Virgilio dos Santos, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfaz as exigencias.

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 23 de junho de 1921

Requerimentos despachados

Alexina Ferreira. — Em vista da ordem citada, cancelle-se o lançamento existente no exercicio corrente em nome da peticionaria, fazendo-se as anotações devidas.

Palmyra Esteves. — Feita a anotação pronosta, annulle-se a divida de que trata a informação, nos termos do parecer; a respeito officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Gilberto Silva & Comp. — Remetta-se á Directoria da Receita, informando ter sido a mesma aqui recebida por engano, e sobre o merecimento do pedido.

José Antonio. — Seja presente á 2ª Subdirectoraria para providenciar no sentido de ser, pelo funcionario que solicitou a diligencia, autoada a infracção apurada.

José Pinto de Azevedo. — Scientifique-se que o interessado deve vir satisfazer com revalidação o sello do requerimento a fls. 10, para em seguida poder ser attendido o processo.

João de Camargo. — Cobre-se o sello com revalidação, de accordo com a informação e parecer, feita, porém, a restrição a que este se refere.

Antonio Teixeira. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 84\$400, classificada a despesa em "Receita a annullar".

Carvalho & Rocha. — Idem idem a quantia de 60\$, a quem de direito.

S. A. Lavanderia Confiança. — Reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo do negocio de 24:000\$ para 18:000\$, de accordo com o parecer e laudo supra, fazendo-se as precisas anotações.

S. A. O Imparcial. — Cobre-se o sello com a devida revalidação, de accordo com a informação e parecer.

Irmãdade Bom Jesus do Calvario. — Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e procedendo-se as necessarias anotações.

Amelia S. dos Santos. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer. Quanto á restituição requiera em separado.

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem de stocks

Sem numero — Adolpho Schuartz. — Forneçam-se de accordo com o parecer.
Sem numero — José Ferreira da Costa. — Idem idem.
N. 1.369 — Gustavo Silva & Comp. — Idem idem.

«Stocks» com exigencias

Sem numero — Antonio G. Ferrão. — Officio-se á Alfandega, no sentido proposto.
Sem numero — Corrêa Ramos & Comp. — Idem, idem.
Sem numero — Almeida Pinto & Comp. — Idem, idem, fornecendo-se nesta repartição os sellos a que allude o parecer.
Requerimento:
Corrêa Ribeiro & Comp. — De accordo com o parecer, autorizo a troca requerida.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Pequerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1921

Manoel da Silva. — Entregue-se, mediante recibo.
Alberto Tavares Ferreira. — Inscreva-se, nos termos propostos.
Ação Soares Leite. — Idem, idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.
José Netto Teixeira. — Transfira-se.
Gonçalo do Rego Monteiro. — Idem, em face do parecer.
Joãoquim Zeferino de Souza e outro. — Transfira-se.
Antonio dos Santos Bonagouro. — Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na fórmula da lei.
Maroni & Lo Turco. — Idem, idem á firma requerente.
Antonio da Cunha Brandão. — Paga a taxa de consumo d'agua, em cobrança, transfira-se.
Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Idem, idem.
Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.
Maria Chehade Sanan. — Paga a taxa de consumo d'agua em cobrança, transfira-se. Imponho, nos termos do parecer, á requerente, a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.
Tavares & Marques. — A vista do parecer, archive-se este processo.
A. Freitas. — Averbese a mudança.
Palladio Tupinambá. — Dê-se a baixa, conforme o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.
David Robert. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer, em 1922.
Ulysses de Oliveira & Comp. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela fórmula proposta.
A. Alves Corrêa. — Sello devidamente o documento de fls. 5.
Elhe Berliner. — Nada havendo que deferir, á vista do parecer, archive-se.
Antonio Gozoni. — Satisfaca a exigencia da informação.
Vicente Duranti. — Continuando a funcionar o estabelecimento, nada ha que deferir. Archive-se.

Rosa Emilia de Moraes. — Complete o sello do documento de fls. 8-49; isto feito, volte o processo.

Joaquim de Oliveira Leigo. — Pague á revalidação de sello, conforme o despacho de 6 do corrente mez; isto feito, volte o processo.

João Alves dos Reis. — Já tendo sido excluído, nos termos da informação, nada havendo que providenciar, archive-se, depois de feita a devida anotação.

Companhia Commercio e Navegação. — Satisfaca a exigencia do parecer a qual se refere aos ex-directores da antiga companhia.

Marianna da Silva Machado. — Anote-se, para o exercicio de 1922, o valor locativo de 1:320\$, conforme o parecer.

Benigno Lopes Fernandes. — Prove á transcrição da carta de arrematação no registro respectivo, nos termos do artigo 532, n. III, do Código Civil, e o pagamento das taxas de consumo de agua e de saneamento do exercicio de 1920, e selle os documentos de fls. 2 e 3.

Alvaro Dias Ladeira. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.

M. Motta. — Em face dos pareceres, dê-se a baixa no 2º semestre de 1920. Feita a devida anotação volte o processo com o numero da respectiva certidão de divida a ser cancellada, afim de ser officiado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Souza Mendes. — Archive-se, visto nada haver que providenciar.

Manoel Pereira Junior. — Satisfaca a exigencia.

Soares Dias & Comp. — Informe á 3ª sub-directoria.

Pereira & Cunha. — Proceda-se nos termos propostos no parecer retro, voltando depois o processo á 2ª sub-directoria para o fim indicado.

Frank Dadd. — Devendo ficar archivada em cartorio a guia de fls. 18, torna-se necessario rectificar si o traslado de escriptura de fls. 2/12, na parte em que erradamente transcreveu a guia de quitação, podendo para esse fim o requerente retirar, sob recibo, o mesmo documento.

Carolina Pinto Machado. — Não tendo o despachante, signatario desta petição, funcionado no processo, indeferido.

Mário Souza Pereira. — Dê-se a baixa, nos termos propostos, juntando-se ao processo a certidão que se cancellar, de accordo com o parecer, em seguida officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, na fórmula indicada.

Antonio Bastos de Oliveira e outro. — Complete-se o lançamento, nos termos propostos, sob o valor locativo de réis 1:560\$000. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.

Maria Philomona Tach. — Faça-se a inscrição nos termos propostos, sob o valor locativo de 30:000\$ anuaes.

Assad Safadi. — Informe á 3ª sub-directoria.

Thiago Guimarães. — Declare o fim para que solicita a certidão.

Manoel Dias Seixas. — Prove haver sido feita a transcrição da carta de arrematação no registro respectivo, consoante o n. 3, do art. 532 do Código Civil.

Dr. Edmundo Martins Camara. — Feita a correção proposta, averbe-se a mudança.

Henrique da Silva Xavier. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com

o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. A referida repartição deverá o peticionario dirigir seu pedido de restituição. Préviamente, dê-se a baixa proposta.

Dr. João Victorio Pareto Junior. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Pedidos de sellos de consumo

Castorino Pereira Caldas. — Cobre-se com revalidação o sello do requerimento. Mostre o signatario da petição estar habilitado a requerer pelo interessado.
José Garcia da Rosa. — Idem idem.

Manoel R. de Almeida Lopes. — Idem idem.

Antonio Ribeiro Junior. — Idem idem.

Manoel Gomes da Cruz. — Idem idem.

Costa & Xavier. — Idem idem.

Antonio Alves Machado. — Idem idem.

Domingos Dias. — Idem idem.

Antonio Pinto dos Santos. — Idem idem.

Sellagem de stocks

N. 2.243, Adelino Ferreira. — Forneçam-se, conforme o parecer.

N. 2.507, Fernandez & Carballido. — Idem idem.

N. 2.104, Gonçalves & Comp. — Idem idem.

N. 2.989, Maria Juana Baptista. — Idem idem.

N. 2.788, Patricio & Irmão. — Idem idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de junho de 1921

Isabel dos Santos Souza. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos.

Francisco Pereira da Cunha. — Complete o sello do documento.

Bernardo Gonçalves. — Pague o debito.

Joãoquim José Barbosa. — Satisfaca exigencia.

Mansa & Rodrigues. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 725 — Ao Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando a concessão de uma pena de agua.

N. 726 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do revisor Joaquim da Costa Sobrinho.

N. 727 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, prestando informações sobre o *Diário Oficial*.

N. 728 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Malina Cunha Balthazar Silveira.

N. 729 — Ao Sr. administrador dos Correios do Pará, prestando informações sobre assignatura do *Diário Oficial*.

N. 730 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas de Bifano & Comp.

Requerimentos despachados

Maria Freire Paes Leme, Agenor Luiz Barbosa, João de Araujo Silva, Rodolpho Manoel Borges, Cacilda Pereira de Souza, Elisa Alves Machado e Levy Jacobino. — Sim, em termos.
João Piedade Xavier. — Certifique-se.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

ABRIL 1921	LONDRES £ S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.
Dia 1.....	450.150-14-11	10.534.000-00	728.086-39	379.000-00	6.170-00	—
» 2.....	72.867-13-8	8.055.000-00	578.385-77	152.605-90	—	—
» 4.....	434.306-5-0	1.645.759-43	357.442-15	112.019-10	50.000-00	800-00
» 5.....	491.871-0-4	2.493.970-89	765.897-40	150.000-00	500.000-00	1.600-00
» 6.....	270.759-4-4	1.771.611-95	413.693-19	25.398-96	—	—
» 7.....	335.953-2-5	5.736.755-17	817.316-36	141.847-00	4.000-00	55.903-09
» 8.....	411.852-1-8	8.443.486-25	824.777-41	1.317.390-00	—	—
» 9.....	201.336-9-2	791.367-62	496.394-61	5.201.928-41	—	50.000-00
» 11.....	390.929-0-0	2.732.448-30	497.589-17	139.774-25	—	15.043-00
» 12.....	504.665-17-0	6.129.601-40	661.602-91	807.001-00	—	81.091-11
» 13.....	348.002-8-4	9.484.330-25	328.538-50	675.587-00	—	—
» 14.....	344.866-1-10	2.066.753-65	242.909-77	1.501.542-58	—	—
» 15.....	367.787-9-5	4.449.189-65	458.574-51	1.544.051-50	570-65	187-99
» 16.....	433.685-0-0	2.850.970-71	328.820-41	2.390.145-00	25.523-00	—
» 18.....	326.478-5-7	13.758.305-01	410.439-76	1.270.000-00	2.000-00	7.762-12
» 19.....	355.914-1-0	1.583.033-57	302.621-46	1.444.150-72	—	—
» 20.....	859.536-6-4	4.818.786-45	245.865-45	251.530-00	9.013-25	300-00
» 22.....	603.500-15-1	2.715.203-73	327.825-34	23.698-89	—	63.259-00
» 23.....	316.975-7-10	1.357.351-75	413.825-34	146.219-00	—	2.000-00
» 25.....	395.544-15-4	1.247.116-30	240.688-41	62.601-22	250-00	—
» 26.....	323.169-19-8	2.204.855-50	631.108-65	140.913-92	283.700-00	75.000-00
» 27.....	717.301-13-1	2.356.696-60	356.253-87	91.349-11	283.500-00	151.141-52
» 28.....	278.281-9-2	3.951.875-13	195.866-07	766.497-52	125.000-00	178.036-71
» 29.....	334.825-4-6	1.534.158-03	524.115-66	283.790-11	—	—
» 30.....	530.880-10-0	4.915.581-59	584.446-75	858-289-70	30.323-00	1.000-00
	9.798.469-15-8	97.501.211-95	10.433.156-78	20.880.330-91	1.320.049-90	662.833-54

Inspectoria Geral dos Bancos, 2 de maio de 1921. — A Mattoso, auxiliar. — Chefe de secção, Lemos Ferrerinha. — Visto, Nuno

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. Suíço	BELGICA Frs. Belg.	ALLEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA Coroas Scand.	PORTUGAL Esc. Port.	JAPÃO Yen
-	-	2.031-00	-	1.244.833-85	22.000-00	-	57.000-00	-
-	-	-	-	2.640.042-00	-	-	-	-
-	-	1.000-00	120.150-00	958.000-00	45.000-00	-	62.000-00	-
-	226-18	870-00	-	5.840.612-60	-	-	311.000-00	-
-	-	-	-	6.490.000-00	-	-	164.151-32	-
-	-	-	8.006-00	15.401.357-10	40.995-00	8.697-00	83.999-56	-
-	-	100.000-00	1.501.347-00	2.662.083-80	-	-	8.079-00	-
-	-	3.279-95	-	300.000-00	-	-	26.876-94	-
-	-	-	-	2.773.472-00	-	-	66.340-00	-
-	-	7.527-00	36.761-98	3.135.417-70	-	-	66.377-56	-
-	-	-	700.000-00	6.245.872-00	-	-	391.490-71	-
-	-	-	169.839-50	1.004.040-00	-	-	15.511-22	-
-	-	-	-	2.287.869-00	50.000-00	-	209.429-40	-
-	-	28.082-00	1.166-66	489.567-43	-	-	1.101.475-33	24.345-13
-	-	-	22.000-00	1.773.277-00	120.000-00	-	93.643-72	-
-	826-51	-	28.738-31	959.657-80	100.000-00	25.000-00	-	-
-	-	10.000-00	50.000-00	1.140.000-00	-	-	157.977-24	-
-	487-00	-	3.153-00	5.114.692-80	26.700-00	-	305.717-97	-
-	8.880-00	-	75.000-00	945.034-00	45.250-00	-	26.660-26	-
-	-	-	19.010-00	2.700.572-90	-	-	365.557-70	-
-	-	10.000-00	61.250-00	4.375.786-50	74.350-00	-	222.922-60	-
665-10	-	-	-	3.601.376-81	-	-	95.594-53	-
-	96.716-00	-	1.326-31	2.806.496-00	12.000-00	-	283.259-70	-
-	-	4.206-00	750 00	1.272.196-80	-	-	68.319-46	-
-	-	30.000-00	342.060-00	342.060-00	3.159-00	-	105.715-76	-
965-10	107.135-99	237.015-95	3.143.548-76	76.503.504-09	539.454-00	33.697-00	4.348.929-98	24.315-15

Pinheiro, Inspector Geral dos Bancos.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

ABRIL 1921	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 1.....	507.014-18-6	3.697.714-36	348.871-36	425.866-75	448-00	118.117-05	—	9.264-32
" 2.....	456.576-10-10	4.882.013-02	438.971-04	282.728-60	3.588-50	131.950-00	—	1.840-00
" 4.....	471.595-10-11	4.309.441-66	217.038-57	220.675-08	4.440-70	26.510-00	—	5.595-25
" 5.....	321.795-17-3	3.494.507-15	281.344-31	578.255-76	1.791-65	22.271-15	—	—
" 6.....	226.386-19-2	3.246.579-58	348.195-74	225.137-71	608.697-00	50.298-65	—	15.000 00
" 7.....	270.571-1-2	2.525.225-29	826.061-10	265.773-15	2.210-00	3.467-00	159-00	1.015-00
" 8.....	502.862-5-4	4.910.945-46	394.391-42	1.981.325-70	3.932-10	26.173-10	—	320-00
" 9.....	218.446-4-11	1.851.560-35	332.382-80	192.561-93	2.082-60	634.80	—	—
" 11.....	364.184-4-2	429.529-35	665.050-91	5.112.098-65	8.468-00	14.013-00	—	122-19
" 12.....	532.842-7-9	7.844.961-73	435.111-65	1.263.064-58	6.533-85	1.700-00	—	325-01
" 13.....	352.009-13-1	12.598.599-50	390.568-72	607.963-97	23.738-33	4.072-58	—	1.000-00
" 14.....	230.028-10-2	953.267-33	370.175-74	1.620.544-95	6.925-72	41.110-00	—	—
" 15.....	448.405-0-5	3.803.294-80	250.087-32	1.370.232-25	1.832.675-00	24.455-42	109-70	8.402-61
" 16.....	498.720-10-5	1.921.136-53	303.673-35	1.774.080-57	1.984-20	21.682-60	—	29.024-31
" 18.....	268.766-3-3	2.401.114-69	238.712-87	2.432.705-92	418.844-10	2.249.965-79	—	—
" 19.....	556.093-19-10	3.595.664-79	217.523-38	1.616.650-10	29.321-55	26.864-14	513-38	1.020-00
" 20.....	1.033.123-15-6	3.699.992-07	576.416-06	709.436-15	6.769-08	74.531-00	—	10.917-45
" 22.....	855.242-13-10	3.335.735-90	119.462-44	383.924-55	22.661-65	177.451-10	—	22.473-92
" 23.....	413.004-1-2	2.524.630-94	195.019-00	189.666-10	4.175-85	1.491-28	—	149 00
" 25.....	517.780-17-2	1.655.954-17	239.336-55	128.165-14	38.139-55	8.188 95	—	1.044 33
" 26.....	428.032-9-10	2.585.585-44	118.956-47	402.000-12	4.413-35	1.553-28	—	7.533-49
" 27.....	479.943-9-0	3.714.230-46	426.183-27	534.511-53	15.321-90	45.310-30	—	500-00
" 28.....	296.829-19-4	1.234.699-53	484.483-41	180.672-93	150-00	215.109-27	—	—
" 29.....	243.358-7-7	1.145.161-86	525.495-23	1.483.893-32	28.648-55	20-00	—	918-77
" 30.....	587.420-16-2	954.998-73	1.181.692-02	383.809-29	124.653-90	6.706-89	—	4.930-54
	10.621.036-6-9	83.316.554-69	9.945.204-64	24.065.737-15	3.350.508-73	3.333.677-35	782-08	121.431-07

Inspectoria Geral dos Bancos, 2 de maio de 1921. — A. Mattoso, Auxiliar. — Lemos Ferreira, Chefe de secção. — Visto, Nuno

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. L. GAS	ALLEMANHA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA CORÔ. S SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	JAPÃO YEN.	RUMANIA LEYS RUMANIA	AUSTRIA CORÔAS AUST.	PORTUGAL (ILHAS) ESC. INSU.
2.000-00	—	2.049.931-10	—	6.176-95	49.876-08	18-00	—	—	—
1.631-45	110-35	1.766.652-70	—	—	144.266-29	61-53	—	—	—
2.032-50	1.540.000-00	1.873.899-45	—	—	477.312-04	246-14	—	—	—
9.137-35	1.215.930-80	1.860.318-93	—	360-00	305.213-35	—	—	—	—
20.547-74	14.392-60	13.595.106-64	27.800-00	19.900-00	450.036-64	—	400-00	—	—
15.373-00	1.505.610-30	16.732.755-80	295-00	5.697-00	676.474-04	—	—	—	—
189.755-35	1.537.374-80	3.867.944-25	5.000-00	2.558-80	760.032-31	—	1000-00	—	—
34.535-85	3.200-00	219.697-05	—	—	298.031-10	52-30	—	—	—
14.973-00	1.678.626-42	2.148.506-24	—	1.500-00	282.617-81	—	—	—	—
730-00	40.642-00	3.208.485-90	—	10.000-00	338.762-12	576-91	—	—	—
3.489-75	1.453.773-85	2.416.355-10	119-00	1.190-00	345.284-62	—	6.000-00	—	—
8.071-25	2.390.000-00	1.826.303-70	30.000-00	500-00	370.242-51	—	—	—	—
27.477-30	—	1.811.929-00	715-00	—	352.066-30	4.430-00	—	—	—
30.582-40	1.009.763-05	892.290-70	1.309-00	20.300-00	1.687.722-17	200-00	—	—	—
574-00	76.752-00	1.367.873-20	24.989-00	27.160-00	1.048.318-45	300-00	—	—	—
15.128-45	1.270.126-16	2.654.284-83	—	—	107.790-26	—	—	—	—
44.184-00	1.288-86	2.238.735-37	120-00	—	379.287-20	—	—	—	—
19.952-08	2.857.248-50	7.823.770-20	975-00	—	397.197-79	—	—	200.000-00	—
—	2.180.000-00	3.390.161-19	550-00	—	202.081-37	—	—	10.000-00	—
41.030-00	7.008-00	4.575.648-48	3.158-82	—	279.458-88	—	—	—	—
4.183-35	3.371-00	9.026.994-42	19.396-70	1.147-54	517.291-79	1.288-20	—	—	—
—	19.617-46	4.197.150-95	2.560-75	—	473.513-10	—	—	—	—
2.200-00	69.599-27	1.346.238-34	—	—	425.892-57	20-00	—	—	—
8.161-55	2.983.138-25	1.350.199-85	14.255-00	—	330.862-52	2.030-00	—	—	—
41.779-30	1.675.131-25	2.752.878-30	15.771-33	3.510-59	151.423-00	—	—	—	—
537.529-67	23.532.117-92	91.994.112-81	147.015-00	100.000-88	10.751.054-29	9.223-08	7.400-00	210.000-00	—

Pinheiro Inspector Geral dos Bancos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 21 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a «The Brazilian Coal Company Limited a importancia total de 1:000\$, correspondente aos inclusos conhecimentos ns. 1.039 e 1.040, de 29 de dezembro ultimo, depositada como garantia das propostas que apresentou para os fornecimentos de material à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, visto ter a requerente assignado os respectivos contractos (aviso numero 2.010).

Dignae-vos ordenar que, por conta da consignação «Desobstrução do rio Guandú e afluentes» verba 9ª, art. 81, da vigente lei orçamentaria, seja distribuída à Thesouraria da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 100:000\$, para occorrer ao pagamento do pessoal empregado nos serviços custeados pela dita consignação, devendo ser a mesma entregue de accordo com o paragraho unico do art. 72 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.011).

Dignae-vos ordenar que, por conta da consignação «Material de expediente para a Inspectoria» — passagens, etc., verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a quantia de 600\$, como reforço da importancia já distribuída, para attender ás despesas da Inspectoria Federal das Estradas, (1ª Fiscalização), subordinadas à referida consignação (aviso n. 2.013).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 187\$750, provenientes de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «O necessario para o expediente» verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.014).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 26\$400, proveniente de fornecimento feito para esta Secretaria de Estado, no mez de maio do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — O necessario para o expediente e da verba 1ª, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.015).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mendes, Pinto & Comp., na importancia de 486\$950, proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no corrente mez, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuais» — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas etc., da verba 14ª,

art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.017).

Em resposta ao vosso officio n. 102, de 6 de maio ultimo, tenho a honra de vos devolver os inclusos papeis remetidos com o vosso citado officio, acompanhados de uma cópia do officio numero 1.462, de 15 de junho corrente, do Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, justificando a necessidade da aquisição da aguada constante do assumpto em causa. Peco, pois, que vos digneis ordenar as necessarias providencias, no sentido de ser effectuada a compra ajustada (aviso numero 2.018).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1921.

Sr. ministro da Fazenda:

Devendo a Inspectoria Federal de Navegação relevado as multas de 100\$ e de 200\$, que impuzera ao commandante do vapor Itabard, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, tendo a honra de pedir-vos providencias no sentido de ser restituída a essa companhia a importancia de taes multas, para o que juntos vos são transmittidos os respectivos conhecimentos ns. 1.947 e 1.948, de 20 de abril ultimo (aviso n. 87).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 19 do corrente foram promovidos:

Na Administração dos Correios do Amazonas:

A 1ª officiaes os 2º:

Por antiguidade, Alonso Restoldo de Mello;

Por merecimento, Luiz Gonzaga de Oliveira e João Coelho de Oliveira.

A 2ª officiaes os 3º:

Por antiguidade, Antonio Barbosa Gesta;

Por merecimento, Adhemar Catanhede e Manoel Barbosa Gesta.

A 3ª officiaes os amanuenses:

Por antiguidade, José Lopes Picango, Elias Sisanando Baptista e Joaquim da Costa Barros;

Por merecimento, Elesbão de Assumpção Filgueiras, José Serapião da Costa, José Francisco Rebouças, Aurelino Rodrigues da Silveira, João Malta de Albuquerque Maranhão, Antonio de Moura Freitas e Sebastião Fernandes Bastos.

— Por outras de 20 foram promovidos:

Na Administração dos Correios do Ceará:

A 1ª officiaes os 2º:

Por antiguidade, Luiz Pereira de Oliveira Filho;

Por merecimento, Gervasio de Castro e Silva.

A 2ª officiaes os 3º:

Por antiguidade, Guilherme Barreto da Fontoura;

Por merecimento, João Barbosa Serra e Francisco Ramos Netto.

A 3ª officiaes os amanuenses:

Por antiguidade, Damião Corrêa de Oliveira;

Por merecimento, Carlos Cals de Oliveira, Pedro Freire Sidrim, Emilio Leite de Mello Falcão.

— Por portaria de 20 do corrente foi removido o chefe de secção da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, Affonso Joaquim Teixeira, para o cargo de 1º official da Administração

dos Correios do Estado do Ceará, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão Oscar Francisco de Oliveira;

De tres mezes, ao conductor de trem de 2ª classe João Garcia Fontes;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão José Luiz;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador effectivo da 5ª divisão José Leite;

De 11 mezes, em prorrogação, ao operario de 1ª classe da 4ª divisão Rodolfo Dottori;

De tres mezes, ao conductor de trem de 2ª classe Carlos Pessoa da Silva;

De quatro mezes, em prorrogação, ao auxiliar tecnico Ayres Ferreira Barroso Junior;

De tres mezes, ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão Alacirino de Lima;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, ao guarda-fio Manoel Simeão Cezario;

De um mez, ao telegraphista de 5ª classe Mario Miranda Raposo da Camara;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe, Manoel Francisco da Silva Tatú.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De tres mezes, ao auxiliar do 2º districto Tertuliano Soares.

RECTIFICAÇÕES

O 2º official da Administração dos Correios do Maranhão, Francisco Antonio de Moraes Rego, promovido por portaria de 9 do corrente à 1ª official, foi por antiguidade e não por merecimento conforme consta do *Diario Official* do 12 do corrente.

O amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, Aymiri Leite da Cunha, promovido por portaria de 9 do corrente a 2ª official, foi por merecimento e não por antiguidade, conforme consta do *Diario Official* do 12 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1921

Autorizou-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas a preencher a vaga de telegraphista existente na Estrada de Ferro de Rio d'Ouro, com a nomeação do praticante mais antigo da mesma estrada, Heraclito Garcia Bernardo da Cruz (aviso n. 353).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da receita, pela Alfandega desta Capital, diversos materiais destinados à Directoria Geral dos Correios (aviso numero 358).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1921

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico;

Por conta do Ministerio da Fazenda, pelo agente fiscal dos impostos de con-

sumo, Amalio Francisco Nogueira da Gama (offício n. 731) e pelo 3º escripturário do Thesouro, Erico Campos, incumbido do serviço de inspecção na agencia da Caixa Economica, annexa a Alfandega de S. Francisco (offício n. 732).

— Enviou-se á Recebedoria do Districto Federal, afim de ser cobrado o respectivo sello, uma certidão apresentada por D. Maria José Pereira Mendes (offício n. 733).

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, nos termos do artigo 239 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, as sedes e a extensão dos districtos telegraphicos devem ser fixadas segundo as conveniencias technicas e de accordo com as conveniencias locais, de modo a facilitar a conservação das linhas; e,

Considerando que as sedes do 11º e do 26º districtos telegraphicos, fixadas, respectivamente em Cachoeira, no Estado da Bahia, e em Aquidauana, no Estado de Matto Grosso, estão mal situadas, quer quanto á facilidade de communicações, quer quanto á de recursos locais, conforme expoz o director geral dos Telegraphos em officio n. 1.505, de 8 do corrente mez:

Resolve, de accordo com o que propoz o director geral dos Telegraphos:

a) supprimir o 11º districto telegraphico com sede em Cachoeira, no Estado da Bahia;

b) crear outro districto telegraphico, com sede em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, com a extensão de 1.883km.,669 de linhas, das quaes 592km.,248 nesse Estado e 1.291km.,421 no da Bahia;

c) incorporar as linhas do Estado da Bahia ao sul de Alagoinhas, ao actual 10º districto telegraphico, com sede na Bahia, o qual passa a ficar com a extensão de 2.176km.,472 de linhas;

d) transferir a sede do 26º districto telegraphico de Aquidauana para Cuiabá, no Estado de Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921.

— J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo, em parte, ao que requereu «The Great Western of Brasil Railway Company, Limited», em petição do 25 de fevereiro do corrente anno, e tendo em vista as informações prestadas por essa inspectoría em officio n. 436/S, de 13 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar aquella companhia a construir, na explanada da estação de «Cinco Pontas», da Estrada de Ferro Recife a S. Francisco, que lhe está arrendada, uma dependencia para a installação deapparelhos sanitarios, ficando approvados para esse fim os respectivos projecto e orçamento, este reduzido á importancia de 5:513\$712, em consequencia das modificações feitas por essa inspectoría.

Essa obra deverá ficar concluida dentro do prazo de tres mezes, a contar da data da notificação á companhia da approvação do projecto e orçamento, os

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

quaes com este vos são devolvidos, em duas vias, rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado; e a quantia que for despendida com essa obra e apurada em regular tomada de contas, até o maximo do orçamento ora approved, deverá correr por conta do custeio da linha de Recife a S. Francisco, na conformidade do disposto expressamente na clausula 17 alinea c, do contracto innovado em virtude do decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920. (Aviso n. 82[E]3.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO GERAL

Dia 22 de junho de 1921

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

O Sr. ministro manda que se attenda o pedido do jornal *A Patria*, no sentido de ser transferido do predio do largo da Carioca n. 6, no 2º andar, para o de numero 31, da rua Chile, 1º andar, o apparelho telephonico da respectiva redacção e pertencente a essa repartição (officio n. 67[E]3).

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que no *Diario Official*, de 21 do corrente, á fls. 12.007/08, estão publicadas a portaria de 16 do mesmo mez, e a tabella de taxas por ella approved, de accordo com os projectos submettidos pela «All America Cables Incorporated», com requerimentos de 16 e 24 de maio ultimo, informados pelo vosso officio n. 1.517, de 30 desse mez, para os telegrammas procedentes para o Brasil, pelos cabos de que é cessionaria, e destinados ás Americas do Sul, Norte e Central, Antilhas, Europa, Asia, Africa, e Oceania (officio n. 69[E]3).

— Sr. engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director geral dos Correios, encarregado da construcção do edificio para a Directoria Geral dos Correios:

Para os devidos fins, vos devolvo, por mim rubricadas, as inclusas seis plantas em papel tela, assim como os orçamentos nas importancias de 177:200\$ (duas cópias) e 399:981\$ (uma cópia), os quaes prefazem a importancia de 577:181\$, documentos esses relativos á conclusão e adaptação do edificio sito á rua Visconde de Itaboraí, no Rio de Janeiro, destinado á Directoria Geral dos Correios, enviados com o vosso officio n. , de 24 de maio ultimo, e approved pelo decreto n. 14.878, de 15 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 20.

Junto vos devolvo, também, uma planta em papel ferro prussiano, da fachada do projecto do edificio acima, quando se destinava ás Inspectorias de Navegação e Obras contra as Seccas, a qual acompanhava o referido officio (officio numero 68[E]3).

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1921

Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo autorização para construir na estação «Lagôa Secca», da Estrada de Ferro de Recife a Limoeiro, um depósito para inflammaveis, de accordo com a planta e orçamento apresentados com seu requerimento de 28 de março do corrente anno. — Indeferido.

Dia 19

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo autorização para construir na estação de Urupema, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, um abrigo de ferro galvanizado para pernoite do pessoal. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 21 do corrente:

Foram nomeados: auxiliar interino da Administração dos Correios do Piahy, o auxiliar de praticante da mesma administração João da Cruz e Silva, e a estafeta interno também da mesma administração D. Maria Amélia Alves dos Reis.

Foram nomeados para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Piahy, o auxiliar de praticante João Rodrigues de Azevedo, os estafetas internos Milton Olympio de Moura e Manoel Cardoso de Oliveira e os cidadãos Alvaro Souza Castello Branco, Augusto Moraes Brito, Conde, Paulo Rubem da Fonseca D. Haydée Densedit Granja dos Santos.

Foram aproveitados no cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Piahy, os estafetas distribuidores da mesma administração Joaquim Camara da Cunha e Sylvio Carvalho.

Foi removido o amannense da Administração dos Correios da Parahyba do Norte José de Lucena Pessoa para igual cargo na Administração dos Correios de Alagoas.

Foi promovido, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Piahy, o carteiro de 2ª classe da mesma administração Melchisedeck Eugenio Gonçalves.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1921

Paulino da Costa Oliveira, Antonio Pereira Caranta e Avelino Joaquim da Silva, pedindo licença—Concedo um mez com 2/3 da diaria; Quirino Rodrigues do Nascimento, idem, idem —Prove o allegado: Manoel Ratto, pedindo o favor de 2/3 da diaria —Requeira licença querendo: João Bernardino Dias, idem, idem —Indeferido, em face do art. 6º do decreto 14.363, de 1 de fevereiro ultimo: Maria Amélia Pereira d'Oliveira, pedindo pagamento —Prove a requerente a sua qualidade de viuva e renuncia ao Ministerio da Viação o pagamento das licenças a que tem feito jus seu fallecido marido; Dr. Nicolau Abramo, pedindo pagamento —Indeferido; Pacifico José da Silva, pedindo relevação de punição—Deferido, á vista das informações: Floriano Carneiro Barboza, pedindo validade de passe —Autorizo a validade de passe para os trens do interior, exceptuando o de luxo; Alfredo Antonio de Carvalho Jardim, pedindo despacho com 75 % de abatimento —Concedo o transporte com 75 % de abatimento, por equidade: Francisco de Assis Assunção, pedindo transferencia —Indeferido; á vista da informação do Tração: Georges Wely, propendo fornecimento de material —A Estrada já adquiriu o material necessario para 1921; José de Barros, pedindo transferencia —Attendido, nos termos da informação do Tração.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 54 — Sessão ordinaria—realizada em 20 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIANO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presenças os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

— Relat. dos pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a D. Maria Francisca Pereira da Rosa e outra.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 519, de 6 de maio ultimo, concedendo o adiantamento de 900\$ ao chefe do serviço da fiscalização do leite Dr. Alberto de Paula Rodrigues, para despesas a seu cargo.—Foi recusado registro ao adiantamento, por exceder a quarta parte da quantia votada para o exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 26, de 11 do corrente mez, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* onde estão publicadas rectificações aos contractos publicados nos diários officiaes de 25, 26 e 27 de maio ultimo.—O Tribunal resolveu recusar registro ao acto rectificativo dos contractos por não ter o mesmo forma legal.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 89, de 21 de maio ultimo, com o termo de prorrogação dos contractos da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, solicitando reconsideração da recusa de registro proferida em despacho anterior deste Tribunal.—O Tribunal resolveu manter, por seus fundamentos, a decisão anterior.

Processos de concessão de montepio e meio soldo a D. Olga Ramos de Freitas.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 124, de 15 de abril ultimo, com a cópia do decreto n. 14.770, de 13 do mesmo mez, que abre o credito de 2.000.000\$ para duplicação da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil entre Mogy e Norte.—O Tribunal ordenou o registro do credito. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Izabel Alves e outros.

Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Josepha Maria dos Santos e outros;

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Umbellina Pereira de Mello Junior. Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Pericles Manoel de Carvalho.

O Tribunal, reconsiderando sua anterior decisão, julgou legal a concessão do montepio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 670, de 11 do corrente mez, com as tabellas de distribuição ao Thesouro Nacional, das importancias de 132.690\$ e 229.560\$, da verba 21ª do vigente orçamento, para o pessoal dos hospitais Paula Candido e S. Sebastião.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 893, de 3 de março ultimo, concedendo o adiantamento de 20.000\$ ao agronomo Romulo Joviano para despesas com a conclusão das obras da Granja Pastoril Riachuelo.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil ao menor Ernesto, filho de José Ernesto de Souza.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.703, de 21 de maio ultimo, concedendo o adiantamento de 37.500\$ ao Dr. Clodomiro Pereira para aquisição de mobiliario para o novo edificio da Directoria Geral dos Correios.—Ordenou-se o registro.

Aviso n. 186, de 6 do corrente mez, solicitando reconsideração do despacho deste tribunal que recusou registro ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Lincoln Nodari para fornecimento de malas sem costura.—Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.694, de 14 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 20.000\$ ao ajudante de geologo e petrographo Archibaldo de Mello Campbell para despesas a seu cargo.—Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processo relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra, foi julgada legal a applicação da importancia de 97.942\$575 despendida pelo pagador da Comissão do Canal de Macabé a Campos Walfrido Dias.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.— José Maria de Araujo, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas em sessão de camaras reunidas realizadas em 20 do corrente mez, julgo 17 processos sendo:

Pensões.....	7
Adeantamentos.....	4
Contractos.....	3
Creditos.....	1
Tabellas.....	1
Comprovações.....	1

17

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 23 de junho de 1921

PRESIDENTE, EXMO. SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SECRETARIO, DR. CICERO ASPINO CALDEIRA BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores: Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 5.829 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Augusto Fernandes de Oliveira; embargado, José Carmo.—Recebidos para restaurar o despacho agravado, contra os votos dos Srs. desembargadores Carvalho e Mello, Francelino Guimarães e Elviro Carrilho.

N. 3.413 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Ayres Rodrigues Conde; embargados, A. Bittencourt & Comp.—Desprezados.

N. 3.569 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Germano Boettcher; embargado, João Bastos de Oliveira.—Desprezados, contra os votos do relator e dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Affonso de Miranda.

Foi designado para lavrar o accórdão o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 3.608 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Valle & Gaston; embargado, commendaador Francisco Joaquim Pereira Soares.—Foram desprezados, unanimemente.

N. 3.609 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Luiz de Souza Moreira; embargado, Arthur Vaz Osorio.—Desprezados.

N. 3.644 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Odorico Teixeira Neves; embargado, Dr. Bernardo José dos Santos Ferraz.—Desprezados, unanimemente.

N. 3.665 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Raul Kennedy de Lemos; embargado, José Nascimento Pereira, representado pelo adjunto de promotor.—Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 23 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 3.070 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Preciosa Candida Cardoso; appellada, a Fazenda Municipal; assistente, Joaquim Gomes da Silva.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.629 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, José Maria Gonçalves; appellado, José Domingues Machado.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.889 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Maria Monteiro Salvini e seu marido; appellada, Maria Baptista de Souza Guimarães.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.919 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Affonso Segreto; appellados, Moritz Werner & Figueirôa.—Despreza a a preliminar de se não conhecer da appellação, por ter ella sido preparada fóra do prazo, deu-se provimento para julgar improcedente a acção condemnando os appellados a pagar a perdas e damnos que se liquidarem, unanimemente.

N. 4.018 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Casemiro José Osorio Filho; appellado, Fernando da Costa Osorio.—Deu-se provimento em parte para exonerar o appellante de prestar a pensão alimenticia, unanimemente.

N. 4.170 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Roberto de Oliveira Pinto; appellados, Henrique & Comp.—Deu-se provimento para julgar procedente a acção, contra o voto do relator. Designado para o accórdão o desembargador Saraiva Junior.

N. 4.192 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Joaquim de Barros; appellado, Sinibaldo Francisco Vianna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.315 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Judith de Almeida; appellado, José F. Monteiro de Carvalho. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 2.969 e 4.047. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.105, 3.990, 3.851, 1.319 e 1.346. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 1.792, 2.954, 3.596 e 4.368. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Embargos

N. 3.818.

COM DIA

Appellação cível

N. 2.210.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações cíveis

Ns. 355, 3.629, 4.315, 4.105, 3.433, 4.279 e 4.325.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de extravio e annullação de duas letras do Banco do Brasil, com prazo de tres mezes, passado a requerimento de Joaquim da Silva Braga, na forma abaixo

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio, da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou d'elle conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Joaquim da Silva Braga foi dirigida a este juizo a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. Joaquim da Silva Braga, brasileiro, commerciante, residente e domiciliado em S. Gonzalo, no Estado do Rio de Janeiro, inventariante (doc. n. 1) do espolio de seu pae Manoel Torres Braga, brasileiro, fallecido a 18 de janeiro do corrente anno no municipio de Maricá, no referido Estado, onde sempre residiu, era domiciliado e foi aberto o inventario judicial—sabendo que o «de cujus» possuia letras do Banco do Brasil e como não as encontrasse no acervo, requereu na Delegacia de Policia deste ultimo municipio a abertura de um inquerito (doc. n. 2) para descobrimento do paradeiro das mesmas e de outros bens igualmente desviados, inquerito esse que ainda prosegue, e solicitou do Dr. presidente daquelle banco uma certidão das operações realizadas pelo inventariante, nos annos de 1919 e 1920, na sede daquelle estabelecimento. Obtida essa certidão (doc. n. 4), verificou-se, além do mais, que ainda existiam duas letras por pagar: a primeira já vencida, «nominativa», n. 4.870 de 5:250\$, emitida a favor de Manoel Torres Braga, em 13 de janeiro do 1920 e

com vencimento para 13 de janeiro de 1921, e a segunda, a vencer-se, «ao portador» n. 10.000, de 8:820\$, deposito feito pelo inventariante, emitida em 26 de março de 1920 e com vencimento para 26 de março de 1921, letras essas passadas por aquelle banco, na conformidade do n. 2 do art. 5º dos seus estatutos approvados pelo decreto 1.455, de 30 de dezembro de 1905 e modificados pelo decreto 12.081, de 31 de maio de 1916, e as quaes, achando-se extraviasadas, quer o supplicante — provada como está a propriedade do inventariante — promover a annullação dos respectivos titulos, e, na invocada qualidade de inventariante, requer a V. Ex. justificado o extravio com as testemunhas abaixo arroladas, em dia e hora previamente designados, se digne ordenar a intimação do Banco do Brasil, com sede nesta Capital, na pessoa do seu representante legal, para não pagar as alludidas letras, e a expedição de editaes affixados na Bolsa, nos logares do estylo e publicados no *Diario Official* e nos outros periodos indicados por V. Ex., para citação do detentor ou detentores das mesmas para virem apresental-as neste juizo, dentro do prazo de tres mezes, a correr da data da publicação para a primeira e da do vencimento para a segunda, oppondo as necessarias contestações de direito, tudo na forma e para os fins determinados no art. 36 e seus paragraphos do decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Nestes termos, fundada a competencia deste juizo no artigo 60, letra d, da Constituição Federal, pede e espera deferimento. Com quatro documentos. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — O advogado, Felipe de Souza Mattos. (Devidamente sellada.) Testemunhas: Diogenes Barbosa Sodré, dentista em Nitheroy e Maricá; Antonio Eduardo Pereira Neves, procurador judicial em Maricá; D. a 2ª Vara. Em 26 de fevereiro de 1921. — Pinto Coelho. Despacho: — A. Como requer, com designação do escrivão. Districto Federal, 26 de fevereiro de 1921. — V. M. Freitas. Designo o dia 28, ás 12 horas. Rio, 26 de fevereiro de 1921. — O escrivão. Hemeterio José Pereira Guimarães. Sentença: Julgo por sentença a justificação produzida a folhas, para o que interponho a minha autoridade judiciaria. Custas, na forma da lei. Cumpra-se e publique-se. Districto Federal, 28 de fevereiro de 1921. — Victor Manoel de Freitas. Em virtude do que mandou o juiz passar o presente edital, com o prazo de tres mezes, que será publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, e affixado na Bolsa e no logar do costume, para sciencia de quem interessar possa do conteúdo da petição acima transcripta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de fevereiro de 1921. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. — Victor Manoel de Freitas. (1.178 e 1.179).

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação cível n. 2.210; appellante, Fazenda Municipal; appellado, Francisco da Cunha Teixeira, terá lugar na proxima sessão da 1ª Camara a realizar-se no dia 27 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de junho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

SEGUNDO AVISO AOS CREDITORES

Fallencia da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato

O escrivão Bartlett James communica aos credores da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato, que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (3.461)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Francisco Graell & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp. estabelecidos á rua da Carioca n. 55, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 55, por sentença deste juizo de 21 de junho de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de maio de 1921. Foi nomeado syn dico o credor Francisco Teixeira, residente á rua São Francisco Xavier n. 451, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 48, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.487)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de Ormádo Cortez & Comp. estabelecidos á rua do Rosario n. 161

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma Ormádo Cortez & Comp., foi dirigida uma petição pedindo a sua concordata, expondo: que é estabelecido com negocio de fazendas e artigos para alfaiate, por atacado e a varejo, á rua do Rosario n. 161, vem requerer a V. Ex., afim de evitar seja declarada sua fallencia, se digne de mandar convocar, por editaes, os seus credores, afim de lhes propor o supplicante, uma concordata preventiva nos termos em que abaixo será formulada: O supplicante tem a sua firma devidamente inscrita na Junta Commercial ha menos de dous annos, porque seu commercio foi iniciado tambem ha menos de dous annos esta apresenta o balanço exacto do activo e por isso a lista de seus credores, as declarações exigidas pela lei e seus livros que deverão ser-lhe restituídos, logo que forem encerrados. Na qual propõe,

a supplicante não é possível pagar a seus credores sinão a importância correspondente a 50 % de seus créditos por saldo de contas e a supplicante propoe-se a fazer esse pagamento, que esta garante com todo o seu activo, por 20 mezes da data em que passarem julgado a sentença homologatoria da concordata, em prestações vencidas de 5 % cada uma. Despacho: A e encerrem os livros commerciaes dos requerentes; dê-se vista ao Dr. curador das massas. Rio, 27 de maio de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o Dr. curador das massas que opinou pelo deferimento, subiram os autos a conclusão do Dr. juiz. Deferido o pedido, designou o dia 2 de julho do corrente anno, para ter logar a reunião dos credores, ás 14 horas, e nomeou os commissarios Scheitlin & Comp.; Vieira Cunha & Comp. e Vieira, Moutinho & Comp., que assignaram nos autos o termo de responsabilidade. Ficam desde já suspensas quaesquer execuções que corram contra os requerentes por titulos sujeitos aos efeitos da concordata. Em virtude do que cito aos credores da firma Orinando Cortez, afim de comparecerem no dia 2 de julho do corrente ás 14 horas na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 152 afim de se reunirem para deliberarem sobre o pedido de concordata sob pena de revelia. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de junho de 1921. — E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (3.471)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Monteiro da Cruz & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados de Monteiro da Cruz & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 14 horas. Rio 18 de junho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.433)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Emilia Martins Feitosa, foi dirigida uma petição, em que reclama a inclusão na lista dos credores da massa fallida de A. F. Brito Sauchet, pela quantia de réis 2:366\$191, nos termos do art. 87 da lei numero 9.024, de 1908. Em virtude do que são citados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as suas impugnações. E para constar passaram-se este e outros que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado aos 11 de maio de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (3.355)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Da concordata de Boris Ichornei

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da concordata de Boris Ichornei, que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas. Rio, 23 de junho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.485)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de S. Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Luiz Galvão communica aos credores da fallencia de S. Silva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnações, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Pelo escrivão, em impedimento occasional, Rêllo, escrevente juramentado. (3.428)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Esmerino Britto

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Esmerino Britto, estabelecido com commercio de representações e por conta propria, á rua Theophilo Ottoni n. 20, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo e devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Esmerino Britto, estabelecido com commercio de representações e por conta propria, á rua Theophilo Ottoni n. 20, nesta cidade, por sentença deste juizo de 20 de junho de 1921, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 4 de maio de 1921.

Foi nomeado syndico o credor Antonio Climaco Guia, residente á rua dos Ourives n. 121 ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realisa-se no dia 29 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 83 e seus §§ da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1921. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.469)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel J. Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel J. Rodrigues, estabelecido com armazem de secos e molhados á ladeira do Faria n. 121, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Marques Ferreira & Comp., devidamente instruído, e depois de

preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel J. Rodrigues, estabelecido com armazem de secos e molhados á ladeira do Faria n. 121, nesta cidade, por sentença deste juizo de 24 de junho de 1921, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 27 de abril de 1921.

Foram nomeados syndicos os credores Peres & Cruz, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1921. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.474)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Dona Romana n. 193, penhorado no executivo hypothecario que a Associação Beneficente Homenagem a Bittencourt da Silva move ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente a Associação Beneficente Homenagem a Bittencourt da Silva e executados o Dr. Alarico de Freitas e sua mulher D. Maria Aguirre de Freitas, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. A Associação Homenagem a Bittencourt da Silva, no executivo hypothecario que move contra o Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, pede se digue V. Ex. de mandar fazer publicar editaes de 3ª praça do immovel penhorado, visto não ter concorrido licitantes a segunda. Rio, 14 de junho de 1921. — Alfredo Gomes de Almeida (estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 14 - 6 - 21. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, sobre a respectiva avaliação, com 20 % de abatimento legal, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no proximo dia 24 de junho corrente ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immovel penhorado no referido executivo hypothecario constante da avaliação seguinte: predio assobradado sito á rua D. Romana n. 193, freguezia do Engenho Novo, edificio em centro de terreno, dividido da rua por baldrame de pedra nua, parte com balaustre; o pilastras de tijolos e parte com gradil e duas portões de ferro, sendo um largo com pilastras de cantaria, tendo na fachada duas mezzaninos gradeados; uma janella larga de saccada com balcão saliente e balaustres e uma de peitoril, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escadas de marmore, varanda ladrilhada e coberta, para onde deitam cinco portas, achando-se dividido em confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados

e mais dependências ladrilhadas, tendo na parte dos fundos meia água abrigando tanque para lavagens e puxado. O predio mede de frente 7^m.30 x 17^m.50 de fundos, seguindo puxado com 5^m.10 de comprimento por 4^m.15 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 20 metros, na linha dos fundos 23 metros, e de extensão na lateral direita 39^m.55 e pela esquerda 40^m.20, estando todo fechado por muros de vez de tijolos e pilastras existindo no dos fundos um portão de madeira que dá para os terrenos de quem de direito for, confrontando pela direita com o terreno do predio de n. 187 e pela esquerda com quem de direito. A construção é moderna do pedra, cal e tijolos, com madeiramento de lei. A este predio e terreno deram o valor de 36:000\$ e vai a esta praça com o abatimento legal de 20% por 28:80:000. E não havendo licitantes sobre esta base será vendido a quem mais der. E quem o mesmo quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, advertidos de que a venda será mediante pagamento a vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 do junho de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.327)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça com prazo de 8 dias e abatimento legal de 10%, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao dr. Carlos Duarte Pereira, em autos de executivo que lhe move o dr. Jayme Perdigão.

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz do Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 3:790\$800, preço por quanto vão á 2ª praça já com abatimento de 10% os moveis abaixo descriptos e avaliados, que se acham no predio da rua Tavares Bastos n. 10: Uma mobilia de quarto composta de 1 cama para casal, 1 guarda roupa de tres corpos, 1 guarda casaca, 1 toilet, 1 banquetta, 2 cadeiras, 1 penteadeira e 2 mesas de cabeceira, tudo de pão, setim incrustado e espelhos, que vai á 2ª praça por 1:260\$: uma mobilia para sala de jantar composta de 12 cadeiras, 1 mesa elastica, 1 guarda-comida, 1 crystaleira, 1 quartal-louca e 1 buffet, com espelhos, por 840\$: 2 columnas de poroba por 27\$: 2 cadeiras de balanço, por 144\$: 1 cadeira de mola, por 22\$500; 2 estantes envidraçadas, por 108\$: 1 chaise-longue por 53\$: 2 mesas pequenas, por 54\$: 1 secretária para senhora, por 72\$: 1 biombo, por 45\$: dez porta-vasos de metal branco, diversos tamanhos, por 108\$: um aparelho completo para lavatorio, de metal branco, por 207\$: doze taças, por 10\$500; dezoito copos, por 17\$400; quatorze calices, por 6\$300; doze talheres grandes, por 27\$: doze talheres pequenos, por 18\$: doze colheres grandes, por 16\$ 00; doze colheres pequenas, por 5\$400; uma floreira, por 84\$: uma chalcira, por 36\$: uma machina para café, por 18\$: dois porta-gelo por 18\$: um porta-bombom por 13\$500; duas estatuas com lampadas electricas (metal branco), por 126\$: uma machina de costura, por 180\$: um porta-chapéus, por 31\$500; um porta-covos, por 22\$500; um armario para sapatos, por 13\$500; meio aparelho para jantar, por

90\$: uma estante, por 9\$: uma mesa para cosinha, por 9\$: um trem de cosinha, por 45\$: uma cama para creado, por 9\$: somma: 3:790\$800; e foram avaliados por 4:212\$000. E quem os ditos moveis quizer arrematar, deverá comparecer no lugar dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 3:790\$800, preço por quanto vão á 2ª praça já com o abatimento de 10%; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 350, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesarão da Silva Pereira, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.257).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça com prazo de oito dias e o abatimento legal de 20%, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua D. Amelia n. 52, antigo, 2-I e II, e 52 A. III e VI, na freguezia de São Christovão, penhorados ao esolito de D. Giza Annibal, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Credit Foncier du Bresil et de l'Amérique du Sud

O dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 22:983\$80, preço por quanto vão á terceira praça já com o abatimento legal de 20% e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos: Seis casinhas sob ns. 52, antigo 2-I e II; e 52 A—III e IV e respectivo terreno, á rua D. Amelia, freguezia de S. Christovão, decompondo-se o terreno em dous trapezios, um medindo 7^m.70 de largura no alinhamento da rua, 14^m.90 na linha dos fundos e 31^m de extensão, e o outro, 24^m.90 de largura na base, 22^m no alto e 44^m de extensão ou a superficie total de 1.382^m.210 confrontando com quem do direito. As tres primeiras casinhas são construidas no fundo do terreno, com as seguintes dimensões: 8^m x 7^m.50 e 10^m x 8^m, têm um só pavimento e se compõe cada uma de sala de visitas, cosinha servindo de sala de jantar, dous quartos o privadas o tanque na área; construcção de pedra cal e tijolo e pinho de Riga e cobertura de telhas franceza. As tres outras casinhas, uma no alinhamento da rua e as outras duas recuadas desta 17^m, mais ou menos, medindo a primeira, 6^m.55 x 7^m.35 e nas dependências, 4^m.13 x 3^m.15 + 4^m.60 x 2^m.30, e as duas outras 4^m.80 cada uma sobre 7^m.45, nas dependências 2^m.30 x 4^m.20. A primeira consta de um pavimento, dividida em sala de visitas, corredor, sala de jantar, 2 quartos, cosinha, banheiro, e privada e tem uma porta e 2 janelas na frente e as duas outras pegadas uma a outra, tem cada uma, 1 porta e 2 janelas dando para a rua e se dividem do mesmo modo que aquella, menos quanto ao corredor, que não possuem. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 22:983\$80

preço porquanto vão á 3ª praça, advertindo ao arrematante o disposto no art. 350, § 2º, do regulamento n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1921. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesarão da Silva Pereira, Rio, 13 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.328)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Diniz C. Viegas por Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, na forma abaixo

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da 1ª praça com o prazo de 10 dias virem ou delle tiverem conhecimento que no dia 24 do corrente mez ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia e ás portas do predio n. 25 da rua Barbara de Avarenga onde funciona este juizo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Diniz C. Viegas no excoutivo por nota promissoria que lhe move Nicolau Luiz Cardoso Guimarães e avaliados na forma abaixo: uma machina para cortar, de numero 127.961 do autor «Karl Krause» 1:600\$: uma machina prensa de numero 82.391 do autor «Karl Krause» 1:200\$: uma machina facão, de numero 129.839 do autor Karl Krause, 1:000\$: um cofre de ferro do fabricante Milners de numero 212 com metal de madeira 800\$. Total quatro contos e seiscentos mil réis (4:600\$). E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous do igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Da 1ª o passado nesta Capital Federal aos quatorze de junho de mil novecentos e vinte um. — Eu Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o subscreevi e assino. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. (3.294)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Ferreira Pacheco no excoutivo por nota promissoria que lhe move Samuel Almeida & Companhia Limitada

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que, no dia quatro de julho proximo vindouro, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar ás doze horas, no predio sito á rua Archias Correiro duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados a Joaquim Ferreira Pacheco no excoutivo por nota promissoria que por este juizo lhe move Samuel Almeida & Companhia Limitada, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do excellentissimo doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível, passado a requerimento de Samuel Almeida & Companhia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joaquim Ferreira Pacheco no excoutivo por nota promissoria que lhe move a requerente.

Os referidos bens acham-se em poder do próprio executado, em sua residência, à rua Bella Vista numero cento e quarenta, casa treze (romano), onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: um guarda-prata de peroba, cor escura, envidraçado, cento e vinte mil réis; um guarda-louça de peroba, cor escura, cento e vinte mil réis; um étagère de peroba, com pedra marmo e e espelho «biseauté», cento e cinquenta mil réis; uma mesa elastica, de peroba escura, com cinco taboas, oitenta mil réis; seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, trinta mil réis; uma machina «Singer» para costuras com cinco gavetas de numero cento e dez mil novecentos e vinte cinco, cento e noventa mil réis; meia mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, de peroba com encosto admscado de seda, cento e cinquenta mil réis; uma cadeira de balanço, austriaca, cor prota, vinte mil réis; um toilette de peroba clara, com pedra marmore e espelho, cento e cinquenta mil réis; uma cama de peroba clara para casal, oitenta mil réis; uma mesa de peroba clara, com pedra marmore, para cabeceira, trinta mil réis; duas columnas de peroba clara, trinta mil réis; uma mesa de pinho com duas gavetas, dez mil réis; um cabide de peroba para centro, vinte mil réis; um lote de louças diversas com um trem de cosinha completo, cento e cinquenta mil réis; uma mesa de pinho para cosinha, cinco mil réis. Total, um conto trescentos e sessenta e cinco mil réis. Rio de Janeiro, vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um.—João Ferreira Cavalcante.—Delio Guarani de Barros. E quem preten ter arrematar os mesmos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça e serem os bens arrematados por quem mais de o maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, 20 de junho de 1921. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o escrevi.—Edmundo de Oliveira Figueiredo. (3.477)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, DE 23 DE JUNHO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirantes Kiappe Rubim e Gomes Pereira e Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Cardoso de Castro e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos, foram julgadas as seguintes appellações:

Estado do Rio de Janeiro, appellação numero 81 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, Apolonio Luiz C. N. Zaga da Silva, musico de 2ª classe do 2º batalhão de caçadores, condemnado a um anno, dez meses e quinze dias de prisão com trabalhos, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Capital Federal—Appellação n. 133 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante ex-officio, o Conselho de Guerra, appellado, Amadeu Ferreira Leitão, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, absolvido pelo Conselho de Guerra. — O Tribunal confirmou a sentença do Conselho de Guerra, não pelos seus fundamentos, mas por haver o appellado justificado a sua ausência.

Capital Federal—Appellação n. 132 — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro, ex-officio, o Conselho de Guerra; appellado, Alvaro Mendonça, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, condemnado a seis meses de prisão com trabalhos, grão minimo do art. 117 de Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão ás 15 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de junho de 1921.....	5.911.951\$934
Renda arrecadada em 23 de junho de 1921.....	408.014\$372
Em igual periodo de 1920...	6.319.963\$506
Diferença para mais em 1921.....	5.864.351\$055
Diferença para mais em 1921.....	455.615\$451

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 23 de junho:	
Em ouro.....	97.396\$699
Em papel.....	90.151\$701
Total.....	180.548\$400

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	4.671.906\$817
Em igual periodo de 1920...	7.463.842.587
Diferença a maior em 1920.	2.791.935\$770

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia especial para entrega de credenciaes, no salão de honra do Palacio do Cattete, ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em missão especial, da Republica do Panamá, Dr. Antonio Burgos, acreditado junto ao Governo do Brasil.

No Palacio do Cattete foram recebidos, em audiencias previamente marcadas, os Srs. deputado Bueno Brandão; Dr. Henrique Morize, director do Observatorio astronomico do Rio de Janeiro; deputado Maceio Soares, Dr. Cunha Vasconcellos, Dr. Serzedello Corrêa e Luis F. Correa.

Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para Florianopolis, o Dr. Thiago da Fonseca, fiscal regional da Inspectoria de Bancos, no Estado de Santa Catharina.

Conforme entendimento havido entre a Prefeitura do Districto Federal e a Superintendencia do Abastecimento, o inicio das vendas, nas feiras-livros, dar-se-á, d'ora avante, ás 7 horas e meia da manhã.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.—Loteria do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 2;

6ª extracção do anno de 1921, realizada em 23 de junho de 1921, em virtude do contracto celebrado com o governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizada pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

43.542.....	207\$000
38.941.....	10.8000
34.562.....	100.000
40.153.....	10.000
42.838.....	200.000
22.29.....	100.000
25.440.....	100.000
29.443.....	100.000
17.572.....	10.000
7.845.....	2.0000
49.433.....	10.000
2.373.....	2.0000
32.860.....	100000
52.175.....	100.000
25.063.....	1.00000
30.484.....	2.00000
24.761.....	20.00000
41.541.....	2.00000
5.569.....	2.00000
6.519.....	1.00000
46.450.....	100000
51.461.....	100000
51.826.....	100000
2.378.....	100000
57.450.....	100000
35.310.....	100000
30.549.....	100.000
57.645.....	3.000000
42.064.....	100000
8.623.....	100000
16.870.....	100000
43.642.....	1.000000
11.948.....	2.00000
54.88.....	1.00000
25.892.....	100000
11.334.....	20.0000
22.749.....	100000
7.238.....	100000
26.241.....	20.0000
28.492.....	100000
48.671.....	200000
50.170.....	10.0000
22.03.....	20.0000
28.671.....	10.0000
30.604.....	100000
52.663.....	100000
57.521.....	1.00000
33.061.....	200.000
47.579.....	10.0000
27.073.....	200.000
26.980.....	20.0000
13.46.....	100000
22.214.....	100.000
35.390.....	20.0000
18.048.....	1.000000
21.033.....	100000
8.284.....	100000
24.854.....	100000
15.158.....	100000
46.882.....	100000
36.843.....	200000
31.282.....	100000

Approximações

24.760 e 24.762.....	200\$000
57.645 e 57.647.....	100\$000

Dezenas

24.761 a 24.770.....	60\$000
57.641 a 57.650.....	40\$000

Centenas

24.701 a 24.800.....	120000
57.601 a 57.700.....	10.000

Todos os numeros terminados em 61 tem 48, e os terminados em 1 tem 28, exceptuando-se os terminados em 64.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Ribas, secretario. — O escrivão, Firmino de Santarita.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de junho de 1921.

Zona Norte— Tempo incerto em Pernambuco e bom nos demais Estados. Choven esta manhã em Natal e em diversas localidades de Pernambuco. Choveu hontem em diversos pontos desta zona. Não recebemos despachos do Maranhão. Zona Centro— Tempo em geral incerto. Exceptuando os Estados de Goyaz e Matto Grosso, choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, mau em Santa Catharina e incerto em S. Paulo e Paraná. Geom da madrugada em Urugayana e Bagé. Chuviscou e choveu esta manhã em Iguaçu, Paranaguá e em grande parte de Santa Catharina. Choveu hontem em Santos, Iguaçu e Blumenau, e chuviscou em Curitiba e Florianopolis. A temperatura subiu. A maior temperatura da hontem, 34.0, em Quixadá; a menor, 4.5, abaixo de zero, em Bagé. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Netheroy: Tempo—instavel, com chuviscos (1). Temperatura—estavel ou ligeira ascensão. (1) Ventos— normaes, predominando os do quadrante este (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidade. Nota—Serviço telegraphico: em geral bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de junho de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim.....	762.0	24.0	0.0	E	3	4	—	B. (chs. m.)	28.0	20.0	0.3
Natal.....	63.0	25.0	0.0	S	2	2	—	I. (c. manhã).	29.0	25.0	4.0 C. pm.
Paratyba.....	—	26.0	-1.0	SW	7	8	—	B. v.	28.0	20.0	9.0 C. am. pm.
Recife.....	62.3	27.0	0.0	S	4	9	Chão.	I. (c. manhã)	29.0	22.0	8.2 C. pm.
Pão de Açúcar.....	64.4	23.0	0.0	SE	2	8	—	I. (n. manhã).	30.0	19.0	9.4 C. pm.
Aracaju.....	64.0	25.3	-2.4	E	5	5	Vagas.	B.	28.3	22.8	
Bahia (X).....											
Caculé.....	63.5	19.0	1.0	SE	2	1	—	B. (b. manhã).	25.0	15.0	
Januária.....	62.5	23.0	—	SE	2	2	—	B.	30.0	14.0	
Belo Horizonte (X)...											
Theophilo Otoni.....	66.5	18.0	1.0	Calma	0	10	—	M. chs.	26.0	11.0	3.4 C. pm.
Uberaba.....	64.5	20.0	0.0	NE	5	0	—	B. (b. v. ma.)	26.0	14.0	
Caxambú.....	68.4	12.0	2.0	NE	2	2	—	B. (n. o. ma.)	22.0	6.0	
Goyaz.....	62.7	21.0	1.0	NE	1	0	—	B.	—	15.0	
Santa Luzia.....	60.0	21.0	1.0	E	3	4	—	B.	29.0	6.0	
Cuyabá.....	60.9	16.0	1.5	Calma	0	0	—	B. (b.c. manhã)	25.8	12.0	
Cornobá.....	61.0	14.0	—	Calma	0	5	—	B. (b. manhã).	20.0	10.0	
Victoria.....	68.3	20.0	-3.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (c. manhã).	28.0	20.5	5.3
Capital Federal.....	69.0	19.7	0.3	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (nt. manhã).	21.4	17.2	0.0
Campos.....	69.1	19.0	1.0	S	2	10	—	M. c. (c. m.)	21.0	17.0	40.5 C. pm.
Frinburgo.....	68.4	15.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. chs.	18.0	11.0	— Chs. pm.
Petropolis.....	69.6	15.0	0.5	Calma	0	10	—	I.	16.5	15.0	
Rezendé.....	67.0	18.0	0.0	E	1	10	—	I. (i. manhã).	21.0	14.0	
Cabo Frio.....	68.1	20.0	1.0	E	3	10	Chão.	I.	25.0	18.0	4.6 C. am. pm.
Therexopolis.....	67.5	25.0	1.5	Calma	0	10	—	I. (i. n. manhã)	24.0	12.0	— I. am. pm.
S. Paulo.....	67.2	14.5	2.0	NE	3	9	—	B.	15.5	10.0	
Santos.....	69.0	17.0	2.0	S	2	10	—	I. (i. manhã).	17.0	13.0	28.3 C. am. pm.
Paranaguá.....	69.5	14.0	2.0	Calma	0	10	Chão.	M. chs.	13.0	6.0	
Curitiba.....	68.7	11.0	2.0	SE	1	10	—	I.	11.0	5.0	— Chs. pm.
Florianopolis.....	69.2	14.0	1.0	Calma	0	20	Tranquillo.	M. chs. (chs. m.)	14.0	6.0	— Chs. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	68.5	7.0	—	Calma	0	7	—	B.	15.0	-1.7	
Urugayana.....	65.0	5.0	2.0	SE	2	6	—	I. (nt. ge. m.)	15.0	2.4	
Montevideo.....	67.2	5.6	0.0	N	2	2	—	—	11.0	1.0	
Buenos Aires.....											
Guarapuava.....	62.0	11.0	4.0	E	3	10	—	I. (i. manhã).	11.0	4.0	

Estado do céu: em decimos do céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; r, ne, neve; ns, neva secca; n, neva ro denso; nt, nevoeiro tenne; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 23 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 e 21 horas:

Postos	Chuvvas em 24 horas m/m.	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m.	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podreculho.....	0.0	22.4	16.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	22.0	16.0
Egenho de Dentro.....	0.2	21.7	15.7	Tijuda (Collegio Baptista).....	0.9	22.5	16.3
Parnaíba.....	0.7	22.1	15.6	Jacarapaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	—	—	—	Niteroy.....	0.0	23.4	17.2
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota. — (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Manaos*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 6 h. e, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 horas.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, idem com porte duplo até às 6 horas.

Pelo *Sierra Ventana*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até às 5 horas.

Amanhã:

Pelo *Itabêra*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, e ditas com porte duplo até a 7 o objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Quessant*, para Bahia, Da'ar, Lisboa e Havre, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7, e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permuantes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 13/32	7 11/32
Sobre Paris.....	\$751	\$752
Sobre Hamburgo.....	—	\$431
Sobre Italia.....	—	\$474
Sobre Portugal.....	—	15242
Sobre Nova York.....	—	9 214
Libra esterlina em moeda	—	40\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$876
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$025
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$220
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$281
Sobre Suissa (francos)...	—	1\$600
Sobre Belgica (francos)...	—	\$752
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$070
Sobre Japão (yen).....	—	4\$450
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	6 29/32	—
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Francos (papel).....	\$780
Coroas (Austrias).....	\$035
Escudos (papel).....	1\$250
Apolices do Emprestimo Nacional de 1923, port.....	835\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	807\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1920).....	804\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	301\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	171\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nom.....	178\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	170\$500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$, 7 %, port.....	974\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco do Commercio.....	170\$000
Banco do Brasil.....	205\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	240\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	153\$000
Companhia de Tecidos Alliança....	173\$750
Debentures da Companhia Fiat-Lux	200\$500
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	203\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	207\$000

Vendas por alvará

50 Banco do Brasil.....	205\$000
49 Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	153\$000
68 Companhia de Tecidos Alliança.	172\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 do junho de 1921. — A. Simonsen, syndico.

	1.ª cotação	2.ª cotação	3.ª cotação	Totais de vendas
Junho.....	48\$450	48\$450	4	1.090 saccas
Julho.....	2 18\$450	18\$450	9	11.000 saccas
Agosto.....	2 18\$450	18\$450	8	10.000 saccas
Setembro.....	6 18\$450	18\$450	2	9.000 saccas
Outubro.....	4 18\$450	18\$450	1	1.000 saccas
Novembro.....	4 18\$450	18\$450	1	1.000 saccas
Vendas.....	44.000	4.000	20.000	32.000 saccas

3.ª cotação, firme.

1.ª cotação, estável; 2.ª cotação, estável; 3.ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 178800.

Mercado: firme.

Vendas: até 10 1/2, 3.364 saccas.

Vendas totaes 7.917 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.671

Angus Watson & Co., estabelecidos em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Skipper», no nome Angus Watson & Co. e no endereço Newcastle-on-Tyne. Esta marca, serve a distinguir as sardinhas do commercio dos depositantes, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1906. — Por proclamação, Jules Gárravi, Lerlerc & C.º (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde do dia 25 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 1.671, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 1.671 a transferencia da marca «Skipper» de Angus Watson & Co. para seus successores, Angus Watson & Co., Limited, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.483)

N. 7.755

«URICEDIN STROSCHER»

J. E. Stroschein Chemische Fabrik G.m.b.H., domiciliada em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Uricedin Stroschein». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: artigos medicinaes, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, preparados de conservação de artigos alimenticios, ovos, leite, alimentos dieteticos, malte, perfumarias, preparados cosmeticos, oleos ethericos, sabões, preparados para lavar e branquear, artigos de toilette, de fabricação e commercio da depositante, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — Por proclamação, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 7.755 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas, Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.475)

N. 7.756

CHOLELYSIN

J. E. Stroschein Chemische Fabrik G. m. b. H., domiciliada em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Cholelysin». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma composição de acido de valeriana, acido oleico com sodio e albumina, tambem preparado de oleo de figado: gorduras e oleos medicinaes, emulsões de oleo, bolachas medicinaes e comprimidos medicinaes, de fabricação e commercio da depositante, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — Por proclamação, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 7.756 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.475)

N. 7.770

The Warren Featherbone Co., estabelecida em Three Oaks, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Featherbone». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de alfaiate e roupas, taes como: cordões, laminas e fitas de enrijar, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 17 de dezembro de 1906, sob o n. 4.738. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 14 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.486)

N. 7.771

Fellows Medical Manufacturing Co., Inc., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma moldura de fórma elliptica, tendo na parte superior uma corôa e na parte inferior o *fas-simile* da assignatura «James J. Fellows». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos, um preparado de hypophosphitos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 14 de junho de 1921.

Registrada sob n. 7.771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.486)

N. 16.714

Os Drs. Tristão Leitão da Cunha, A. J. de Azevedo Amaral e Virgílio A. de Mello Franco, estabelecidos á rua da Alfandega n. 42, 3º andar, adotam, para distinguir trabalhos typographicos, lithographicos photographicos, gravuras e mais impressões, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensões, a qual consiste no nome característico «O Dia» sobre uma linha recta horizontal, que será também usada como titulo de um jornal ou revista periodica, de sua propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — A. J. de Azevedo Amaral. — Virgílio A. de Mello Franco. — Tristão L. da Cunha. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 5 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.714 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.487)

N. 16.779

A Companhia Editora Americana, estabelecida nesta praça, á praça Gonçalves Dias n. 12, apresenta a marca supra collada para ser registrada e que adopta para distinguir trabalhos typographicos de sua exploração. Consiste ella no nome característico «A Revista», entre aspas. A referida marca não poderá variar de typo e côr, será applicada aos ditos trabalhos. A referida marca é renovação a de n. 12.646. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — Pela Companhia Editora Americana, *Aureliano Machado*, director gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 10 de junho de 1921.

Registrada sob n. 16.779, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.480)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.288

Certifico que a marca «Casa Nova York», para distinguir alfaiataria e seus artigos de commercio, de Ernesto Gameiro Alvaraz, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil duzentos e oitenta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de junho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (data e assignatura sobre estampilha federal de 2\$000) Visto J. C. da Capital Federal, 20 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado o carimbo da Junta Commercial. (3.476)

N. 1.289

Certifico que a marca «Xarone de Abelhas Creosotado», registrado na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil duzentos e oitenta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de seis de junho corrente. — Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de junho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (data e assignatura sobre estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, em 20 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.476)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.246

Certifico que a marca «Gaúcho» com figura respectiva, para margarina refinada do fabrico e commercio da Companhia Swift do Brasil, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.246, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 20 do corrente de que passo a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de junho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 23 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.487)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 541

Certifico que a marca «Sabão Gloria do Brasil», para sabonetes do fabrico de Marcolla & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 541, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 13 de junho, corrente, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 21 de junho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). — Visto J. C. em 21 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.480)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.873 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um processo para fabricação de calçado vulcanizado por inteiro; feito de panno ou couro e sola de borracha ou borracha e amiantho, sem costura na sola. — Invenção de Annibal Pinto, domiciliado nesta cidade.

Refere-se esta invenção de um systema de calçado de panno ou couro e sola de borracha, ou borracha e amiantho, sem costura na sola, tendo, além desta vantagem sobre qualquer outra, a de ser elle vulcanizado completamente de uma só vez, constituindo assim uma só peça, de uma durabilidade superior e de um preço acessivel a todos.

A confecção deste calçado é toda de materia prima nacional, desde a borracha das solas, que será lisa ou com altos ou baixos relevos, á vontade, como também com ou sem ponteados figurados. Os saltos, que serão de borracha, madeira ou couro, serão collocados na parte interior ou exterior, vulcanizados pelos processos de vulcanização, na occasião do fabrico.

O calçado deste systema sobreleva em vantagem todos os demais, não só pela impermeabilidade absoluta que offerece, dada a condição de, vulcanizado, constituir uma só peça, como também pela facilidade de sua aquisição em condições sempre mais favoráveis. Todo o material empregado será sempre escolhido entre o melhor o inteiramente nacional.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para fabricação do calçado vulcanizado por inteiro, feito de panno ou couro e sola de borracha ou borracha e amiantho, sem costura na sola, vulcanizado de uma só vez, tornando-o uma só peça;

2º, um processo para fabricação do calçado vulcanizado por inteiro, feito de panno ou couro e sola de borracha ou borracha e amiantho, sem costura na sola, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto das solas serem lisas ou com altos ou baixos relevos, ou com ou sem ponteados figurados;

3º, um processo para fabricação do calçado vulcanizado por inteiro, feito de panno ou couro e sola de borracha ou borracha e amiantho, sem costura na sola, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto dos saltos serem de borracha, madeira ou couro, de fibras aproveitaveis, se do que os saltos serão collocados na parte interior ou exterior, vulcanizados na occasião do fabrico;

4º, um processo para fabricação do calçado vulcanizado por inteiro, feito de panno ou couro e sola de borracha ou borracha e amiantho, sem costura na sola, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto dos saltos serem de borracha, madeira ou couro, de fibras aproveitaveis, se do que os saltos serão collocados na parte interior ou exterior, vulcanizados na occasião do fabrico.

lições 1 a 3, caracterizado pelo facto que a tira, revestindo exterior e lateralmente as solas, pôde ser vulcanizada ou crua;

5º, um processo para fabricação de calçado vulcanizado por inteiro, feito de panno ou couro e sola de borracha ou borracha e amianto, sem costura na sola, como nas reivindicações 1 a 4, em que, dada a condição de ser vulcanizado, constitue uma só peça, tornando o calçado impermeavel;

6º, um processo para fabricação de calçado vulcanizado por inteiro, feito de panno ou couro e sola de borracha ou borracha e amianto, sem costura na sola, como nas reivindicações precedentes, tendo suas partes fabricadas, dispostas e adaptadas de modo a constituir o processo substancialmente como descrito e representa o desenho junto.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. — Por procuração, Luiz Vasconcellos Costa.

Nota: Este reatorio foi depositado em 11 de outubro de 1920 e regularizado na data supra. (3.478)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens oferecer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importancia, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrução que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si fôr companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceitação da proposta não fôr assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offerecer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500.000\$, a caução que acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzennas, todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importancia de 40.000\$, para o estipendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichet» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;

f) não expôr bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta fôr acceita, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7º, o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro

do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recabirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem razuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e lugar que serão annunciados opportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — Dilmo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PERITO AVALIADOR

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro faço saber aos interessados que as provas praticas para o provimento do lugar de perito avaliador, desta repartição, terão inicio no dia 27 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, devendo comparecer, em cada um dos dias abaixo mencionados, a turma desse dia como efectiva e a do subsequente como suplementar, para se submeterem ás respectivas provas, os candidatos seguintes:

No dia 27:

Lucio Gonçalves.
Roberto Marques Pinheiro.
Manoel Ferreira Flores Junior.

No dia 28:

Jacques de Carvalho Bompert.
Muriilo Guaraná Faria Rocha.
Simão Farani.
Antonio de Oliveira Campos.

No dia 30:

Beneicto Bretanha do Miranda.
Christovão Soares de Oliveira.
Alexandre de Magalhães.
Manoel Fernando Pereira Ramos.

Dia 1 de julho:

Francisco Castriola,
Affonso Ricart Catalá.
Luiz Coutinho Souto Mayor.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Horacio Ribeiro da Silva, gerente.)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. Fonseca Ferreira & Comp., proprietarios da revista *Brasil Agricola*, a virem, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação dada a 6.818 kilos de papel despachados livres de direitos em 1920, sob pena de correr á revellia o respectivo processo de cobrança executiva dos direitos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, convido o Sr. José M. Daher, proprietario do periodico *Al-Barid*, a vir dentro do prazo de

30 dias comprovar a applicação que deu a 4.000 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revellia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega convido o Sr. Antonio Enout, proprietario da revista *Espelho do Brasil*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 8.278 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revellia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. José Lopes Veiga, proprietario da *Revista Contemporanea*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 133.001 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revellia o processo da cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Srs. inspector da Alfandega, convido os Srs. Vellozo & Comp., proprietarios do periodico *Nossa Terra*, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deram a 21.384 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920 sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematada para consumo, o seu dono ou consignatario deverá despachal-a o retirala no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 8

Manifesto n. 1.158 — Figueiredo: Cincoenta barris de quinto s. ns. (vinho), consignados a Figueiredo, Caminha & Comp. e despachados pela nota n. 4.069, de junho corrente; vindos pelo vapor hollandez *Gaasterland*, procedente de Antuerpia, entrado em 30 de junho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — O escripturário, J. Lopes da F. e Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. Dr. Director geral deste departamento, faço publico que no dia 8 do julho, ás 14 horas, nesta secretaria geral, serão recebidas propostas para fornecimentos até 31 de dezembro do corrente anno, a este departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
- Grupo 2 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 3 — Café moído e torrado.
- Grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria.
- Grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro e vitella.
- Grupo 6 — Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal.
- Grupo 8 — Capim.
- Grupo 9 — Gasolina e kerozene.
- Grupo 10 — Drogas e productos chimicos.
- Grupo 11 — Material cirurgico.
- Grupo 12 — Carvão mineral.
- Grupo 13 — Louças.
- Grupo 14 — Lubrificantes e artigos para lanchas.
- Grupo 15 — Ferragens e artigos de ferraristas.
- Grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colaria.
- Grupo 17 — Tintas verdizes e artigos de pintura.
- Grupo 18 — Utensilios de laboratorio.
- Grupo 19 — Material e objectos de electricidade.
- Grupo 20 — Accessorios de automoveis.
- Grupo 21 — Fazendas, armario e confeccões.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazer-as com os preços para todos os artigos, e obedecendo á ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados som accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo aceitas as propostas que tenham preços acima dos estabelecidos como maximos, na base constante deste edital, obedecendo á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á ..., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de San e Publica e repartições dependentes, durante o segundo semestre de 1921, pelos preços seguintes», e no final dos artigos e preços declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.» Assignatura do proponente.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até as 15 horas do dia 7 de julho, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com o qual giram na pratica, registrada até 31 de dezembro de 1920, carta de negociante matriculado na referida junta.

4.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará sómente até o dia 6 de julho, as seguintes quantias, de acôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou lettras do Thesouro Nacional: 5:000\$ (cinco contos de réis) para os grupos: um (aves, ovos etc.), quatro (pão, farinha de trigo etc.), cinco (carne fresca de vacca etc.), dez (drogas e productos chimicos), doze (carvão mineral), quatorze (lubrificantes etc.) e vinte e um (fazendas e confeccões). 3:000\$ (tres contos de réis) para os grupos: dois (leite fresco de vacca), tres (café moído etc.), sete (fructas, temperos etc.), onze (material cirurgico), treze (louças), quinze (ferragens etc.), dezesseis (moveis etc.), dezessete (tintas etc.), dezoito (utensilios de laboratorio). 2:000\$ (dois contos de réis) para os grupos: dezanove (material e objectos de electricidade), vinte (accessorios para automoveis). 1:000\$ (um conto de réis) para o grupo oito (canim) e 10:000\$ (dez contos de réis) para os grupos: seis (generos alimenticios etc.), nove (gasolina e kerozene).

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente, e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se.

6.ª Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante seis meses.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 8 de julho do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo determinado pelo respectivo edital publico no *Diário Official*, que por esta secretaria geral for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 7 de julho do corrente anno. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exibir nesta secretaria o documento comprobativo da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

11. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 45 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, por má qualidade, ou ainda serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso das despesas.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando amanhecer ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13. Os concurrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moído e torrado), além das exigencias constantes das condições indicadas, apresentarão conjuntamente com seus documentos provas de terem pago á Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional impostos especiaes concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse genero.

14. O director geral deste departamento reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invencivel.

15. Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento a vista.

16. Fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir quantidade menor do que consta da tabella junta ao edital.

17. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

18. Todos os artigos serão postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto destinado a esse fim, sendo rejeita o que não estiverem nas condições estabelecidas.

19. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se podendo em consideração qualquer offta de vantagens não previstas no mesmo edital nem que contennham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

20. Em caso de absoluta igualdade será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

21. As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

22. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a compial-a logo depois de ter recebido a intimação para tal fim.

23. A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes do carne serão dos quartos trazeiros da rez.

24. Os concurrentes do grupo 21 (fazendas, armario e confeccões) poderão desde já examinar no almoxarifato geral deste departamento as amostras dos artigos constantes da relação annexa.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de junho de 1921. — J. Pedroso, secretario geral.

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias e coelhos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

1. Frangos, um.....	100	2\$000
2. Gallinhas gordas, uma.....	16.200	3\$600
3. Ovos, dúzia.....	70	1\$900
4. Cobaias, uma.....	70	2\$500
5. Coelhos, um.....	50	8\$000
6. Carneiro, um.....	5	23\$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

1. Leite de vacca, litro.....	35.000	\$800
-------------------------------	--------	-------

GRUPO 3

Café moído

1. Café moído, kilo.....	630	1\$693
2. Café em grão, kilo.....	50	1\$200
3. Café torrado, kilo.....	50	1\$693

GRUPO 4

Farinha de trigo e generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	1.500	1\$100
2. B. lachas de agua e sal, kilo.....	90	3\$000
3. Pão fresco, kilo.....	45.000	1\$100
4. Biscuitos sortidos, kilo.....	100	4\$000
5. Roscas do Barão, kilo.....	50	1\$800

GRUPO 5

Carne fresca de vacca, carneiro, vitella, etc.

1. Carne de vacca, kilo.....	35.500	1\$100
2. Carne de porco, kilo.....	100	2\$540
3. Carne de carneiro, kilo.....	50	2\$800
4. Vitella, kilo.....	50	2\$000
5. Fígado, kilo.....	600	1\$300

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

1. Alcool de 36°, litro.....	100	1\$200
2. Alhos, cento.....	45	9\$00
3. Araruta, kilo.....	10	1\$700
4. Arroz, kilo.....	16.000	3\$00
5. Azeite doce, litro.....	50	7\$000
6. Azeite francez, garrafa.....	10	8\$000
7. Azeitonas, lata de 1/2.....	60	2\$400
8. Assucar de 1°, kilo.....	400	1\$100
9. Assucar de 2°, kilo.....	18.000	1\$000
10. Assucar de 3°, kilo.....	600	\$900
11. Assucar orystallizado, kilo.....	50	\$880
12. Assucar mascav., kilo.....	50	\$700
13. Aguardente especial, garrafa.....	10	2\$500
14. Agua mineral nacional, garrafa.....	150	\$900
15. Alfafa nacional, kilo.....	8.000	\$415
16. Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	\$415
17. Bacalhau, kilo.....	1.200	3\$200
18. Banha nacional, kilo.....	3.000	2\$200
19. Batatas, kilo.....	11.000	\$400
20. Bananada, kilo.....	20	2\$400
21. Canguica, kilo.....	25	\$500
22. Carne secca, kilo.....	6.000	2\$800
23. Cebolas, cento.....	80	9\$500
24. Cevadilha, kilo.....	25	2\$200
25. Colerau, kilo.....	25	3\$000
26. Chá preto e verde, kilo.....	30	2\$500
27. Chocolate em pó, kilo.....	30	3\$500
28. Cognac francez genuino, litro.....	25	12\$000
29. Ervilhas, kilo.....	450	2\$000
30. Estreiras grandes, uma.....	500	1\$400
31. Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	\$400
32. Farinha de aveia, lata.....	10	2\$800
33. Feijão preto, kilo.....	9.000	\$400
34. Feijão de cores, kilo.....	1.200	\$500
35. Fubá fino, kilo.....	250	\$500
36. Fubá grosso, kilo.....	1.500	\$350
37. Farelo, kilo.....	4.000	\$180
38. Goiabada, kilo.....	900	2\$400
39. Kerozene, lata de 18 litros.....	80	14\$000
40. Leite condensado, lata.....	500	1\$900
41. Linguas seccas, dúzia.....	30	39\$000
42. Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	2\$000
43. Louro, kilo.....	20	4\$500
44. Lata de doce em calda (grande), uma.....	20	2\$500

45. Maizena, pacote.....	1.000	\$800
46. Manteiga nacional, kilo.....	1.200	4\$000
47. Marmelada, kilo.....	2.700	2\$500
48. Massas brancas, kilo.....	1.400	1\$500
49. Massas amarellas, kilo.....	1.005	1\$600
50. Massa de tomate, kilo.....	300	2\$300
51. Matte, kilo.....	50	1\$700
52. Milho em grão, kilo.....	100.000	\$300
53. Palitos, maço.....	300	\$380
54. Paio, kilo.....	20	7\$000
55. Pelipois, lata.....	180	2\$200
56. Phosphoros pacote de 10 caixas, pacote.....	300	\$700
57. Pimenta da India, kilo.....	5	3\$000
58. Polvilho nacional, kilo.....	10	\$900
59. Pecegada, kilo.....	30	2\$400
60. Queijo de Minas, kilo.....	50	3\$000
61. Queijo do eino, kilo.....	20	7\$000
62. Rhum da Jamaica, garrafa.....	30	11\$000
63. Sabão violeta, kilo.....	2.000	\$800
64. Sagü, kilo.....	25	1\$600
65. Sal, kilo.....	2.000	\$240
66. Sal fino, kilo.....	100	1\$200
67. Tapioca, kilo.....	20	1\$800
68. Toucinho, kilo.....	1.000	1\$600
69. Tijolo de arear, dozia.....	5	4\$400
70. Velas pacote, pacote.....	300	2\$200
71. Velas para carro, pacote.....	100	2\$400
72. Vinagre, litro.....	1.200	\$900
73. Vinho do Porto, litro.....	1.500	3\$500
74. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	150	3\$700

GRUPO 7

Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma.....	30.000	\$020
2. Carvão vegetal, socco, 30 kilos.....	50	6\$500
3. Laranjas, uma.....	500	\$050
4. Lenha em tocos, tonelada.....	100	41\$000
5. Lenha em feixes, tonelada.....	100	63\$000
6. Lenha em acias, tonelada.....	500	56\$000
7. Lenha em metro cubico, tonelada.....	100	14\$000
8. Lima, uma.....	300	\$060
9. Limões, um.....	500	\$080
10. Temperos e verduras, kilo.....	15.000	\$770
11. Gelo, kilo.....	60.000	\$100

GRUPO 8

Capim

1. Capim, kilo.....	300.000	\$010
---------------------	---------	-------

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

1. Gazolina em caixas c/2 latas de 18 litros cada uma, caixa.....	2.500	31\$000
2. Kerozene em caixa com duas latas, caixa.....	1.000	27\$000

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

1. Aristiquina, 25 grammas.....	50	22\$000
2. Ati'lo phenico louro do commercio, kilo.....	100	4\$500
3. Acido phenico puro orystallizado, kilo.....	10	10\$000
4. Acido borico, orystallizado ou em pó, kilo.....	20	4\$500
5. Acido citrico, kilo.....	20	11\$000
6. Acetato de ammonia orystallizado, kilo.....	5	8\$000
7. Acido lactico, 250 grammas.....	250	10\$000
8. Agua distillada, litro.....	50	1\$300
9. Agua distillada, flores de laranjeiras, Isnard, litro.....	50	4\$500
10. Agua de louro cereja, litro.....	20	4\$500
11. Agua de rosas, litro.....	10	4\$500
12. Agua ingleza nacional, dúzia.....	50	24\$000
13. Agua Rubinat, dúzia.....	50	18\$000
14. Agua de Vichy, garrafa.....	100	2\$500
15. Alcaçuz em nó, kilo.....	2	11\$000
16. Alcatrão vegetal da Noruega, kilo.....	5	7\$000
17. Alcool absoluto, litro.....	50	4\$500
18. Alcool desinfectado a 40°, litro.....	20	1\$800
19. Acetona, 25 grammas.....	50	\$800
20. Antypirina, 25 grammas.....	100	2\$800
21. Asperina, 25 grammas.....	500	2\$000
22. Arrhenal, 25 grammas.....	50	6\$000
23. Aniz estrellado, kilo.....	2	13\$000
24. Aniodol externo, vidro.....	6	6\$000
25. Aniodol interno, vidro.....	6	5\$000

26. Arseniato de sodio, 25 grammas.....	50	25000	108. Lycopodio, kilo.....	4	80\$000
27. Aristol, 25 grammas.....	50	48\$00	109. Magnesia calcinada, kilo.....	2	16\$000
28. Assucar de leite em pó, kilo.....	2	98\$00	110. Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	100	12\$000
29. Anosol, kilo.....	2.400	28\$00	111. Malvas, kilo.....	4	3\$500
30. Agua oxigenada, v. 250 grammas.....	50	28\$00	112. Maizã commun, kilo.....	4	12\$000
31. Ampoulas de oleo camphorado, caixa.....	50	48\$00	113. Mentol, 25 grammas.....	250	6\$000
32. Ampoulas de serum mercurial, caixa.....	50	48\$00	114. Matizon (injecção), vidro.....	12	3\$500
33. Balsamo Fioravanti, litro.....	10	78\$00	115. Naphtalina, kilo.....	40	5\$000
34. Balsamo tolu, litro.....	1	32\$00	116. Noz de kola em pó, kilo.....	1	16\$000
35. Benzoato de ammonio, kilo.....	1	60\$000	117. Oleo de amendoas doces genuino, kilo.....	20	9\$000
36. Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	500	10\$000	118. Oleo de fígado de bacalhão, claro, kilo.....	20	10\$000
37. Benzoato de naphtol, kilo.....	2	100\$000	119. Oleo de fígado de bacalhão, escuro, kilo.....	26	9\$000
38. Betol, 25 grammas.....	50	6\$000	120. Oleo de ricino, kilo.....	20	3\$000
39. Bica bonato de sodio, kilo.....	10	2\$000	121. Opio em pó superior, 25 grammas.....	50	8\$000
40. Bromhydrato de quiniina, 25 grammas.....	1.500	9\$000	122. Oskol, vidro.....	24	3\$500
41. Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	100	25\$000	123. Oxido de zinco, kilo.....	2	10\$000
42. Bromureto de potassio, kilo.....	2	24\$000	124. Pancreatina, 25 grammas.....	100	4\$000
43. Bromureto de sodio, kilo.....	2	40\$000	125. Pastilhas coloradas de cocaína, vidro.....	4	6\$000
44. Bromureto de calcio, 25 grammas.....	50	1\$800	126. Pastilhas coloradas de cocaína, vidro.....	4	2\$000
45. Bi chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) kilo.....	2	30\$000	127. Pastilhas de tolu, kilo.....	4	6\$000
46. Bromofornio, 25 grammas.....	50	4\$500	128. Pensina neutra soluvel, 25 grammas.....	250	2\$000
47. Bisulfato de quiniina, 25 grammas.....	3.000	8\$000	129. Prenacetina, 25 grammas.....	1.000	3\$000
48. Cacoylato de sodio, 25 grammas.....	50	4\$000	130. Pomada mercurial dupla, kilo.....	4	36\$000
49. Calomelanos a vapor, 25 grammas.....	100	1\$500	131. Pyramidon, 25 grammas.....	100	7\$000
50. Camomilla romana, kilo.....	1	14\$000	132. Protargol, 25 grammas.....	100	6\$000
51. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	3	40\$000	133. Phenol, kilo.....	50	4\$500
52. Cafeina, 25 grammas.....	100	7\$000	134. Pyrotho em pó, kilo.....	500	15\$000
53. Capsulas chardrean, sortidas, cx. 500.....	30	3\$000	135. Resorcina, 25 grammas.....	500	4\$000
54. Colargol 1,0 grammas.....	25	1\$500	136. Rhuibarbo da China em pó, kilo.....	5	18\$000
55. Cryogenina, 150 grammas.....	300	12\$000	137. Sabonetes medicinaes diversos, duzia.....	24	7\$000
56. Capsulas taurina, v. 12.....	30	2\$500	138. Sabão medicinal em pó, kilo.....	2	2\$500
57. Cascas de laranjas amargas kilo.....	1	3\$500	139. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	1.000	10\$000
58. Chlohydrato de quiniina, 25 grammas.....	500	8\$000	140. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	500	2\$000
59. Chlorhydrato de cocaína, 1 gramma.....	300	2\$500	141. Salicylato de naphtol, 25 grammas.....	250	7\$000
60. Chlorhydrato de morfina, 1 gramma.....	250	2\$000	142. Salicylato de quiniina, 25 grammas.....	200	10\$000
61. Chlorhydrato de adrenalina (solução) 25 grammas.....	200	7\$500	143. Salicylato de sodio, kilo.....	8	30\$000
62. Chloroformio, kilo.....	8	30\$000	144. Salicina, 25 grammas.....	100	6\$000
63. Chloroformio chimicamente puro, 60 grammas.....	180	4\$000	145. Salol, 100 grammas.....	100	4\$000
64. Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	3	6\$000	146. Silophepo, 25 grammas.....	125	14\$000
65. Carbolina, kilo.....	500	2\$500	147. Senne (filiolos), kilo.....	4	6\$000
66. Creolina Pearson, kilo.....	200	3\$500	148. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	2	6\$000
67. Carbonato de bismuto, kilo.....	3	100\$000	149. Sulfato de ammonio, 100 grammas.....	200	2\$500
68. Chlorureto de cal para desinfecções, kilo.....	200	2\$000	150. Sulfato de atropina (neutro), 1 gramma.....	4	9\$000
69. Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	50	3\$000	151. Sulfato de esparteina, 1 gramma.....	4	3\$000
70. Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	50	1\$500	152. Sulfato de strichnina, 1 gramma.....	8	1\$200
71. Chlorureto de sodio puro, 25 grammas.....	200	1\$000	153. Sulfato de ferro puro, kilo.....	250	6\$000
72. Coca, kilo.....	2	6\$000	154. Sulfato de magnesia, kilo.....	50	3\$000
73. Cocaína, 4 grammas.....	50	8\$000	155. Sulphato de morfina, 1 gramma.....	25	1\$800
74. Colloid elastico, kilo.....	1	2\$000	156. Sulfato de quiniina, 25 grammas.....	10	7\$000
75. Creme de tartaro em pó, kilo.....	1	18\$000	157. Sulfato de sodio, kilo.....	30	3\$000
76. Dionina, v. 5 grammas.....	50	1\$500	158. Sulfonal, 25 grammas.....	100	6\$000
77. Dermastol, 25.0 grammas.....	2.000	2\$500	159. Sulfureto de carbono puro, kilo.....	1	36\$000
78. Dormideiras, kilo.....	2	18\$000	160. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	200	2\$500
79. Esquinas de milho, kilo.....	1	6\$000	161. Sulfato de ferro, kilo.....	250	5\$000
80. Eucalyptol, 25 grammas.....	4	1\$800	162. Terpinia, 25 grammas.....	500	1\$500
81. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	3	8\$000	163. Theobromina, 25 grammas.....	250	5\$000
82. Enxofre dourado de antimonia, 250 grammas.....	2	5\$000	164. Tilia, kilo.....	2	10\$000
83. Ergotina Yvon, 25 grammas.....	500	9\$000	165. Thyocol, kilo.....	500 gr.	200\$000
84. Escamonea, 25 grammas.....	500	4\$000	166. Talco de veneza, kilo.....	4	2\$500
85. essencia de aniz, 25 grammas.....	250	2\$000	167. Thy nol, 100 grammas.....	250	2\$000
86. essencia de canella, 25 grammas.....	500	2\$000	168. Tannino, 25 grammas.....	1.000	1\$500
87. essencia de neroli, 25 grammas.....	250	40\$000	169. Uropropina, 125 grammas.....	500	20\$000
88. essencia de hortelão pimento, 25 grammas.....	500	2\$500	170. Veronal, 25 grammas.....	100	12\$000
89. essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	2.000	2\$000	171. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....	100	6\$000
90. Ether sulphurico, kilo.....	10	4\$500	172. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	50	18\$000
91. Equinina, 25 grammas.....	100	18\$000	173. Valerianato de zinco, 25 grammas.....	50	5\$000
92. Evonymina, 25 grammas.....	50	14\$000	174. Valerianato de quiniina, 500 grammas.....	500	16\$000
93. Formol (aldehyde formico), kilo.....	200	10\$000	175. Vazolina branca superior, kilo.....	50	4\$000
94. Gripposanil, vidro.....	50	3\$000	176. Vazolina liquida, 500 grammas.....	1.000 gr.	7\$500
95. Gayacol, 25 grammas.....	250	8\$000	177. Xilol, litro.....	50	20\$000
96. Glycerina pura, kilo.....	25	6\$000			
97. Glycerophosphato de calcio, 25 grammas.....	500	2\$000			
98. Glycerophosphato de ferro, 25 grammas.....	250	2\$000			
99. Glycerophosphato de sodio, 25 grammas.....	200	2\$000			
100. Gomma arabica em pó, kilo.....	10	11\$000			
101. Hydroquinone, 25 grammas.....	50	4\$500			
102. Ictol, kilo.....	2	4\$500			
103. Iodo bi-sublimado, kilo.....	2	130\$000			
104. Iodoformio puro em pó, kilo.....	2	130\$000			
105. Kermes mineral, 250 grammas.....	500	6\$000			
106. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	4	3\$000			
107. Linhaca em pó, kilo.....	5	3\$000			

CAPITULO III

Material cirurgico

1. Agulhas de platina, para seringa, grosso canhão, uma.....	20	7\$500
2. Agulhas para sutura, fundo de moila, uma.....	100	4\$500
3. Agulhas para microscopia, uma.....	30	1\$000
4. Agulhas de Reverdin, fechantes do Collin, uma.....	10	20\$000
5. Agulhas de Copper, cabo de metal, uma.....	20	12\$000
6. Agulhas de aço de 4 centímetros, uma.....	40	1\$200
7. Agulhas de platina para seringa, 2 cc. uma.....	100	5\$800
8. Agulhas de platina para seringa, 5 cc. uma.....	100	7\$500
9. Agulhas de platina para seringa, 10 cc. uma.....	100	7\$500
10. Agulhas de platina para seringa, 20 cc. uma.....	100	7\$500

11. Agulhas de platina p. p. lombar de 8x10/10, uma.....	50	35\$000	72. Estyletes, um.....	50	\$800
12. Agulhas de prata p. p. lombar de 9/10/10/10, uma.....	50	39\$000	73. Faca para amputação, uma.....	60	44\$000
13. Agulhas de prata de 10/10/10, uma.....	50	44\$000	74. Faca para autopsia, uma.....	36	44\$000
14. Agulhas para histologia, uma.....	100	12\$000	75. Fio de prata para suturas, rôlo.....	48	6\$000
15. Agulhas para seringa Manguinhos, uma.....	150	18\$000	76. Fio de seda phenicado (em solução) Leclerc, vilvo.....	60	1\$000
16. Agulhas Tuffier de platina irridiada de 5 c/mx8/10, uma.....	50	12\$000	77. Fio de platina, groza.....	20	20\$000
17. Algalias de gomma (N-laton), uma.....	200	1\$000	78. Funda de carneiro franceza, de um só lado para hernia crural, uma.....	12	15\$000
18. Algalias de gomma (Vergno), uma.....	100	2\$000	79. Idem idem dupla, para hernia crural, uma.....	12	15\$000
19. Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	1.000	5\$200	80. Idem do carneiro franceza, de um só lado para hernia inguinal, uma.....	12	8\$000
20. Algodão hydrophilo, superior de Johnson, kilo.....	1.000	10\$000	81. Idem, idem dupla, uma.....	12	15\$000
21. Algodão hydrophilo superior do Bauer Black, kilo.....	100	15\$000	82. Funda para hernia umbelical (franceza) uma.....	12	15\$000
22. Algodão boricado, superior qualidade, kilo.....	50	10\$000	83. Gaze antiseptica ou hydrophila de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
23. Algodão em pasta, não hydrophilo, kilo.....	500	5\$000	84. Gaze boratada da largura de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
24. (2) Apparelho aspirador de Potain, um.....	2	80\$000	85. Gaze boricada de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
25. Apparelho do Faucher para lavagem de estomago, um.....	10	15\$000	86. Gaze iodoformada de 5 % de 0,35x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
26. Ataduras de cambraja de 5m. de comprimento, sortidas, duzia.....	60	8\$000	87. Gaze iodoformada de 10 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$500
27. Ataduras de gaze hydrophilo de 5m. de comprimento, sortidas, duzia.....	50	5\$000	88. Gaze phenicada de 10 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
28. Ataduras de gaze boricada de 5m. de comprimento, duzia.....	60	5\$000	89. Gaze salicilada de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
29. Abaixa-lingua de vidro, um.....	20	4\$000	90. Goteiras de arame para fractura de braço, uma.....	30	15\$000
30. Abaixa-lingua de metal Doyen, um.....	20	4\$000	91. Goteiras de arame para fractura de perna, uma.....	30	20\$000
31. Abridor de bocca, nickelado, de rosca, em forma de T, um.....	10	16\$000	92. Irrigador Esmareck de ferro esmaltado, com tampa, com 2 metros de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	36	11\$000
32. Albuminometro de E-back, um.....	20	4\$000	93. Irrigador com elevação Stand, um.....	12	90\$000
33. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma.....	50	2\$500	94. Martello Dejerme para reflexo, um.....	12	18\$000
34. Bacias de caoutchouc para curativos, médias, uma.....	30	3\$500	95. Martello de reflexo, um.....	12	7\$000
35. Bisturis modernos, cabo nickelado, fechantes, de Collin, um.....	20	9\$000	96. Oculos de nickel com graduação, par.....	24	3\$900
36. Bisturis modernos, cabo fixo, um.....	12	8\$000	97. Oculos de nickel sem graduação, azues, par.....	12	3\$000
37. Bisturis modernos, caixa de madeira, um.....	10	8\$000	98. Oliva para canula Whniadham, um.....	12	2\$000
38. Bandejas pequenas de ferro esmaltado, uma.....	24	10\$000	99. Pessarios, caixa.....	24	5\$000
39. Baldes para peças de curativos, sem pedal, um.....	50	18\$000	100. Platina Malassez, uma.....	36	2\$000
40. Baldes para peças de curativo, com pedal, um.....	60	55\$000	101. Pinça dente de rato, uma.....	12	3\$500
41. Baterias Borel com tampa de vidro, um.....	20	14\$000	102. Pinça de Pean hemostatica, articulação, uma.....	12	6\$000
42. Bancos gyraorios de ferro esmaltado, um.....	24	35\$000	103. Pinça para curativo de nariz e ouvido, uma.....	24	6\$000
43. Comadre de ferro esmaltado de branco, com tubo para escoamento, uma.....	36	20\$000	104. Pinça para larvage Loubet Barbon, uma.....	12	14\$000
44. Chloretometro de Achard, um.....	12	4\$000	105. Pinça para hystologia e microscopia, uma.....	12	3\$000
45. Canula de prata para trachéa, uma.....	12	48\$000	106. Pinça para hystologia e microscopia, uma.....	12	2\$000
46. Canula de borracha para clystér, uma.....	36	2\$000	107. Pinça de Pean hemostatica, articulação Lollin, uma.....	12	7\$000
47. Canula de platina para seringa hypodermica de 3x10/10, uma.....	60	5\$000	108. Pinça simples para dissecação, uma.....	24	3\$000
48. Canula de vidro para fariões, uma.....	100	\$600	109. Pinça de torção, uma.....	12	5\$000
49. Canula de vidro para lavagens, uma.....	100	\$600	110. Pinça de Record para operações de phymoses, uma.....	12	20\$000
50. Canula de vidro para vagina, uma.....	100	\$700	111. Pinça Debrand para operação, uma.....	24	5\$000
51. Curetas pequenas, uma.....	36	10\$000	112. Pinça Abel, uma.....	12	18\$000
52. Curetas grandes uterinas, uma.....	24	20\$000	113. Pincéis para aplicação de iodo, duzia.....	20	3\$000
53. Caixa de metal para algodão esterilizado de 14x10, uma.....	20	25\$000	114. Porta agulhas de Possi, um.....	10	22\$000
54. Capsulas de porcellana, sortidas, duzia.....	20	3\$000	115. Porta nitrato de prata to'o metallico, um.....	24	10\$000
55. Cat-gut Lesler para sutura, vidro.....	36	1\$000	116. Pulverizador a frio (Richardson), um.....	12	2\$000
56. Dedeira de borracha, uma.....	60	\$300	117. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um.....	12	2\$000
57. Esthetoscopos clinicos de madeira, um.....	48	38\$000	118. Sariador nickelado, de oito laminas, um.....	6	30\$000
58. Esthetoscopos clinicos de metal, um.....	24	68\$000	119. Seringas pequenas de borracha (vermelha) para nariz e ouvidos, uma.....	48	1\$200
59. Escalpello metallico para anatomia, um.....	36	3\$000	120. Idem, idem, de ns. 0000 a 0, uma.....	48	\$970
60. Escalpello metallico para autopsia, um.....	24	6\$000	121. Idem, idem, de ns. 1 a 4, uma.....	36	2\$000
61. Escarradeiras altas de ferro esmaltado de branco, modelo Fundação Indigena, uma.....	60	28\$000	122. Idem, idem, de ns. 6 a 10, uma.....	12	4\$000
62. Espelho modelo Collin, um.....	48	20\$000	123. Seringas de Luer lezlimas para injeções, de um ou dois centimetros, com caixa e duas agulhas de platina, uma.....	12	24\$000
63. Esterilizadores esmaltados, electricos de 40 centimetros, um.....	10	130\$000	124. Idem, idem, sem caixa, uma.....	12	6\$000
64. Esterilizadores esmaltados, para instrumentos de cobre nickelados, comprimento 0,32x0,12 e 0,08 de altura com aquecedor a gaz, um.....	20	80\$000	125. Idem, idem, sem caixa, de cinco centimetros, uma.....	24	10\$000
65. Espelho reflector electrico, um.....	30	120\$000	126. Idem, idem, sem caixa de 10 centimetros, uma.....	12	12\$000
66. Espelho reflector frontal, um.....	24	35\$000	127. Idem, idem, com caixa de cinco centimetros, uma.....	12	28\$000
67. Espelho reflector laryngeal, um.....	36	3\$500	128. Idem, idem, com caixa de 10 centimetros, uma.....	12	32\$000
68. Estufa pequena, nickelada para esterilizar sondas, um.....	10	150\$000	129. Idem, idem, sem caixa de 20 centimetros, uma.....	12	14\$000
69. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	10	9\$000	130. Idem, idem, com caixa de 20 centimetros, uma.....	24	35\$000
70. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	10	10\$000	131. Seringa de Roux para injeção de soro, de 20 centimetros, com caixa, uma.....	12	35\$000
71. Escadinha de ferro esmaltado, uma.....	20	30\$000			

132. Seringa de jacto contínuo Alpha ou Oméga, uma.....	24	10\$000	13. Bandeja de louça com guarnição, quadradas ou redondas, para 6 copos uma.....	1	20\$000
133. Seringa de vidro, pequena, para urethra, uma.....	48	\$330	14. Bandejas para chicaras, pintadas, de 20 a 50 centímetros de diametro, uma.....	3	8\$000
134. Seringa de vidro, grande com guarnição de metal, para operação, duzia.....	24	40\$000	15. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia.....	2	5\$000
135. Silk projectivo, metro.....	50	7\$000	16. Calices de vidro para licor, com pé, duzia.....	2	4\$000
136. Sonda de gomma (Nelaton Gentile), um.....	36	1\$800	17. Copos de vidro com pé, duzia.....	10	8\$000
137. Sonda de gomma (Vergue), uma.....	36	2\$000	18. Copos de vidro sem pé, duzia.....	10	3\$000
138. Seda esterilizada para sutura, Leclerc, metro.....	50	1\$000	19. Chicaras e pires de granito, para café, duzia.....	10	6\$000
139. Suspensórios communs para testiculos, duzia.....	36	9\$000	20. Chicaras e pires de granito, para chá, duzia.....	10	12\$000
140. Suspensórios de Milloret, completos, para testiculos, duzia.....	24	30\$000	21. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para café, duzia.....	5	8\$000
141. Thermometro Casella, patente, um minuto com certificado, um.....	60	8\$000	22. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.....	5	20\$000
142. Idem Block patent, um.....	36	18\$000	23. Canecas de louça, pequena, duzia.....	2	5\$000
143. Idem Tompson ou outro de precisão, com marca N P, um.....	24	6\$000	24. Idem, grandes, duzia.....	2	10\$000
144. Thermometro para estufa de 100°, nm.....	24	14\$000	25. Idem de aluminio, medias, duzia.....	1	25\$000
145. Thermometro para forno de 200° centigrados, um.....	24	20\$000	26. Idem de folhas, de meio litro, uma.....	12	\$800
146. Trocator para hydrocele c/. um.....	36	9\$500	27. Idem de um litro, uma.....	12	1\$200
147. Trocator universal, jogo de quatro peças, um.....	12	30\$000	28. Gela-leiras com deposito de gelo, para agua, com suporte, para 20 litros, uma.....	3	115\$000
148. Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin de 12 a 17 centímetros, uma.....	12	12\$000	29. Geladeiras, idem, idem para 10 litros, uma.....	2	70\$000
149. Idem commum até 15 centímetros de Vitry, uma.....	12	10\$000	30. Jarros de granito, com 35 centímetros de altura, um.....	2	15\$000
150. Idem, commum, de 0,15 a 0,20 de Vitry, uma.....	12	14\$000	31. Jarros de vidro para agua, para um litro, um.....	3	6\$000
151. Tubos de borracha, qualidade superior, metro.....	100	1\$500	32. Jarros de meia porcellana, de cor, de 25 centímetros de alto, um.....	3	25\$000
152. Tubos de drenagem em solução phenica, sortidos, metro.....	50	3\$000	33. Moringues de barro-com tampa e prato, de um litro, um.....	6	1\$200
153. Tubos de borracha vermelha para irrigador de 1/2 litro, metro.....	50	1\$500	34. Moringues de barro com tampa e prato, de meio litro, um.....	6	\$800
154. Tesouras para hystologia e microscopia, uma.....	36	4\$000	35. Idem idem, idem, de dous litros, um.....	3	1\$400
155. Tentaculias, uma.....	48	1\$000	36. Leiteras de louça, meia porcellana, para dous litros, uma.....	2	12\$000
156. Torçoirs de vidro, uma.....	60	\$600	37. Idem de granito para dous litros.....	3	4\$600
157. Ventosas de vidro, uma.....	48	\$600	38. Molheiras de granito, uma.....	3	3\$000
158. Especulum para nariz, um.....	36	10\$000	39. Mantegneiras de granito para meio kilo, uma.....	3	4\$000
159. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma.....	10	150\$000	40. Idem, idem para 250 grammas, uma.....	3	2\$500
160. Mesas para curativos com estribos nickelados, com movimento trodelenburg e deposito para, uma.....	5	350\$000	41. Pratos de granito, fundos ou razos, duzia.....	10	9\$000
161. Lavabo com dous depositos de vidro de 10 litros, bacia de louza, funcionando a pedal, um.....	5	330\$000	42. Pratos cobertos de granito, ovaes de 10", um.....	6	7\$000
162. Mesas pequenas com duas prateleiras de metal para instrumentos, uma.....	24	58\$000	43. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 14", um.....	3	10\$500
163. Armario de vidro com quatro prateleiras de ferro esmaltado de branco, uma.....	20	370\$000	44. Pratos cobertos de granito, ovaes, de 12", um.....	3	8\$000
164. Cadeiras do ferro esmaltado de branco, duzia.....	12	480\$000	45. Pratos de sobremesa, de granito, duzia.....	6	10\$000
GRUPO 12					
<i>Carvão mineral</i>					
1. Carvão de pedra americano, tonelada.....	500	140\$000	46. Pratos de sobremesa, de meia porcellana, duzia.....	6	16\$000
2. Carvão de forja, tonelada.....	6	18\$300	47. Paliteiros de vidro, um.....	10	\$500
3. Carvão de coque, tonelada.....	1	120\$000	48. Saladeiras de granito, uma.....	3	8\$000
4. Carvão de pedra nacional, tonelada.....	10	105\$000	49. Saboneteiras de louça, uma.....	6	2\$000
GRUPO 13					
<i>Louça</i>					
1. Assucareiros de granito 1/2 kilo, um.....	2	3\$000	50. Saboneteiras de vidro para sabão liquido, completa, uma.....	3	35\$000
2. Assucareiros de granito 1 kilo, um.....	2	3\$200	51. Talhas de barro com torneira, para 10 litros, uma.....	3	9\$000
3. Assucareiros de granito 2 kilos, um.....	2	4\$000	52. Idem de barro com torneira, para 20 litros, uma.....	3	13\$000
4. Apparechos de meia porcellana para lavatorios, 6 peças, um.....	3	50\$000	53. Talhas de barro, cylindricas, francezas, com suporte, uma.....	3	27\$000
5. Idem de granito, brancos, um.....	2	22\$000	54. Talhas de barro, cylindricas Pasteur, com filtro, uma.....	3	130\$000
6. Bacias de granito de 33 centímetros de bocca, uma.....	6	7\$000	55. Terrinas de granito, para molho, uma.....	3	\$600
7. Idem de granito de 40 centímetros de bocca, uma.....	3	9\$500	56. Travessas razas, de granito, de 12", uma.....	4	5\$000
8. Idem de meia porcellana, com 35 centímetros de bocca, uma.....	3	10\$000	57. Travessas razas, de granito, de 14", uma.....	3	2\$000
9. Bules de granito de 1 litro, um.....	6	4\$800	58. Terrinas de granito, ovaes, de 10", uma.....	4	10\$000
10. Idem de granito de 1/2 litro, um.....	6	4\$000	59. Terrinas de granito, ovaes, de 12", uma.....	3	12\$000
11. Idem de granito de 2 litros, um.....	3	6\$000	60. Terrinas de granito, ovaes, de 14", uma.....	3	14\$000
12. Bandejas redondas de aluminio, para 6 copos, uma.....	2	7\$000	61. Terrinas de granito ovaes de 16", uma.....	3	16\$000
			62. Tijellas de granito de 10 centímetros de bocca, uma.....	3	\$600
			63. Idem idem de 14 centímetros, uma.....	3	\$800
			64. Idem idem de 16 centímetros, uma.....	3	\$800
			65. Idem idem de 24 centímetros, um.....	3	5\$100
			66. Urinões de 24 centímetros de granito, um.....	100	4\$500
			67. Urinões de agatha 24", um.....	100	5\$800
			68. Vidro de vidraça, decimetro quadrado.....	1.000	\$280
			69. Vidro de vidraça opaco, decimetro quadrado.....	1.000	\$380

GRUPO 14

Lubrificantes e artigos para lanchas

1. Almotolios de cobre para um litro, um....	2	35000
2. Idem para tres litros, uma.....	1	45000
3. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo.	100	15800
4. Idem em corda, grossura sortida, kilo....	50	15800
5. Idem em papelão, grossura sortida, kilo..	100	25500
6. Idem em pó, kilo.....	100	5.20
7. Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	200	5.20
8. Arcos de borracha reforçados de 20x40, um.....	2	2005000
9. Arrabem de linho, kilo.....	60	18750
10. Agulhas de marear, uma.....	1	568000
11. Amarra de ferro, uma.....	5	1250.0
12. Agulhas para lona John, uma.....	10	5490
13. Barris de Galé, um.....	10	45500
14. Borracha em lençol, kilo.....	50	75.00
15. Bussolas, uma.....	3	488000
16. Balões cobertos de lona e cabo manilha grandes, 10.....	10	108000
17. Idem, idem médios, um.....	10	850.0
18. Idem, idem pequenos, um.....	10	68.0
19. Balões cabo de linho, um.....	10	108000
20. Borracha com tela de arame, kilo.....	50	98500
21. Barro refractario, barrica.....	2	145500
22. Cadernaes de ferro de 12", um.....	1	145500
23. Cadernaes de ferro de 19", um.....	1	155000
24. Cadernaes moitões de madeira, um.....	1	38500
25. Cadernaes alcatrados de ferro, um.....	1	85700
26. Cadernaes de ferro duplo de 12", um.....	1	108000
27. Chapas de latão para forração, kilo.....	100	55000
28. Betume da Judéa, kilo.....	10	25500
29. Chapas de ferro lamoores, kilo.....	400	15500
30. Chapas de ferro galvanizado, kilo.....	200	15500
31. Correntes de ferro patente, kilo.....	200	15500
32. Corbureto britado, kilo.....	100	58.00
33. Cr. ques de metal com cabo, um.....	6	85.00
34. Cabos de mailha sortidos, kilo.....	200	25500
35. Cabos de arame de aço, kilo.....	600	558.0
36. Cabos de linho sortidos, kilo.....	500	15900
37. Cabo de linho alcatrão, kilo.....	200	25300
38. Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	200	87.0
39. Chumbo em lençol, kilo.....	100	15500
40. Catoneiras de ferro, kilo.....	50	15300
41. -topa de cor kilo.....	200	5000
42. Estopa alvejada, kilo.....	200	15500
43. Estopa alvejada de primeira, kilo.....	900	25500
44. Estopa alvejada de segunda, kilo.....	500	5900
45. Fio de algodão nacional para torcidas, kilo.....	100	58800
46. Fio de algodão estrangeiro, kilo.....	50	680.0
47. Fio de vela nacional, kilo.....	50	48000
48. Fio de vela inglez, kilo.....	50	55000
49. Fio asbestos, novello grande.....	50	65000
50. Fita asbestos, novello grande.....	50	85000
51. Feltro, kilo.....	40	55.00
52. Gaveta asbestos sortidos, kilo.....	100	78000
53. Gaveta plombagin da, kilo.....	50	65300
54. Graxa patente, kilo.....	200	15300
55. Gates grandes, kilo.....	50	25000
56. Gates pequenos, kilo.....	50	15500
57. Graxa do Rio Grande em baxiga, kilo.....	100	15280
58. Indicadores de nivel, um.....	10	15300
59. Kaol, litro.....	200	553.0
60. Laurine para limpar metaes, litro.....	100	25300
61. Lamepões de metal para machinas, um....	5	75.00
62. Idem de metal para bordo, um.....	1	25500
63. Idem para tope, um.....	2	608000
64. Lubrificadores, um.....	10	15500
65. Lanternas Dietz, uma.....	3	65560
66. Lixa esmeril, folha.....	600	51.0
67. Lixa para madeira, folha.....	200	5030
68. Merlin alcatrão, peça.....	40	45000
69. Mangueiras de lona de 4", metro.....	100	85500
70. Mangotes de 1", de borracha com arame invisivel, metro.....	60	255000
71. Manilhas grandes para amarração, uma..	10	15300
72. Manilhas pequenas, uma.....	10	15200
73. Massa branca para junta, kilo.....	100	15800
74. Oleo grosso para machina, kilo.....	50	15000
75. Oleo fino para motor, kilo.....	50	15000
76. Oleo para machina de 1ª qualidade, kilo..	50	15000
77. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, kilo..	50	15200
78. Oleo para dynamo de 2ª qualidade, kilo..	50	15200
79. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.....	2	518000

81. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros....	3	518000
82. Oleo Mobiloil E, lata de 18 litros.....	2	545000
83. Oleo de ricino para machina, kilo.....	50	5800
84. Pregos para lanchas, kilo.....	40	35000
85. Pregos cavilhas de zinco, kilo.....	60	25200
86. Papelão asbestos alta pressão.....	1.000	65000
87. Papel calafeto, kilo.....	500	25500
88. Pás concavas para fornalhas, uma.....	10	58500
89. Pomada para limpar metal, lata.....	100	5200
90. Porassa grossa, kilo.....	40	5540
91. Pomblagina para cal eiras, kilo.....	100	15700
92. Raspas de aço, uma.....	30	15300
93. Relogio para machina, um.....	2	588000
94. Rnni, litro.....	100	25500
95. Rodas, um.....	10	25400
96. Retenida de manilha, kilo.....	100	25200
97. Remos de saia de 6 pés a 12", pés.....	66	25500
98. Tijolos de arear, tijolo.....	100	5350
99. Torcidas especiaes para lampeões de borio, metro.....	100	5980
100. Tarrachas para machina, jogo.....	2	355.00
101. Tubo de borracha para vapor até 1", met o	100	15500
102. Vidros lisos redondos ou quadrados até 20 milímetros, um.....	5	85000
103. Vidros raiados até 25 milímetros, um.....	5	205000
104. Vidros com guarnição de metal para vigia, um.....	5	295000
105. Sabão vi gem para machinas, kilo.....	50	15.00
106. Sabão branco para lancha, kilo.....	50	15300
107. Enxofre em bastões, kilo.....	2.000	5418

GRUPO 15

Ferragens e artigos congeneres

1. Aço em chapas, kilo.....	100	15500
2. Aço em barras e vergalhões, kilo.....	100	15400
3. Ancinhos de aço, ingleses, 10 dentes, um.	50	25200
4. Idem, idem, com 14 dentes, um.....	25	3.000
5. Alicates redondos ou chatos até 9", um....	20	25500
6. Alicates redondos ou chatos de 9 a 15", um.....	10	35900
7. Alicates universaes até 8", um.....	12	35900
8. Alicates universaes até 8 1/2 a 15", um....	12	50000
9. Alicates com cabo isolado até 7", um.....	12	65000
10. Alicate com cabo isolado até 7 1/2, um....	10	75000
11. Alicate de cortar de 6", um.....	24	35000
12. Alumem em pó, kilo.....	20	15500
13. Arco de pua nikela do c/catraca, um.....	10	98300
14. Arco de pua nikelado sem catraca, um....	12	65000
15. Abridor para lata, modelos diversos, um..	36	5900
16. Alicate Universal, um.....	24	35800
17. Arame farpado, rolos de 40 kilos, kilo....	200	5800
18. Arame de ferro, galvanizado qualquer grossura, kilo.....	300	15200
19. Arame de cobre, kilo.....	400	35200
20. Argolas de metal, varios tamanhos, kilo..	50	5.00
21. Argolas de ferro, sortidas, kilo.....	40	35500
22. Alcabas de ferro, sortidas, kilo.....	20	25500
23. Alfange grandes c/cabo, completos, um....	10	125000
24. Arestas de ferro, sortidas, com ou sem cabeça, kilo.....	10	25500
25. Arrancadores de pregos, americanos superior qualidade, um.....	10	155000
26. Aspersorios superiores, grandes, metal um.....	12	155000
27. Aço para molas, kilo.....	10	25500
28. Aparelho para sabão liquido, um.....	12	25500
29. Barbante em novello, qualquer cor, kilo..	48	55000
30. Barbante em chicote, kilo.....	60	45000
31. Baldes esmaltados de 17 pol. de alto, um..	24	125000
32. Baldes de ferro, galvanizados de 14" pol. cravados, um.....	36	65000
33. Bacias de ferro galvanizado de 30 cent. de bocca, um.....	60	15900
34. Idem, esmaltadas de 30 c/m., um.....	36	25900
35. Idem, esmaltadas de 60 c/m., um.....	24	55000
36. Batedores de ferro para beafs, um.....	36	25500
37. Batedores de arame para ovos, um.....	48	5000
38. Botumadeiras de aço, um.....	24	15100
39. Balanças de duas conchas, até 5 kilos, uma.....	12	480000
40. Balmazes de ferro, sortidos, kilo.....	50	25500
41. Balmazes de cobre, kilo.....	20	55000
42. Bules esmaltados para dois litros, um....	60	95000
43. Bules esmaltados para um litro, um.....	12	75000
44. Bules esmaltados para cinco litros, um....	6	125000
45. Cano de chumbo para agua, kilo.....	30	15300

46. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	30	2\$500	110. Foicos Greaves, com cabo, uma.....	20	6\$000
47. Cano de ferro galvanizado, kilo.....	50	2\$500	111. Fogareiros de metal, n. 0, Primus, um...	20	27\$000
48. Cangirão de ferro, esmaltado, 35 c/m., um.....	6	30\$000	112. Fogareiros de metal, n. 1, Primus, um...	20	29\$000
49. Idem, idem, 30 c/m., um.....	10	22\$000	113. Frigideiras de ferro esmaltados, grandes, uma.....	30	6\$000
50. Idem, idem, 24 c/m., um.....	10	9\$000	114. Forquetas de metal, uma.....	100	7\$000
51. Capachos de grade até 80 cent., um.....	20	9\$000	115. Fogareiros de ferro para alcool, pequenos, um.....	20	5\$000
52. Capachos de grade até 1 ^m , 50, um.....	12	15\$000	116. Garfos de ferro Japy, para mesa, duzia...	10	4\$800
53. Caixa automatica com syphão e puchador, um.....	24	25\$000	117. Garfos de metal branco, para mesa, duzia...	10	2\$000
54. Coadores de metal para bule (chá), um...	60	\$400	118. Garfos de ferro estanhado com tres dentes para cosinha, um.....	20	1\$400
55. Coadores grandes para hervas, um.....	10	1\$300	119. Picaretas de aço em bico ou quadrada, uma.....	20	8\$000
56. Colheres estanhadas para sopa, duzia....	6	4\$000	120. Pontas de Paris sortidas, kilo.....	20	2\$000
57. Colheres de ferro Japy para sopa, duzia...	3	4\$000	121. Pontas sem cabeça, kilo.....	20	2\$300
58. Colheres de metal branco nevada para sopa, duzia.....	5	30\$000	122. Parafusos com porca sortidos de ferro, kilo.	20	6\$000
59. Colheres de metal branco nevada para café e chá, duzia.....	8	9\$000	123. Parafusos com porca sortidos de metal, cabeça chata de 1 1/2", 1", 3/4" e 5/8", grossa.....	30	5\$000
60. Colheres de aluminio para sopa, duzia....	10	7\$000	124. Parafusos de ferro diversos tamanhos, grossa.....	20	5\$000
61. Colheres de aluminio para chá ou café, duzia.....	30	1\$500	125. Pregos de ferro de 20 x 30 em diante, kilo.	50	1\$000
62. Colheres para pedreiro 12" c/ponta, uma.	24	3\$000	126. Pregos de ferro de 6 x 6 a 20 x 30, kilo.	50	1\$800
63. Colheres para pedreiro 8" c/ponta, uma...	36	2\$000	127. Pá para fôrnalha, cabo comprido, uma...	50	10\$000
64. Conchas de aluminio para sopa qualquer numero, uma.....	24	5\$000	128. Pá para lixo, uma.....	50	2\$000
65. Concha de metal nevada 9 m, uma.....	36	2\$000	129. Pá grande para revolver terra, uma.....	50	12\$000
66. Conchas de ferro estanhado 9 c/m, uma...	24	1\$200	130. Pedra pomes em pedra, kilo.....	50	1\$400
67. Conchas de metal para assucar, uma.....	36	2\$000	131. Pedra pomes em pó, kilo.....	40	1\$600
68. Conchas de metal branco nevado 9 c/m, uma.....	24	7\$300	132. Peneiras de arame, grandes.		
69. Chaleira de ferro agatha para 10 litros, uma.....	12	15\$000	133. Pratos de ferro Japy, 0,22, fundos ou rasos, um.....	50	\$500
70. Caldeirões de ferro agatha para 18 litros, uma.....	6	22\$000	134. Pratos de ferro esmaltado, de 0,22, fundos ou rasos, um.....	100	1\$200
71. Cassarolas de ferro de 12 litros, uma....	8	17\$000	135. Pratos de ferro esmaltado de 0,40, oblongos, um.....	100	5\$000
72. Chicaras e pires esmaltados para café, duzia.....	36	20\$000	136. Pratos de ferro esmaltado de 0,50, oblongos, um.....	50	7\$800
73. Chicaras e pires esmaltadas para chá, duzia.....	12	28\$000	137. Pregos de zinco, qualquer tamanho, kilo.	100	3\$800
74. Caldeirões de ferro esmaltados Clark, kilo..	30	9\$000	138. Pregos de cobre, qualquer tamanho, kilo.	50	6\$000
75. Cassarolas de ferro esmaltadas Clark, kilo..	20	9\$000	139. Raspadeiras de tres quinas para soalho, uma.....	50	1\$500
76. Chaleiras de ferro esmaltadas Clark, kilo..	20	9\$000	140. Rebites de cobre, kilo.....	50	7\$000
77. Cabos americanos para picaretas e machados, um.....	50	3\$000	141. Rebites de ferro, kilo.....	50	3\$200
78. Cabos sortidos para formões, um.....	20	\$400	142. Regadores grandes de ferro reforçado, um.....	100	11\$000
79. Cabos para ancinhos, um.....	20	\$300	143. Regadores pequenos de ferro reforçado, um.....	100	7\$000
80. Cabos de pé para enxada, um.....	12	\$400	144. Sachos de ferro forte com cabo, um.....	50	2\$500
81. Cobre em chapas, kilo.....	50	4\$000	145. Solda forte, kilo.....	20	2\$000
82. Cobre em vergalhões, kilo.....	60	6\$000	146. Solda estanhada, kilo.....	30	2\$200
83. Calha de cobre, kilo.....	100	6\$800	147. Stearina em pedra, kilo.....	30	2\$500
84. Calha de folha de zinco, kilo.....	100	5\$000	148. Tascas de ferro, pacote.....	20	\$600
85. Coadores de ferro esmaltados, grandes, um.....	50	6\$000	149. Tascas de metal, pacote.....	20	5\$000
86. Coadores de ferro esmaltados, médios, um.....	50	5\$000	150.		
87. Coadores de ferro esmaltados, pequenos, um.....	50	2\$000	151. Trincal, kilo.....	30	1\$000
88. Cano de chumbo de gaz de 3/8", kilo.....	50	1\$300	152. Terrinas esmaltadas, 0,30 de bocca, uma.	50	14\$000
89. Cabide de ferro, uma cabeça, um.....	10	1\$000	153. Uriões de ferro esmaltado, de 0,24, um...	50	7\$000
90. Cabide de metal nickelado, uma cabeça, um.....	10	2\$000	154. Papel hygienico, rolo.....	100	\$870
91. Cadeados fortes, um.....	10	3\$000	155. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.....	500	\$970
92. Escadas de abrir de 4 degraus, uma.....	10	10\$000	156. Vasos para latrina, modelo adoptado, completos, um.....	20	60\$000
93. Escadas de abrir de 8 degraus, uma.....	10	32\$000	157. Sapolio legitimo, páo.....	100	\$408
94. Escadas de abrir de 12 degraus, uma.....	10	4\$800	158. Potassa, kilo.....	100	\$600
95. Escadas de abrir de 16 degraus, uma.....	10	64\$000	159. Machadinhas Collin, com cabo, uma.....	50	6\$000
96. Escadas de abrir de 20 degraus para pintura, uma.....	5	80\$000	160. Martellos sortidos para mecanicos, um...	50	1\$400
97. Enxadas de aço superior 3 libras, qualquer marca, uma.....	10	7\$300	161. Machados Collin com cabo de 3 1/2 libras, um.....	30	9\$800
98. Enxadas de aço superior 3 1/2 libras, qualquer marca, uma.....	10	8\$500	162. Bicos de gaz acetyleno, um.....	50	-
99. Enxadas de aço superior 4 libras, qualquer marca, uma.....	10	9\$800			
100. Escovas francezas com peso para encerar, uma.....	15	15\$000			
101. Espumadeiras estanhadas, grandes, uma...	15	1\$400			
102. Espumadeiras esmaltadas, grandes, uma...	15	2\$000			
103. Espelhos nickelado para fechaduras, duzia.	10	2\$500			
104. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma.	15	\$190			
105. Esmoril em pó, kilo.....	20	1\$800			
106. Facas com lamina de aço e cabo de madeira, para mesa, duzia.....	10	21\$000			
107. Facas para descascar batatas, uma.....	15	\$900			
108. Facas para cortar capim, uma.....	15	2\$200			
109. Foices do Porto, com cabo, uma.....	20	4\$000			

GRUPO 16

Móveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba de 2.00x1.10x0.40 portas sem vidro e 4 prateleiras em qualquer cor, um.....	2	180\$000
2. Idem de peroba, envidaçado de 2.00x1.10x0.40, com 4 prateleiras, um.	2	200\$000
3. Idem com 5 prateleiras, um.....	2	210\$000
4. Idem laqueado de branco, para material cirurgico com 4 prateleiras de vidro duplo, paredes lateraes de vidro com 1.62x0.62x0.40, um.....	4	350\$000

6. Armário de pinho pintado de branco s/gavetas com cinco prateleiras com 3,00x1,40x0,40, um.....	3	150\$000	13. Azul «gnimeto», kilo.....	2	48\$00
6. Bureaux com tampo de crystal, 8 gavetas com 1,30x0,70, qualquer cor, um....	2	350\$000	14. Branco de neve em pó V. M., kilo.....	10	25\$000
7. Idem para funcionarios de 1,30x0,70, 8 gavetas, qualquer cor, um.....	6	220\$000	15. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	10	28\$00
8. Idem para a chefe de serviço, fechada com 8 gavetas, balaustre no tampo em peroba de campos, qualquer cor, um....	2	300\$000	16. Brochas francezas A. P. n. 10, uma.....	10	28\$00
9. Secretaria americana de peroba de Campos, de 1,50x0,90, qualquer cor, um.....	2	460\$000	17. Brochas francezas A. P. n. 12, uma.....	10	28\$00
10. Cabides, porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um.....	6	60\$000	18. Brochas francezas A. P. n. 14, uma.....	20	98\$00
11. Cabides para parede, ferro ou madeira, cada cabeça, um.....	20	1\$000	19. Brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	12	5
12. Cadeiras com assento de palhinha em qualquer cor, uma.....	24	12\$000	20. Brochas inglezas para caiação 0000, uma..	6	35\$00
13. Idem para machina de escrever, com gyro e mola, uma.....	3	80\$000	21. Brochas inglezas para caiação 000, uma..	6	35\$00
14. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de madeira, uma.....	3	110\$000	22. Brochas nacionais para caiação 0000, uma.....	6	18\$00
15. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma.....	3	120\$000	23. Brochas nacionais para caiação 000, uma..	6	18\$00
16. Cartoner com esteira e 8 gavetas, uma....	3	180\$000	24. Batume, kilo.....	10	18\$00
17. Idem duplo com esteira e 16 gavetas, uma..	2	280\$000	25. Batedores para chapas, u o.....	3	38\$00
18. Columnas para jarras com plantas, de madeira, qualquer feitio e cor, uma.....	6	25\$000	26. Bolóros largos 6", um.....	2	10\$000
19. Colchões de capim de 1,90x0,90x0,13, capa de riscado, um.....	100	13\$000	27. Datatinha, kilo.....	2	58\$00
20. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um.....	100	10\$000	28. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	50	28\$00
21. Idem de crina vegetal 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um.....	50	47\$000	29. Colla de Hamburgo, kilo.....	30	28\$00
22. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um.....	50	39\$000	30. Colla floa para pintor, kilo.....	2	18\$00
23. Estrados de madeira de 1,80x0,62, um....	30	15\$000	31. Colla em pasta, kilo.....	3	25\$00
24. Estrados de madeira de 2,90x0,90, um....	20	24\$000	32. Cimento Branco kilo.....	5	5\$00
25. Grupo com nove peças, assento de palhinha, qualquer cor, um.....	2	200\$000	33. Cera amarella, kilo.....	4	38\$00
26. Idem com tres peças, assento e encosto de panno com o, qualquer cor e feitio, um.....	2	200\$000	34. Crispi-cores, um.....	2	78\$00
27. Mesa laqueada de branco, tampo de vidro duplo, 0,80x0,50, fundo negro, altura até 0,90 em peroba de Campos, um.....	2	200\$000	35. Esponjas para fingimento, uma.....	2	35\$00
28. Mesas para secretaria com duas gavetas com 1,20x0,70, qualquer cor, uma....	3	70\$000	36. Facas para pintor, uma.....	2	25\$00
29. Relogios de parede com pendula, um.....	3	70\$000	37. Fezes de ouro, kilo.....	2	18\$00
30. Travessouros de capim com capa de riscado de 0,80x0,45, um.....	50	3\$000	38. Gesso cre, kilo.....	80	24\$00
31. Travessouros de capim com capa de riscado de 0,40x0,36, um.....	25	1\$000	39. Gesso estuque, kilo.....	10	9\$00
32. Idem de paina de flecha com capa de linho de 0,40x0,36, um.....	12	6\$000	40. Gomma laca de 1ª, kilo.....	20	24\$000
33. Idem, idem com 0,80x0,45, um.....	12	12\$000	41. Gomma laca branca, kilo.....	13	28\$00
34. Bancos, typo de jardim, de peroba de Campos, laqueados de branco com 1,50 de comprimento, um.....	6	63\$000	42. Gomma arabica em grão, kilo.....	2	28\$00
35. Mesa para machina de escrever com gaveta e prateleira, uma.....	5	45\$000	43. Jalte chromo de 1ª, kilo.....	2	18\$00
36. Mesa-secretaria de peroba de Campos laqueada de branco com placas de vidro duplo e quatro gavetas com 1,10x30x0,85, uma.....	2	300\$000	44. Mordente, kilo.....	2	18\$00
37. Camas de ferro, cabeceiras de 1ª e 1ª e 1/4 esmaltadas de 1,90x80, uma.....	400	83\$000	45. Ocre lavada franceza, kilo.....	60	25\$00
GRUPO 17			46. Oleo de linhaca genuino «Blunde Spence», kilo.....	600	23\$00
Tintas, vernizes e artigos de pintura			47. Oleo de linhaca ferrido «Blunde Spence», kilo.....	40	28\$00
1. Agua raz Pratz, kilo.....	500	35\$00	48. Ouro em cartitas, livro.....	10	35\$00
2. Almagre, kilo.....	10	15\$00	49. Ouro «Favorito», caixa.....	10	18\$00
3. Alvaide de zinco «V. Montagne», kilo....	800	183\$00	50. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 10, um.....	6	18\$000
4. Aluminio em pó, kilo.....	2	11\$000	51. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 12, um.....	6	18\$00
5. Aluminio liquido, kilo.....	3	5	52. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 14, um.....	6	18\$00
6. Anilina estrangeira, kilo.....	4	40\$000	53. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 16, um.....	6	18\$00
7. Azul flor de anil, kilo.....	30	5	54. Pó leve, kilo.....	4	58\$00
8. Azul da Prussia, do 1ª, kilo.....	70	68\$00	55. Pixe, kilo.....	10	5\$00
9. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	20	48\$00	56. Flambagi a em pó, kilo.....	3	25\$00
10. Alvaide em massa «Zinolin», kilo.....	1	15\$00	57. Pó de sapato, kilo.....	20	84\$00
11. Aluminio em carta, papel.....	16	8\$00	58. Preto malfi de 1ª, kilo.....	10	38\$00
12. Amarello «Italia», kilo.....	10	38\$00	59. Prata em carta, livro.....	10	89\$00
			60. Roxo rei inglez, kilo.....	2	8\$00
			61. Sândalo, kilo.....	2	38\$00
			62. Secra ito francez marca «Castello», kilo..	60	18\$00
			63. Terra cassol, kilo.....	10	18\$00
			64. Terra sienne crua ou queimada, kilo.....	5	18\$00
			65. Tinto lavavel «Keistona», kilo.....	10	38\$00
			66. Rocelina, kilo.....	10	48\$00
			67. Tinta preparada «Mórson» qualquer cor kilo	100	18\$00
			68. Tinta preparada de cor, sortidas de Blaundel Spence, kilo.....	50	28\$00
			69. Tinta «Olina» ou preparada a agua, kilo	50	48\$00
			70. Tinta esmalte de cores sortidas, Ripolin, Chi-Namel etc., kilo.....	60	85\$00
			71. Tinta preparada em massa Vieil Montagne cores sortidas, inglezas, kilo.....	30	28\$00
			72. Tinta preparada esmalte cores sortidas estrangeira, kilo.....	30	88\$00
			73. Trinchas duplas uma.....	2	68\$000
			74. Trinchas francezas para pintor, uma.....	4	48\$00
			75. Verniz Nobles Hoare, kilo.....	10	108\$00
			76. Verniz conal «Brundell Spence», kilo.....	5	35\$00
			77. Verniz branco ou preto de Leffrance kilo.	5	78\$00
			78. Verniz branco ou preto Soehnle Freres, kilo.....	35	38\$00
			79. Verniz vien-chene, kilo.....	12	15\$00
			80. Verde Paris do 1ª, kilo.....	10	38\$00
			81. Verde Londres em pó, kilo.....	10	18\$00
			82. nativo R. U., kilo.....	20	75\$00
			83. Vermelho da China, papel.....	10	18\$00
			84. Vermelho francez «Blundell Spence», kilo.....	10	38\$00
			85. Vermelho lavado, kilo.....	20	25\$00

86. Zarcão genuino, kilo.....	10	18650	52. Idem, idem, para líquidos mais pesados que a água, um.....	2	58000
87. Pinceis de seda finos, um.....	5	18500	53. Idem, idem, para saes, licores e xaropes, um.....	1	38000
GRUPO 18					
<i>Utensilios para laboratorios</i>					
1. Alambique de cobre com banho maria, systema Egrot completo (com refrigerante serpentina etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....	1	3808000	54. Idem, idem, de metal para xarope, um.....	1	8
2. Alambique Saleron n. 1, um.....	1	458000	55. Dessecadores de Liebler, um.....	1	118000
3. Alambique Saleron n. 2, um.....	1	608000	56. Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um.....	1	118000
4. Alongas de vidro para retortas de 125 g., uma.....	1	28000	57. Escovas para tubos, com cabo, duzia.....	1	108000
5. Idem de 250 grammas, uma.....	12	28810	58. Estantes para tubos de ensaio, madeira torneada para 6 tubos a 10, duzia.....	2	48000
6. Idem de 500 grammas, uma.....	2	38000	59. Idem, idem, para 10 a 20 tubos, duzia.....	1	98000
7. Idem de 1.000 grammas, uma.....	10	38500	60. Escala Gay-Lussac de cobre, um.....	1	2908000
8. Idem de vidro para serpentinas de um litro, um.....	12	48000	61. Espatulas de aro flexivel inelezas de quatro a seis pollegadas, uma.....	12	58000
9. Idem de 1 1/4 de litro, um.....	12	48500	62. Idem de marfim sortidas, duzia.....	1	98000
10. Idem de 1 1/2 de litro, uma.....	12	58500	63. Idem de aco flexivel inelezas de sete a 10 pollegadas, uma.....	12	88000
11. Apparelhos de Kipp com tres bolas e accessorios, uma.....	1	508000	64. Idem de osso de 20/28, uma.....	12	3850
12. Apparelho para filtração rapida, uma.....	3	608000	65. Idem de vidro, uma.....	12	28800
13. Areometros de vidros para acidos, um.....	3	28300	66. Filtradores de la, feitiço de chapéu sem costura, de um litro a tres, um.....	6	78000
14. Areometros de vidro para acidos concentrados, uma.....	3	28500	67. Fagaciros para gaz, circulares ferro para latões, cobre, etc., um.....	1	128000
15. Idem para alcalis, cerveja, vinagre vinho, sabão e ether, uma.....	3	28500	68. Frascos de precipitar, forma conica e bico, para 1 a 2 litros, um.....	1	78000
16. Idem para urinas, uma.....	3	68000	69. Frascos de Wolff triturados de 250 a 500 grammas, um.....	1	68000
17. Alcometro «Gay-Lussac» (centesimal), uma.....	3	38000	70. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	1	98000
18. Albuminometro de Esback em estojo de madeira, uma.....	3	48000	71. Funis de vidro de 45 a 60 grammas, um.....	3	8900
19. Ampoulas vasias de 1 cc. com dous bicos brancos ou amarelos, cento.....	2	518000	72. Funis de vidro de 125 a 500 grammas, um.....	3	18200
20. Ampoulas vasias de 2 cc. com dous bicos idem, cento.....	2	558500	73. Funis de massa ingleza: 12 e 3, um.....	2	88000
21. Balanças de precisão, para analyse sensivel 1/10, uma.....	1	9008000	74. Funis de massa ingleza: 45 e 6, um.....	2	128000
22. Balões de vidro, fundo redondo ou chato, de 30 a 500 grms., um.....	12	18200	75. Funis de massa ingleza: 7, 8, 9, 10, um.....	2	208000
23. Idem, idem de 1.000 a 4.000 grms., um.....	12	38500	76. Funis de vidro e torneira 500 grammas, um.....	1	128000
24. Barbante fino de cores sortidas, kilo.....	20	108000	77. Funis de vidro e torneira 1.000 grammas, um.....	1	118000
25. Barbante americano 0x4, kilo.....	3	88500	78. Frascos Erlenmeyer de 60 cc. um.....	12	18000
26. Bastões (vidro para), kilo.....	10	148000	79. Frascos Erlenmeyer de 120 a 250 cc., um.....	12	18500
27. Bicos de Busen sortidos, um.....	12	148010	80. Gries de vidro com as respectivas mãos, do 15 a 60 grammas, um.....	3	38000
28. Burettas de vidro Gay Lussac 5 c/c. a 15 c/c., um.....	2	98000	81. Idem, idem, de 125 a 1.000 grammas, um.....	3	78000
29. Burettas de vidro Gay Lussac 20 c/c. a 50 c/c., um.....	2	158000	82. Graes de mármore de 500 grammas, um.....	1	238000
30. Burettas de vidro Inglezas 5 c/c. a 20 c/c., um.....	2	88500	83. Graes de massa, ingleza n. 4, 5 e 6, um.....	3	238000
31. Burettas de vidro Inglezas 30 c/c. a 50 c/c., um.....	2	188000	84. Idem, idem n. 7 e 8 um.....	3	288000
32. Caixas de papelão, redondas, para capsula grossa.....	12	188000	85. Lacto-densimetro de Quevenne, um.....	3	48000
33. Calices com pé e bico, para ensaios, de 15 grms. a 125 grms., um.....	12	28000	86. Laminas, cento.....	10	9800
34. Idem, idem, de 200 grms. a 1.000 grms., um.....	12	38800	87. Laminas, cento.....	10	108000
35. Campanulas de vidro para microscopio Funck, uma.....	5	98000	88. Lampadas para alcool, redondas, de vidro, grandes e medias, uma.....	12	38000
36. Canecas de louca com aza e bico não graduado de 250 a 1.000 grms., uma.....	6	88000	89. Idem, idem, uma.....	12	28000
37. Idem, idem, de 2.000 grms., uma.....	2	108000	90. Latas para pomada de 30 a 60 grammas, duzia.....	12	28000
38. Idem para infusões, com tampa, aza e bico, para 500 grms., uma.....	3	148000	91. Papel Tournesol, caixa.....	10	48000
39. Idem, idem, com tampa, aza e bico, para 1.000 grms., uma.....	3	198000	92. Papel filtro Trat Dumas branco 33 a 40, folhas.....	100	38000
40. Idem, idem, para 2.000 grms., uma.....	3	238000	93. Idem, idem n. 45 a 50, folhas.....	100	58000
41. Canecas de porcellana graduadas de 125 grms. a 500, uma.....	1	68800	94. Idem, idem, pardo n. 33, 40 e 45, folhas.....	100	48800
42. Idem, idem, para 1.000 grms., uma.....	1	108000	95. Idem de vallin, resma.....	5	58000
43. Idem, idem, para 2.000 grms., uma.....	1	128000	96. Idem de Cha din, resma.....	5	688000
44. Conta-gottas de vidro com rolha esmeril, qualquer cor, de 10 e 15 grms., cento.....	2	158000	97. Pinças diversas de madeira para tubos de ensaio, um.....	10	28000
45. Idem, idem, de 30 a 60 grms., cento.....	2	408000	98. Idem, idem, de metal, um.....	10	38000
46. Conta-gottas graduados, um.....	12	28500	99. Pinças de morch para pressão continua, uma.....	10	28000
47. Crystalizadores, forma cylindrica de 30 a 125 grms., um.....	2	18000	100. Pipetas de vidro graduadas, até 30 c/c, uma.....	100	38000
48. Idem, idem, de 250 grms. a 500 grms., um.....	2	28500	101. Porta-buretas de madeira para 2 a 8, uma.....	2	128000
49. Idem, idem, de um litro, um.....	2	148000	102. Porta-buretas de madeira para 9 a 16, uma.....	2	158000
50. Idem, idem, de dous litros a quatro, um.....	2	78000	103. Provetes para dessecar, um.....	6	68000
51. Densimetros para líquidos mais leves que a água, um.....	2	78000	104. Provetes não graduados em pé de 60 a 250 grammas, um.....	6	38000
			105. Provetes não graduados em pé de 500 a 1.000, um.....	6	58000
			106. Provetes graduados 15 a 60 grammas, um.....	6	38000
			107. Provetes graduados 125 a 500 grammas, um.....	6	78000
			108. Provetes graduados 1.000 a 2.000 grammas, um.....	3	148000
			109. Rolhas de borracha, sortidas, sem fuo, kilo.....	1	408000
			110. Rolhas de cortiça, sortidas, cento.....	5	28000
			111. Tubos de vidro para a chizier 1 e 2 milímetros, kilo.....	2	10800

112. Tubos para tomar medicamento, curvos, duzia.....	1	85000
113. Tubos para vacina, cento.....	2	108000
114. Tubos com torneira de vidro, um.....	3	35000
115. Tubos em U, um.....	3	25000
116. Tubos para ensaios de 16x46, cento.....	2	185000
117. Tubos para ensaios de 18x48, cento.....	2	22000
118. Tubos para ensaios de 20x20, cento.....	2	308000
119. Tubos para ensaios graduados, um.....	12	25000
120. Tubos de cultura, cento.....	200	235000
121. Vasos para feio com rolha de esmeril, um.....	2	155000
122. Vasos ou copos da Bohemia para ensaio, em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção.....	6	255000
123. Vasos tubulados em baixo 1.000 grammas, um.....	1	255000
124. Vasos tubulados em baixo 2.000 grammas, um.....	1	305000
125. Vasos de vidro para urina, um.....	1	105000
126. Velas para filtro Pasteur, letra E, um.....	10	55000
127. Vidros com rolha esmeril, bocca estreita, de cor de 125 grammas, cento.....	1	1305000
128. Idem, idem, de 250 grammas, cento.....	1	2005000
129. Idem, idem, de 500 grammas, cento.....	1	3005000
130. Idem, idem, de 1.000 grammas, cento.....	1	4005000
131. Vidros de cor, sem rolha, bocca estreita, de 15 grammas, cento.....	1	75000
132. Idem, idem, de 30 grammas, cento.....	1	95000
133. Idem, idem, de 60 grammas, cento.....	1	105000
134. Idem, idem, de 120 grammas, cento.....	1	275000
135. Vidro de bocca larga, com rotula de crystal, 500 grammas, um.....	1	155000
136. Idem, idem, para 1.000 grammas, um.....	1	185000
137. Vidro de relógio, para ensaios chimicos, sortidos (tamanhos diversos), um.....	1	15000
138. Cadinhos de platina com tampa, pequenos, gramma.....	1	305000
139. Cadinhos de nickel de 20, um.....	1	105000
140. Idem, idem, de 30, um.....	1	105000
141. Idem, idem, de 75, um.....	1	155000
142. Balões Erlenmeyer 60 cc, um.....	1	15300
143. Idem, idem, 125 cc, um.....	1	18500
144. Idem, idem, 250 cc, um.....	1	35200
145. Idem, idem, 500 cc, um.....	1	45500
146. Idem, idem, 1.000 cc, um.....	1	65500

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

1. Aranhas de metal, uma.....	20	5500
2. Abat-jours de porcellana de 10", uma.....	10	25700
3. Benjamins para duas luzes, um.....	10	25500
4. Benjamins para tres luzes, um.....	10	35500
5. Benjamins para quatro luzes, um.....	10	45500
6. Buchas de ebonite de 3/8, uma.....	15	5080
7. Botões para campainhas, etc, um.....	25	5700
8. Blocos de madeira, sortidos, um.....	30	540
9. Cabo de cobre isolado n. 4, 15 kilos, kilo.....	100	65000
10. Idem, idem n. 6, idem, kilo.....	100	55000
11. Idem, revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, monophasico, metro.....	400	18500
12. Idem, idem de 1 1/2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
13. Idem, idem de 2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
14. Cleats para quaesquer cabos com parafusos, var.....	100	5350
15. Conduite, metro.....	50	25700
16. Chaves monophasicas com fusiveis, uma.....	10	35900
17. Carvão para lampada de arco, sortidos, duzia.....	10	5000
18. Carvão para pilha Leclanché, um.....	5	28000
19. Fio coberto com borracha n. 8, kilo.....	10	75800
20. Idem, idem, ns. 10, 12 e 14, kilo.....	10	75500
21. Fio para resistencia n. 12, kilo.....	10	75300
22. Fio para campainha, kilo.....	10	105000
23. Fio flexivel de 10 ampères, kilo.....	10	105200
24. Fio de nickel para resistencia 10 e 12, metro.....	10	15000
25. Fio flexivel de algodão de 1 a 3 m/m, metro.....	100	5500
26. Fio flexivel de seda de 1 a 3 m/m, metro.....	10	5700
27. Fio duplo revestido de chumbo, isolamento de borracha de 2 1/2 m/m, metro.....	50	18200
28. Fita isolante de borracha sortida, kilo.....	1	55000
29. Fita isolante branca, rolo.....	100	25000
30. Fita isolante preta, rolo.....	10	25000
31. Fusiveis de 5 a 10 ampères, um.....	5	3480
32. Fusiveis cylindricos de 10x250, um.....	5	45800

33. Fusiveis cylindricos de 50 a 75x230, um.....	5	45000
34. Fusiveis cylindricos de 100x220, um.....	5	85500
35. Fusiveis de rosca de 100x220, um.....	5	135500
36. Interruptores com caixa, um.....	5	35000
37. Interruptores duplos, um.....	3	25400
38. Interruptores pendentes de metal uma e duas direcções, um.....	3	15400
39. Interruptores para campainha, uma, duas e tres direcções, um.....	2	5900
40. Isoladores duplo com haste, um.....	6	55000
41. Isoladores similes sem haste, um.....	3	35000
42. Lampadas economicas, filamento metallico de 10 a 50 velas, 125 volts, uma.....	20	15800
43. Lampadas, idem, idem de 8 a 50 velas, 120 volts, uma.....	20	15500
44. Idem, idem de 100 velas 120 volts, uma.....	10	35200
45. Idem, idem de 200 velas 120 volts 1/2 watt, uma.....	10	35500
46. Idem, de filamento carbonico qualquer fabricante, rosca common 5 ou 10 velas, uma.....	10	45800
47. Idem, foscas de 8, 10, 16 e 50x110, qualquer fabricante, uma.....	10	15900
48. Lampadas de 1/2 watt 220x100, uma.....	5	35500
49. Idem de 220x200, uma.....	3	45200
50. Idem de 220x100, uma.....	3	125000
51. Idem de 220x100, uma.....	2	205000
52. Idem de 120x25 e 50 velas, uma.....	10	25700
53. Idem de 120x100, uma.....	5	35700
54. Idem de 120x500, uma.....	3	155000
55. Idem de 120x1.000, uma.....	2	235000
56. Massa para soldar, kilo.....	3	75900
57. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma.....	10	25500
58. Pilha seca, uma.....	10	25000
59. Pilha redonda e Red-Seal, uma.....	10	25500
60. Pilha Leclanché qualquer modelo, uma.....	10	35000
61. Receptaculo de porcellana, rosca common, um.....	10	15400
62. Reflectores de crystal, um.....	3	25700
63. Roseta com fusiveis para qualquer numero de volts, um.....	10	5500
64. Supporte de porcellana com chave, um.....	10	15500
65. Supporte de metal com chave para qualquer numero de volts, um.....	10	15500
66. Tomada de corrente de embutir, uma.....	5	15800
67. Tomada de corrente, porcellana, pino e rosca, uma.....	5	15700
68. Tomada de corrente triphasica, uma.....	5	25900
69. Tomada de corrente dupla, uma.....	3	35200
70. Tubo de aço flexivel de 1/2 metro.....	30	25000
71. Tulipa de vidro de qualquer cor, uma.....	10	25500
72. Vidros para pilhas, um.....	5	75400
73. Zinco para pilhas, um.....	3	45500
74. Zinco em chapa de 0.007 de espessura, kilo.....	5	25000
75. Caixas de derivação de 2, 3 e 4, uma.....	6	25500

GRUPO 20

Accessorios para automoveis

1. Aros massicos «Dunlop» de 920 x 120, um.....	2	225000
2. Aros massicos «Dunlop» de 830 x 90, um.....	2	205000
3. Aros massicos «Dunlop» de 960 x 100, um.....	2	255000
4. Aros massicos «Dunlop» de 720 x 100, um.....	2	225000
5. Aros massicos «Dunlop» de 900 x 90, um.....	2	215000
6. Aros massicos «Dunlop» de 950 x 120, um.....	2	305000
7. Bombas de ar duplas para encher pneus, uma.....	12	25500
8. Borracha virgem em lençol, kilo.....	2	105000
9. Buzinas «Klaxon» electricas, uma.....	6	225000
10. Buzinas «Klaxon» de mão, uma.....	12	225000
11. Cabalotes para capôta, um.....	5	85000
12. Camurças de 88 x 85, uma.....	24	125600
13. Carvões para magneto, um.....	12	5900
14. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3, uma.....	20	145000
15. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3 1/2, uma.....	22	165000
16. Camaras de ar «Michelin» 33 x 4, uma.....	12	205000
17. Camaras de ar «Michelin» 34 x 4 1/2, uma.....	12	325000
18. Camaras de ar «Michelin» 815 x 105, uma.....	20	255000
19. Camaras de ar «Michelin» 880 x 120, uma.....	6	325000
20. Camaras de ar «Michelin» 920 x 120, uma.....	6	335000
21. Camaras de ar «Michelin» 935 x 135, uma.....	6	365000
22. Copos de graxa de 60 a 2, um.....	12	15500
23. Copos de graxa de 4 a 6, um.....	12	45000
24. Contra-pinos de 1 m/m, cento.....	2	15400
25. Contra-pinos de 2 m/m, cento.....	2	15500
26. Contra-pinos de 3 m/m, cento.....	2	15600

27. Contra-pinos de 4 m/m, cento.....	2	1\$700
28. Contra-pinos de 5 m/m, cento.....	2	1\$800
29. Contra-pinos de 6 m/m, cento.....	2	1\$900
30. Couros para embayagem, um.....	6	16\$500
31. Discos para buzinas «Klaxon», um.....	6	16\$000
32. Fio para magneto de 7 m/m a 8 m/m, metro.....	6	\$900
33. Juntas metálicas para velas, uma.....	72	\$040
34. Pneumaticos anti «Michelin» 30 x 3, um.....	15	99\$000
35. Pneumaticos anti «Michelin», 30 x 3 1/2, um.....	25	120\$000
36. Pneumaticos anti «Michelin», 33 x 4, um.....	12	164\$ 00
37. Pneumaticos anti «Michelin», sem orla 34 x 4 1/2, um.....	12	308\$000
38. Pneumaticos anti «Michelin», 815 x 105, um.....	12	167\$000
39. Pneumaticos anti «Michelin», 880 x 120, um.....	6	211\$000
40. Pneumaticos anti «Michelin», 920 x 120, um.....	6	221\$000
41. Pneumaticos anti «Michelin», 935 x 135, um.....	6	250\$070
42. Pneumaticos lisos «Michelin», 30 x 3, um.....	12	88\$000
43. Pneumaticos lisos «Michelin», 815 x 105, um.....	6	241\$000
44. Pneumaticos lisos «Michelin», 880 x 120, um.....	6	180\$000
45. Pneumaticos lisos «Michelin», 920 x 120, um.....	6	188\$000
46. Pneumaticos lisos «Michelin», 935 x 135, um.....	6	215\$000
47. Tubos de borracha para bomba de ar, um.....	12	1\$500
48. Tubo de borracha e lona para ligação de ra diador de 25 a 90 m/m, metro.....	12	9\$800
49. Válvulas para camaras de ar, uma.....	12	2\$ 000
50. Velas «Champion», uma.....	36	3\$ 70
51. Velas «Estrella», uma.....	36	3\$500
52. Velas «Pignon», platinadas typó «D.», uma.....	24	6\$500

GRUPO 21

Fazendas, confecções e armarinho

1. Agulhas para enca lernação, qualquer numero, n. 1, duzia.....	4	1\$800
2. Agulhas para machina, qualquer numero, duzia.....	10	2\$500
3. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.....	10	\$400
4. Anagem, n. 30, metro.....	200	1\$200
5. Alfinetes de qualquer côr e tamanho, pacote de cem grammas, pacote.....	150	2\$500
6. Aventais de mescla, um.....	60	3\$ 00
7. Algodão azul trançado, n. 4, metro.....	200	2\$000
8. Algodão branco alvojado, trançado enfiado, de 1,60 de largo, n. 42, metro.....	100	3\$300
9. Algodão nacional enfiado, mesma largura, metro.....	500	2\$550
10. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, n. 77, metro.....	500	1\$100
11. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro.....	270	3\$270
12. Algodão nacional ordinario, metro.....	300	\$800
13. Atoalhado de algodão de côr, de 1,50, largo, ns. 15 e 16, metro.....	100	3\$900
14. Atoalhado de linho branco, para mesa, de 1,80 de largo, n. 49, metro.....	50	15\$000
15. Atoalhado de linho branco de 1,75, largo, n. 48, metro.....	30	11\$000
16. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo, n. 14, metro.....	130	5\$400
17. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	2	57\$ 00
18. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.....	2	3\$800
19. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.....	2	25\$300
20. Botões de massa para capa, n. 3, groza.....	10	6\$000
21. Botões brancos de osso, sortidos, ns. 6 e 7, groza.....	10	1\$200
22. Botões grandes de madreperola, ns. 62 e 4, groza.....	5	30\$000
23. Botões pequenos de madreperola, ns. 35 e 40, groza.....	5	9\$800
24. Botões pequenos de madreperola para camisa, ns. 120, 1 e 61, groza.....	10	4\$000
25. Botões pequenos de madreperola para collarinho, groza.....	10	8\$800
26. Botões de osso para camisa, n. 8, groza.....	10	1\$400
27. Botões de osso para collarinhos, groza.....	10	3\$900

28. Baeta de 1ª qualidade, qualquer côr, n. 21, metro.....	100	7\$000
29. Brim branco de linho n. 11, metro.....	150	8\$000
30. Brinçao para embarcação, metro.....	100	8\$ 00
31. Brim branco de lona, n. 78, metro.....	100	2\$800
32. Brim branco de algodão, n. 9, metro.....	100	3\$ 00
33. Brim pardo de linho, n. 8, metro.....	50	6\$ 00
34. Brim pardo de algodão, n. 7, metro.....	100	2\$ 00
35. Brim kaki nacional, n. 2, metro.....	500	3\$000
36. Brim kaki inglez, n. 7, metro.....	250	3\$900
37. Cadarço encarnado de 0,03 de largo, peça 10 metros, peça.....	12	3\$500
38. Cadarço para enca lernação, metro.....	24	1\$000
39. Cadarço branco de algodão de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	10	2\$500
40. Cadarço de linho de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	5	2\$600
41. Cadarço de linho para fronha, n. 74, metro.....	50	\$090
42. Cadarço de linho para fronha de 0,07 de largo, n. 75, metro.....	50	\$200
43. Calças de algodão riscado fino para ho mem, n. 38, uma.....	50	6\$200
44. Calças de algodão riscado fino para me nores, n. 36, uma.....	50	4\$300
45. Calças de algodão riscado grosso para ho mens, n. 39, uma.....	50	7\$000
46. Calças de algodão riscado grosso para me nores, n. 37, uma.....	50	5\$000
47. Camisa de cretone para homem, de 1,20, n. 41, uma.....	60	6\$000
48. Camisa de cretone para senhoras, de 1,20, n. 41, uma.....	60	8\$500
49. Camisa de cretone para menores, de 0,90, n. 41, uma.....	60	5\$000
50. Camisa de algodão para homem, de 1,20, n. 57, uma.....	60	4\$200
51. Camisa de algodão para senhora, de 1,20, n. 56, uma.....	60	4\$200
52. Camisa de algodão para menores, de 0,90, n. 55, uma.....	60	4\$000
53. Capas de linho branco para medicos, uma.....	12	2 \$000
54. Capas de brim lona para medicos, n. 78, uma.....	24	14\$000
55. Colchas de côr de 1,40 x 1,90, n. 31, uma.....	12	7\$200
56. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, n. 33, uma.....	12	11\$000
57. Cobertores de algodão para solteiro, ns. 4, 6 e 10, um.....	36	10\$000
58. Cobertores de lã para solteiro, n. 81, um.....	60	16\$000
59. Cobertores de juta, n. 9, um.....	24	7\$000
60. Capotes de panno azul para «chauffeur», n. 30, um.....	24	10\$000
61. Cretone enfiado de 1,40 de largo, 41, metro.....	200	3\$200
62. Colchete de qualquer côr e tamanho, groza.....	10	2\$0 0
63. Colchetes de pressão qualquer côr e tamanho, duzia.....	100	\$400
64. Dedas de aço, duzia.....	4	\$700
65. Escovas para dentes, duzia.....	5	6\$500
66. Escovas para unhas, duzia.....	5	7\$ 00
67. Fioló para cortinado, metro.....	50	9\$800
68. Fustão branco de cordão, de 0,70 de largo, superior, 13, metro.....	50	3\$000
69. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, 69, metro.....	30	2\$900
70. Fronhas de cretone de 0,83 x 0,45, 41, uma.....	200	2\$200
71. Fronhas de cretone de 0,41 x 0,38, 41, uma.....	100	1\$400
72. Fronhas de algodão de 0,83 x 0,45, 61, uma.....	100	1\$300
73. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,38, 61, uma.....	200	1\$000
74. Fardamento de brim kaki, inglez, com bonet, 7, um.....	50	6\$900
75. Fardamento de panno azul, casemira, com bonet, 82, um.....	20	11\$000
76. Gorros de mescla, 5, um.....	30	1\$000
77. Gorros de linho branco para medicos, um.....	30	4\$000
78. Gorros de brim lona branco para medicos, 78, um.....	30	1\$800
79. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, 6, duzia.....	6	14\$000

80. Guardanapos brancos de algodão 25x25, 9, duzia.....	6	88000	98. Panno de algodão cru enfeitado de 1 ^m ,70 de largo, 24, metro.....	60	228000
81. Guardanapos brancos de linho 60x60, 11, duzia.....	3	628000	99. Pentes grandes de chifre para alizar, duzia	2	228000
82. Guardanapos brancos de linho 30x30, 49, duzia.....	5	588000	100. Pentes para caspa, duzia.....	2	168000
83. Lona riscada para toldos de 1 ^m ,00 de largo, 3, 4, 5 e 6, metro.....	30	68300	401. Riscado para roupa de 0 ^m ,66 de largo, 44, metro.....	200	15800
84. Lona riscada para toldos de 0 ^m ,70 de largo, 1 e 2, metro.....	30	68300	402. Saias de chita de algodão de cor, para senhora, uma.....	60	78500
85. Lona branca nacional de 1 ^m ,00 de largo, 28, metro.....	50	88800	403. Saias de chita de algodão de cor, para menores, uma.....	60	68000
86. Lona branca nacional de 1 ^m ,15 de largo, 29, metro.....	50	98000	404. Saias de cretone para senhora, 41, uma..	60	88800
87. Linho branco enfeitado de 1 ^m ,30 de largo, metro.....	50	88000	405. Saias de cretone para menores, 41, uma..	60	78000
88. Lenções de cretone com 2 ^m ,20x1 ^m ,75, 41, metro.....	60	108000	406. Sarja de lã branca para camiseta, 45, metro.....	30	98800
89. Lenções de cretone com 2 ^m ,20x1 ^m ,40, 41, metro.....	60	88000	407. Signaes de saude de tres pannos, um.....	2	338800
90. Linha estrella n. 4, carretel.....	12	18700	408. Signaes de saude de dois pannos, um.....	2	318000
91. Linha Claret, qualquer cor, groza.....	1	568000	409. Signaes de saude de um panno, um.....	2	98200
92. Linha ingleza crua n. 16, para encadernação, car etel.....	42	38900	410. Toalhas felpudas de algodão, para rosto de 1 ^m de largura, 52, duzia.....	5	298000
93. Mescla azul, 5, metro.....	500	28400	411. Toalhas felpudas de algodão, para banho de 1 ^m ,50x2 ^m ,00, 51, duzia.....	5	828000
94. Morim, peça de 20 metros, 23, peça.....	42	248000	412. Idem, idem, de 1 ^m ,20 de largo, 53, duzia..	5	478000
95. Morim para ataduras, peça de 20 metros, 43, peça.....	5	188500	413. Toalhas de linho para rosto de 1 ^m ,10, 54, duzia.....	5	628000
96. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1 ^m ,30 de largo metro.....	50	128000	414. Uniformes de brim de linho pardo, para serventes, 8, um.....	28	588000
97. Panno felpudo para lenções de banho, de 1 ^m ,50 de largo, 17, 18 e 19, metro..	30	88000	415. Uniformes de algodão pardo, para serventes, 7, um.....	60	308000
			416. Quarto nacional, 3, metro.....	60	28000

Almoxarifado Geral, 21 de junho de 1921.— Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo barracão da rua Curupaity n. 15, 4, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, Meyer, afim de tomar conhecimento do primeiro termo de intimação n. 3.910, expedido para o referido barracão, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 771 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 29 do corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, respectivamente, os barracões ns. 27 da rua Cachamby, sem numero junto ao n. 28 da Travesa Rio Grande do Norte e 19 da rua Oito de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos barracões ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente

edital citado o Sr. José Coelho Gomes, responsável pelo predio n. 409 do Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 4, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Visconde de Itamaraty n. 70, sede da 8ª delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 454 da rua Jardim Botânico, 4, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Praia de Botafogo numero 212, sede da 1ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do 1º termo de intimação n. 7.704, expedida para o referido predio e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 28 do corrente, ás 14, 14/20 m., 14/40 m. e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 70 do Boulevard 28 de Setembro, 109 da rua Oito de Setembro, s/n da rua Torres Homem e 206 da rua Souza Franco, ficando pelo presente edital citados a

comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 18 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 24 do corrente, ás 14, 14/10 m., 14/20 m., 14/30 m., 14/40 m., 14/50 m. e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 21, 23, 52, 56, 60, 64 e 95 da Ladeira do Faria, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 18 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 1 de julho proximo vindouro, ás 13 e 14 horas, respectivamente, as avenidas ns. 46 e 50 da rua General Severiano e os barracões do morro do Pasmado, situados nos fundos do n. 46 da rua General Severiano, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios das referidas avenidas e barracões ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ITALIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no proximo dia 1 de julho, ás 15 horas, no edificio do externato, terão inicio as provas de concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de italiano deste collegio.

Os candidatos inscriptos, Srs. João Dalle-donne, Nelson Romero, Drs. Francisco Bel-lagamba, Jian Pietro Ricci, Raphael Valen-tim, Armenio Augusto Borelli, Domingos Ar-mando Paracampo, Luiz Nunes Ferreira Filho, Cl o Romano Farina, Octavio Augusto Inglez de Souza e D. Nella Giovanna Aita, serão chamados, para a prova de arguição das theses apresentadas, respectivamente, nos dias

1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 do referido mez.

Secretaria do Collegio Pedro II, 23 de junho de 1921. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 24 do corrente ás 15 horas nesta inspectoría.

Antonio dos Santos, Luiz Serrano Sanchez, Olegario Vieira, João Emilio do Araujo, Manoel Machado Cardoso, João da Cruz Quarasma, Lucio Pinto Nunes e Rodrigo Octavio Filho.

Turma suplementar :

José de Oliveira, Augusto Francisco do Nas-cimento, Jaymo Ferreira Chaves, Antonio

Pinto de Souza Junior, Manoel Gonçalves Cer-queira, Francisco José Telles e Gastão Sayão. Prova regulamentar e pratica: João Qui-rino Villarli e Benedicto do Carmo. Inspectoría de Vehiculos, 23 de junho de 1921. — O inspector, capitão H. Müller.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

As costureiras matriculadas desta Policia Militar, que não tenham trabalhos em mão, devem comparecer na Secção de Alfaiataria do dia 23 a 25 do corrente mez, afim de receberem costuras.

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 20 de junho de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

CONCURRENCIA PARA REPAROS GERAES DOS EDIFICIOS EM QUE FUNCIONA A ESTACÃO CENTRAL DO SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO DA MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha, faço publico que no dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 horas, nesta inspectoría, serão recebidas propostas para execução dos reparos e pintura dos edificios em que funciona a Estação Central Radiotelegraphica, de accordo com as seguintes especificações e bases organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas e orçadas em 21:259\$429 :

Estação Radiotelegraphica :

- 1) Retirar as anteparas de madeira existentes e armações da arrecadação para que se possa levantar o soalho. 128^m,00
- 2) Levantar o soalho para substituição de vigamento podre. 373^m,00
- 3) Substituição de 16 barrotes podres, empregando peroba rosa, medindo cada um 8^m,50×0^m,22×0^m,10. 136^m,00
- 4) Substituição de 6 barrotes de 4^m,50×0^m,22×0^m,10 que se acham podres empregando peroba rosa. 27^m,00
- 5) Substituição do soalho, parte podre e parte inutilizada no levantamento, empregando peroba rosa em frisos de 0^m,10×0^m,03 de macho e fêmea, com entabreamento de 3 ordens da mesma madeira. 373^m,00
- 6) Substituição de marcos com molduras que se acham podres, empregando peroba rosa. 15^m,40
- 7) Substituição de rodapés que se acham podres, medindo 0^m,20×0^m,025, empregando peroba rosa. 11^m,00
- 8) Repor as anteparas que foram retiradas. 128^m,00
- 9) Substituição de guarnições de janellas usando peroba rosa e medindo 0^m,10×0^m,025. 145^m,00
- 10) Ligeiros reparos nas esquadrias, tinta e seis vãos. 36 V.
- 11) Soldas na calha de cobre. 10 S.
- 12) Substituição de vidros de sala de espera, medindo 0^m,80×0^m,10. 2 V.
- Pintura geral :
- 13) Calação a côr a duas demãos das paredes pela face externa. 408^m,00
- 14) Lavagem geral da pintura interna a oleo, de forro, paredes, esquadrias, grades de ferro, etc., com lixívia de potassa, de sorte a limpar a gordura e poeira sem prejudicar a tinta. 1527^m,00
- 15) Pintura geral dos forros a oleo e alvaia de zinco a duas demãos. 373^m,00
- 16) Pintura geral das paredes a oleo a duas demãos. 736^m,00
- 17) Pintura a oleo a alvaia de zinco a duas demãos, pelas duas faces das anteparas de madeira existentes. 512^m,00
- 18) Pintura a oleo a côr a duas demãos nas esquadrias. 138^m,00
- 19) Picar e raspar a escova de arame e pintar a tres demãos, sendo uma de minio de ferro, as grades dos mezzaninos. 8^m,00
- Officina:
- 20) Reparar as beiradas dos telhados numa extensão de 74^m,00×1^m,10. 81^m,40
- 21) Guarnecer um vão de porta de 3^m,00×1^m,00 com aduelas de peroba rosa de 0^m,24×3^m,00.

- 22) Substituir cincoenta telhas francezas typo «Coração» 50 T
 - 23) Concerto do emboço e reboco externo em uma area de 40^m,00×4^m,00. 16^m,00
 - 24) Fornecer e collocar azulejos brancos lisos de 0^m,15×0^m,15. 1^m,00
 - 25) Concerto geral das esquadrias, sete vãos. 7 V.
 - 26) Substituição de 11 vidros, medindo cada um 0^m,47×0^m,44. 11 V.
 - 27) Fazer soldas nas calhas de cobre em numero de 12. 11 S.
 - 28) Substituição de conductores de cobre de 16" de circumferencia. 6^m,00
 - 29) Lavagem da pintura externa a oleo das paredes, forros, esquadrias, beirada etc., com lixívia de potassa, de sorte a limpar a gordura e poeira sem prejudicar a tinta. 726^m,00
 - 30) Pintura a oleo a tres demãos da parte concertada e o reboco da face externa das paredes principais. 16^m,00
 - 31) Pintura geral a oleo a côr a duas demãos da face externa das paredes principais. 256^m,00
 - 32) Pintura geral dos forros a oleo a alvaia de zinco a duas demãos. 198^m,00
 - 33) Pintura a oleo a côr a duas demãos da beirada do telhado. 82^m,00
 - 34) Pintar a oleo a alvaia de zinco a duas demãos as anteparas de madeira existentes. 114^m,00
 - 35) Pintar a oleo a côr a duas demãos a barra do alojamento. 11^m,00
 - 36) Pintar a oleo a côr a duas demãos as esquadrias pelas duas faces. 63^m,00
 - 37) Picar e raspar com escova de arame as portas de grades e pintar-as com uma demão de minio de ferro, pelas duas faces. 24^m,00
 - 38) Pintar a oleo as grades acima. 48^m,00
 - 39) Calação a côr a duas demãos das paredes internas. 292^m,00
- As bases a que obedecerá a concorrência são:

I

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada e dentro de envoltorio fechado com indicação da firma e sede de seu escriptorio; deverão declarar a inteira submissão ás condições deste edital e precisar o preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem rasuras ou emendas que possam vir a suscitar duvidas, assim como o prazo maximo do inicio e terminação das obras.

Os preços apresentados devem incluir não só os lucros commerciaes do proponente como o transporte á sua custa até a ilha das Cobras (parte baixa), onde serão realizadas as obras, sendo taes preços liquidos a pagar.

Annexos ao envelope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) guia do deposito, na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução, da quantia de um conto de réis (1:000\$000);
- b) prova de achar-se o concorrente em dia com o pagamento da impostos federaes, municipaes e estaduais;
- c) prova de haver o concorrente realizado satisfatoriamente obras congêneras, maxime para o Governo Federal ou Municipal, e outras quaesquer provas de idoneidade.

II

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, assim como o de annular a presente concorrência sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

III

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens oferecer.

IV

Atendimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concorrentes, lhes serão dadas na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

V

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

VI

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, em cada especie, e perfeitamente trabalhados, de accordo com os preceitos technicos. Taes materiais só poderão ser empregados depois de verificados e provisoriamente aceitos pela Fiscalização; não obstante esta aceitação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiais serão substituídos á custa do empreiteiro.

VII

As experiencias que a Fiscalização achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiais a empregar, correrão por conta do empreiteiro, assim como as despesas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido aceitos.

VIII

As dimensões das obras, indicações de traços de argamassa e disposição dos materiais fornecidos pela Fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, terão por responsabilidade pelo empreiteiro, uma vez que não acarretam augmento de despesa.

IX

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos cujas indicações de serviço, dadas pela Fiscalização sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois se á responsavel pela demolição dos mesmos, no caso de sua não aceitação.

X

Nenhuma modificação de caracter tecnico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem prévio assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja aceita. No entanto si a fiscalização não impugnar a obra, por não julgar-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de

augmento de dimensões, melhoria de qualidade do material, etc.; no caso contrario, de serem as dimensões e qualidades mais fracas ou menor o valor dos materiais empregados, os preços serão reduzidos.

XI

No caso de demolições realizadas pelo empreiteiro, ellas devem ser feitas com o minimo necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; esse material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo.

XII

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado, aceito pela fiscalização, com o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha a ser retardado ou suspenso sob pretexto da ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A fiscalização pôde quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituído de accordo com as indicações acima.

XIII

Os prepostos do empreiteiro devem a requisição da fiscalização certificar o estado diario das obras, constatando a chegada dos materiais o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XIV

Em caso de fallencia ou fallecimento do empreiteiro, o contracto será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha aceitar as offertas que possam fazer para a continuação das obras, os credores no primeiro caso ou os herdeiros no segundo caso.

XV

O proponente ficará sujeito á multa de 200\$ por semana que exceder do prazo a que se propõe concluir as obras.

XVI

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras, devem ser em numero sufficiente e ter cada um em sua especialidade, as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente asseguradas; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como incompetentes ou esta boa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu mau comportamento.

XVII

A conta será processada logo após a aceitação definitiva da obra e o pagamento feito no Thesouro Nacional.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921.— O 1º official, Antonio Lemos Vieira, pelo secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., estabelecida nesta capital á rua Primeiro de Março n. 37, á conta da verba 8ª «Material», sub-consignação «Munições Navaes» do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura—Quantidade—Preço da unidade

Tinta liquida, preparada, marca «Jockey Brand», cor branca, 25.000 kilos, kilo..... 2\$850
Tinta liquida, preparada, marca «Jockey Brand», cor cinzenta, 40.000 kilos, kilo..... 2\$550
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921.— Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Raymundo Pereira Caldas

Junior, estabelecida com fabrica de desinfectantes á rua Frei Caneca n. 525, nesta Capital, por conta da verba 8ª — Material, sub-consignação «Munições Navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Creosotina, marca «Navio», em caixas com 50 latas de um kilo, 250 caixas (12.500 kilos) a 55\$ a caixa.

Creosotina, marca «Navio», em latas de 20 kilos, 50 latas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Creosotina, marca «Navio», em tamboretas de ferro de 50 kilos, com torneira, e sendo devolvidos os tamboretas, 20 tamboretas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921.— Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma J. Santos & Comp., estabelecida nesta capital á rua dos Ourives n. 35, por conta da verba 8ª — Material — sub-consignação — «Munição de guerra e equipamento» — do orçamento vigente, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura—quantidade—preço da unidade

Caixas de guerra, modelo regulamentar, 100 caixas a 55\$ cada uma.

Baquetas para caixas de guerra, 100 pares a 4\$500 o par.

Cornetas em si-bemol, 200 cornetas a 26\$ cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921.— Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da The Gourock Ropework Export Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 119, por conta da verba 8.ª «Material», sub-assignação «Munições navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1.º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Quantidade — Nomenclatura — Preço da unidade

5.000 metros de brim de linbo, typo Marina, igual á amostra archivada no Deposito Naval, metro..... 3\$800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO**

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Segunda Categoria, que no sabbado 25 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — No impedimento do sub-director, *Mario de Segadas*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra**Intendencia da Guerra**

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 5 de julho, ás 12 horas, para o fornecimento de:

4.000 botões grandes dourados para infantaria, preço maximo	\$695
3.590 ditos, idem, idem, para artilharia, idem.	\$695
3.420 ditos, idem, idem, para engenharia, idem	\$695
4.030 ditos pequenos dourados, para engenharia, idem.	\$395
150 kepis para alumno da Escola Militar, idem.	27\$000
200 sellins para montaria de officiaes, idem.	110\$000
500 ditos para montaria de praças, idem.	100\$000
1.000 coberturas de panno alvadio, idem.	22\$000
5.000 metros de lona marron, idem	6\$300
2.000 ditos de lona kaki impermeavel, idem.	9\$500
2.000 fechos para talim, idem	1\$100
30.000 botões com arruellas para cartucheiras, idem	\$170
7.000 rectangulos simples para mochila, idem.	\$270
Ferragem de metal amarello:	
3.000 fivellas singelas de 3/8", preço maximo.	\$180
8.000 ditas idem de 5/8", idem	\$280
44.000 ditas idem de 3/4", idem	\$300
10.000 ditas idem de 7/8", idem	\$340

4.000 ditas para talim, idem	\$440
7.000 descangos para suspensorios, idem.	1\$150
9.000 ganchos, idem.	\$340
6.000 botões para talim, idem.	\$260
8.000 rectangulos para talim, idem	\$360
10.000 fivellas de 1", idem	\$360

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 1 de julho.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22 escriptas, sem rasuras, enfileiradas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade;

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7.ª O prazo maximo para entrega dos sellins é de dois mezes e meio e para os demais artigos de dois mezes.

A fabricação dos sellins será fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. coronel intendente da guerra.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 1 de julho.

Intendencia da Guerra, 20 de junho de 1921. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2.º official, secretario do conselho de compras.

Primeiro Corpo de Trem**(Villa Militar)**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS, EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS. DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1921

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 28 do corrente, ás 12.30, se recebem propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Por kilo: Arroz nacional, assucar refinado do primeira, bacalhan, batatas, banana de porco, café moido, café em grão, caugica, carne secca, carne verde de vacca, carne verde de porco, frios, conservas, farinha de mandioca, ervilha descascada, feijão preto, dito mulatinho, trigo, aveia, cevada, capim d'Angola ou Guatemala, goiabada, bananada, marmellada, peçegada (Coimbo), chocolata «Bhering» e em pó, macarrão (variado), manteiga, matte em folha, massa para sopa, pão de trigo, potassa, queijo mineiro, dito holandez ou do reino, sal commum, sabão virgem, tempeiros e verduras, toucinho, aco doce para ferradura, colla, alfafa nacional, sola, couro amarello, fubá de milho e milho vermelho, farello.

Por litro: Azeite doce, leite de vacca, alcool, vinagre nacional, vinho tinto nacional e vinho virgem.

Por unidade: Gallinha gorda, frango, banana, laranja, coco secco, sapolio, lixa para fer o, lixa para madeira, verniz preto e amarello e tijolo de arear.

Por duzia: Ovos, vassouras de piassava e vassourinhas.

Por milheiro: Cravo para ferraduras ch. 8. Por lata: Cruzwaldina e kaol ou Rupi (250 grammas).

Por caixa: Kerozene e palito de dente.

Expediente, ardozia para escrever, costa para papel, limpa penha, fita para machina, raspadeira Rodgers, talões modelos ns. 25 e 26 para forragem, idem ns. 20 21, 24 e 32, novello de barbante grosso e fino, caixa de colchete para pregar papel, idem de papel de machina, idem timbrado com envelopes para cartas officiaes, idem carbono, idem de penna Mallat n. 12, lapis preto e bicolores «Faber» duzia, lapis para ardozia (duzia), lapis de borracha n. 210;

Resma: Papel pautado, sete kilos; idem liso, idem timbrado para officio;

Cadernos: Papel de Hollanda (formato grande), idem para embrulho, idem matta borrão (folha);

Litros: Tinta preta sardinha, tinta carmin, idem gomma arabica, idem;

Centos: envelopes timbrados para officio de 0,16 x 0,27 idem, idem de 0,15 x 0,39;

Milheiro: Vales diarios, modelo ns. 71 e 72 e pernoites modelo 69;

Por unidade: Camas, colchões, travesseiros, roupa de cama, moveis e utensilios. Este fornecimento estende-se individualmente aos officiaes e praças. Todos os generos serão da primeira qualidade e entregues no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal, sendo, porém, pelo corpo, fornecida requisição para o transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega de suas propostas, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), perdendo o direito á mesma, em favor do cofre, aquelle que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada para assignatura do respectivo contracto.

Quaesquer putras informações poderão ser prestadas aos interessados todos os dias uteis na secretaria do corpo, das 8 ás 14 horas. Quartel da Villa Militar, 20 de junho de 1921.—Pedro Gomes da Silva, 1º tenente secretario.

Escola Militar

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado no *Diário Official* de 21 do corrente, á pagina 12.038, o edital que chama á concorrência para o fornecimento de generos e outros artigos necessarios a esta Escola, durante o segundo semestre do corrente anno, com alguns enganos e falhas, nesta data são feitas as seguintes rectificações:

Alfafa do R. Grande, leia-se, kilo \$490.
Cangica especial, leia-se, kilo \$400.
Ervilha partidas, leia-se, kilo 2\$100.
Farinha de mandioca, leia-se kilo 3\$60.
Feijão preto, leia-se, kilo 3\$00.
Pao nacional, leia-se, kilo 7\$000.
Temperos verdes, leia-se, kilo 1\$400.
Toucinho mineiro, leia-se, kilo 2\$000 e não toucinho mineiro, kilo 2\$050.

Na 10ª condição onde diz «A cerveja que deve ser fornecida unicamente da marca «Fidalgas», leia-se — A cerveja que deve ser fornecida unicamente será do tipo «Fidalgas».

Realengo, 24 de junho de 1921. — *Armando da Silva Kelly*, 1º official servindo de secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

2ª CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 4 de

julho proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e outros artigos durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Generos—Unidade—Preço

Assucar de primeira qualidade, kilo	1\$030
Assucar de segunda qualidade, kilo	\$980
Azoiote refinado, portuguez, litro....	6\$300
Bacalhau, kilo.....	3\$200
Barba refinada, de primeira qualidade, kilo.....	2\$100
Café em grão (typo 7), velho, kilo...	1\$200
Camarão fresco, kilo.....	5\$000
Carne de porco, kilo.....	2\$800
Carne secca em maeta, kilo.....	2\$300
Chá preto melrose, kilo.....	17\$000
Chocolate em nó Bhering, kilo.....	3\$000
Cevadinha, kilo.....	2\$400
Côco, um.....	\$600
Ervilha secca partida, kilo.....	2\$400
Farinha de trigo, kilo.....	1\$260
Feijão preto, superior, kilo.....	\$500
Feijão mulatinho, kilo.....	\$380
Feijão branco, kilo.....	\$500
Feijão manteiga, kilo.....	\$600
Fubá mimoso, kilo.....	\$500
Frango, um.....	2\$800
Gallinha, uma.....	4\$000
Goiabada fina Colombo, kilo.....	4\$980
Laranja da Colombo, kilo.....	4\$980
Linguiça mineira, kilo.....	4\$000
Lingua do Rio Grande, kilo.....	5\$300
Lombo de Minas, kilo.....	3\$500
Leite de vacca, litro.....	\$700
Manteiga nacional, kilo.....	5\$200
Marmelada fina Colombo, kilo.....	2\$100
Milho, kilo.....	\$264
Ovos, duzia.....	2\$000
Pecegada fina Colombo, kilo.....	4\$980
Peixe fresco de primeira qualidade, kilo.....	5\$000
Peixe fresco de segunda qualidade, kilo.....	2\$000
Paio, kilo.....	5\$000
Queijo parmezon, kilo.....	9\$000
Queijo de Minas, kilo.....	3\$500
Queijo Palmyra (em lata), um.....	8\$000
Sal commum, kilo.....	\$200
Toucinho, kilo.....	1\$700
Vinagre branco, litro.....	\$440
Forragens e ferragem:	
Alfafa nacional, kilo.....	\$480
Capim, kilo.....	\$035
Palitos, maço.....	\$280
Tijolo de arear, um.....	\$530
Óleo de linhaça, kilo.....	3\$500
Kerozene, caixa.....	29\$500

Declara-se que as quantidades são as que se fize em necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seis contos de réis, por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e do cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 500\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O depósito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de desigualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios, será de 12 horas e os não diarios será de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submettem, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores á base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena e presidente do conselho administrativo do mesmo estabelecimento—*Joaquim Gonzaga*, residente nesta cidade, propõe fazer o serviço da lavagem e engomagem da roupa dos alumnos desse collegio, durante o segundo semestre do anno de 1921, sujeitando-se ás

disposições do edital publicado no *Diário Official* de 14 e 17 do corrente mez, pelos preços que se seguem:

Discriminação — Preços

Aventaes de copeiro, um.....	\$030
Aventaes de enfermeiro, um.....	\$048
Blusas de brim kaki, uma.....	\$038
Calção de brim, um.....	\$0.0
Calças de brim branco, uma.....	\$2.20
Calças de brim kaki, uma.....	\$038
Camisas de dia, uma.....	\$037
Camisas de dormir, uma.....	\$047
Camisas de meia, uma.....	\$020
Camisolas de flanela, uma.....	\$030
Ceroulas, uma.....	\$035
Cobertor, um.....	\$1.20
Colchas brancas, uma.....	\$112
Collarinhos, um.....	\$036
Cortinados, um.....	\$2000
Dolmans de brim branco, um.....	\$120
Fronhas, uma.....	\$028
Gorros de brim kaki, um.....	\$027
Gua danapos, um.....	\$030
Lençóis, um.....	\$040
Lenços, um.....	\$015
Luvras de algodão, par.....	\$030
Meias, par.....	\$027

Pelainas de brim branco, par.....	\$080
Punhos, par.....	\$079
Saccos de algodão, um.....	\$035
Toalhas para banho, uma.....	\$030
Toalhas para mesa, uma.....	\$100
Toalhas para prato, uma.....	\$033
Toalhas para rosto, uma.....	\$030

Barbacena, 21 de junho de 1921. — Joaquim Gonzaga.

Senhor director do Collegio Militar de Barbacena e presidente do conselho administrativo do mesmo estabelecimento—José Guimarães, residente á avenida Marechal Floriano n. 132, nesta cidade, propõe fazer o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos desse collegio, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e vinte um, sujeitando-se ás disposições do edital publicado no *Diário Official* de 14 e 17 do mez corrente, pelos preços que se seguem:

Discriminação—Preços

Aventaes de copeiro, um.....	\$024
Aventaes de enfermeiro, um.....	\$040
Blusas de brim kaki, uma.....	\$039
Calção de brim, um.....	\$030
Calças de brim branco, uma.....	\$119

Calças do brim kaki, uma.....	\$03.
Camisas de dia, uma.....	\$036
Camisas de dormir, uma.....	\$040
Camisas de meia, uma.....	\$040
Camisolas de flanela, uma.....	\$040
Ceroulas, uma.....	\$037
Cobertor, um.....	\$149
Colchas brancas, uma.....	\$119
Collarinhos, um.....	\$029
Cortinados, um.....	\$2000
Dolmans de brim branco, um.....	\$116
Fronhas, uma.....	\$ 28
Gorros de brim kaki, um.....	\$020
Guardanapos, um.....	\$025
Lençóis, um.....	\$040
Lenços, um.....	\$011
Luvras de algodão, par.....	\$040
Meias, par.....	\$020
Pelainas de brim branco, par.....	\$065
Punhos, par.....	\$075
Saccos de algodão, um.....	\$023
Toalhas para banho, uma.....	\$034
Toalhas para mesa, uma.....	\$119
Toalhas para prato, uma.....	\$029
Toalhas para rosto, uma.....	\$034

Barbacena, 21 de junho de 1921. — José Guimarães.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

Concurrencia n. 77

Material para pharol Pyle

- 800 lampadas de 16 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 200 lampadas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
- 100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo espherico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.
- 2 rolamentos S K F n. 1.321 RT, um \$ 17.90.
- 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um \$ 17.90.
- 10 rotores para turbina Pyle, tipo E, um \$ 96.80.
- 2 reflectores esmaltados para lampadas incandescentes, um \$ 23.00.
- 2 rotores para turbina Pyle tipo K, um \$ 57.30.
- 20 rolamentos de 0.27, um \$ 17.90.
- 10 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, um \$ 7.80.
- 6 supportes para graphite n. 630 tipo E, um 0.60.
- 6 supportes para graphite n. 632 tipo E, um \$ 0.60.
- 6 supportes para graphite n. 639 tipo E, uma \$ 8.50.
- 20 valvulas completas n. 638 a 650 tipo E, uma \$ 17.20.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma 9.50.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma \$ 8.30.
- 25 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma \$ 9.80.
- 100 valvulas reguladoras Pyle n. 134, tipo E, uma \$ 10.20.
- 6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.
- 6 caixas de vapor n. 535 A, uma, \$ 24.20.
- 10 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.
- 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.
- 25 lampadas de 25 watts, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 20 lampadas de 50 velas, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 150 lampadas de nitrogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 641, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.0.
- 10 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampères, uma, \$ 98.00.
- 1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampères, um, \$ 84.00.
- 1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.
- 1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.
- 1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 2 bobinas para turbina, typ. E, uma, \$ 99.95.
- 3 caixas de esferas 395 para turbina, caixa, \$ 17.90.

- 3 esferas para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.
- 150 escovas para turbina, tipo Pyle, uma, \$ 0.98
- 15 electrodes de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.15.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 340.00.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 14, por \$ 238.00.
- 50 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.
- 10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.60.
- 10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.
- 1 instalação completa Pyle, tipo E, uma, \$ 563.00.
- 5 instalações completas Pyle, tipo K, uma, \$ 584.00.
- 6 instalações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 389.00.
- 2 inductores tipo K, um, \$ 65.60.
- 150 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 160 lampadas de 10 watts, filamento metallico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.
- 3 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor; em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, é sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima peidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega, o convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5%

do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS DE ESMERIL PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n.º 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de julho de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedras esmeril:

6 pedras iguaes ao des. 1, uma.....	\$ 32,00
6 pedras iguaes ao des. 4, uma.....	\$ 35,00
6 pedras vulcanite, iguaes ao des. 5, uma.....	\$ 18,90
6 pedras vulcanite, iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18,90
6 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8,70
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10,50
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5,50
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4,50
12 pedras iguaes ao des. 18, uma.....	\$ 7,50
6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 44,00
3 pedras de 16"×2" com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 33,00
6 pedras de 14"×2" com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 30,00

Pedras de esmeril «Aloxite» para machinas de ralar quadrantes:

6 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8".	
6 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2".	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8".	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8".	
Preço médio, pedra \$ 2,00.	

Pedras «Aloxite A. A.»:

6 pedras iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18,90
12 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8,70
12 pedras iguaes ao des. 10, uma.....	\$ 23,50
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10,50
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5,50
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4,50

Pedras «Carborundum»:

6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 44,00
4 pedras de 16"×2", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 33,00
6 pedras de 14"×2", com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 30,00

Pedras de esmeril «Aloxite AA» para machinas de ralar quadrantes:

12 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra A.	
12 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2", des. 19, letra B.	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8", des. 19, letra F.	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra G.	
24 pedras de 3"×2", com furo de 11/16", des. 19, letra C.	

24 pedras de 2"×1", com furo de 3/8", des. 19, letra D.
24 pedras de 2 1/2"×1 1/2", com furo de 1/2", des. 19, letra E.

Preço médio, pedra, \$ 2,00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, à vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de luz e energia electrica para as dependencias da 4ª residencia da Linha Auxiliar, em Valença, durante o corrente anno.

A concorrência versará sobre

- idoneidade do proponente;
- preço para o fornecimento da luz, sendo o maximo de 100 réis por vela mez ou de 500 réis por kw. hora;
- preço para o fornecimento de energia, sendo o maximo de 100 réis por kw. hora.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada fornecimento.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ para cada fornecimento, feita na thesouraria desta estrada até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O contractante para garantia da execução de cada fornecimento, depositará na thesouraria desta estrada, a importância de 1:000\$ (um conto de réis) antes da respectiva assignatura.

O prazo para terminação de cada fornecimento terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionarios.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA

Fornecimento de luz

A iluminação a manter comprehende:

Local	Quantidade de lampadas	N. de velas por lampadas	Total em velas
Officinas de carpintaria da 4ª auxiliar.....	2	50	100
Officinas de ferraria.....	4	50	200
Deposito de tóras e outros materiais.....	1	50	50
	7		350

2.ª A iluminação se fará durante onze horas em média por noite.

3.ª A conservação e renovação do material será feito exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampadas inutilizadas por negligencia do pessoal da Estrada.

4.ª Em caso de interrupção da corrente electrica o contractante ficará sujeito á multa de 2\$000 a 5\$000, por hora ou fracção, salvo caso de força maior, justificado perante a directoria e a juizo desta.

5.ª Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores será feita, mediante requisição da Estrada e á sua custa.

6.ª O preço para fornecimento de luz electrica será de por vela, mez ou a medidor, sendo este fornecido pelo contractante, sendo o pagamento effectuado no mez seguinte ao do consumo na thesouraria desta Estrada.

7.ª O consumo de luz das residencias particulares, será pelo consumidor pago directamente a companhia contractante.

8.ª No caso de precisar a Estrada augmentar a iluminação o contractante fará o serviço tomando por base o preço aqui ajustado.

Fornecimento de energia electrica

1.ª O contractante obriga-se a fornecer energia para o accionamento de motores das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, até ao ma-

ximo de 250 H. P. de 736 watts cada uma

2.ª A corrente será entregue na entrada das officinas sob a forma de corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 periodos.

3.ª A transformação da corrente de 6.000 para 220 volts será feita pelo contractante que installará e conservará todos os appparelhos necessarios para esse fim, os quaes ficarão sendo de sua propriedade.

4.ª Os medidores da energia serão fornecidos pelo contractante e ficarão sendo de propriedade do mesmo, cabendo á Estrada, caso assim o entenda, mandar pr der á aferição desses appparelhos, onde houver installação apropriada a esse fim.

5.ª O preço maximo da energia será de por Kw H. obrigando-se a Central a um consumo minimo mensal de 7.000 Kw. H.

6.ª Todas as installações a partir do ponto da entrega da corrente em baixa tensão serão feitas e mantidas pela Central.

7.ª O fornecimento da energia electrica deverá começar 30 dias após a data da assignatura do contracto, sob pena de perder o contractante, em beneficio dos cofres da Estrada, a caução feita para garantir a fiel execução deste contracto.

8.ª O contractante fica sujeito á multa de vinte mil réis (20\$000), por hora ou fracção, no caso de interrupção do funcionamento da energia, salvo caso de força maior justificado perante a directoria e a juizo desta.

9.ª Os pagamentos das contas de energia consumida serão feitos mensalmente.

10.ª A Estrada de Ferro Central do Brasil, faculta aos agentes da contractante devidamente autorizados, a inspecção das installações electricas feitas nas officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar.

11.ª A Estrada de Ferro Central do Brasil, obriga-se, dentro do prazo do contracto, a não comprar energia electrica a terceiros para o serviço das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, a não ser que venha necessitar de energia superior a que o contractante se obrigue a fornecer e se ache impossibilitado de o fazer.

A Estrada, porém, reserva para si o direito de produzir o acrescimo da energia de que vier a necessitar para o seu consumo, sem prejuizo da garantia que a clausula dá ao contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
EDIFÍCIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO
DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A
MESMA ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do junho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435\$532.

Um edificio para armazem da estação, sendo o preço maximo, 42:071\$103.

A construção será conforme os desenhos 367, 367 A e 359/920, que poderão ser examinados na Intendencia da estrada, e mediante as seguintes condições;

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente, feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra, de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidas, e a assignatura do contracto, qual passarão a fazer parte do contracto, não podendo o contractante

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as, de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executar a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta Estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, foram, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças, ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a Estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior, devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando á Estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, do accordo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta, de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas

cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em involucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1921. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS
DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª
DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 30 de maio de 1921

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, da Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Chapas corrugadas do ferro zincado:
- 1.000 de 2ª, 00×0ª, 80, para vagão serie V, desenho 680.
- 500 de 2ª, 95×0ª, 94, para vagão serie Q, desenho 682.
- 1.000 de 3ª, 00×0ª, 94, para vagão serie VM, desenho 881.
- 250 de 2ª, 90×0ª, 878, para vagão serie VB, desenho 831.
- 100 de 2ª, 90, curvas, para carros desenho 680.
- 100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777, para lado, de 4, 330×0ª, 992.

Preço medio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da

caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resiliências, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantia á assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Ação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não tará tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrencia n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de julho de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

- 400 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50.
- 250 metros de 2", metro, \$0.68.
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84.
- 150 metros de 3", metro, \$1.00.
- 400 metros de 3 1/2", metro, \$1.20.
- 100 metros de 4", metro, \$1.70.
- 60 metros de 1 3/4", metro, \$0.15.

Quatro dobras:

- 400 metros de 3", metro, \$1.05.
- 400 metros de 3 1/2", metro, \$1.15.
- 400 metros de 4", metro, \$1.35.
- 30 metros de 5", metro, \$2.10.
- 10 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

- 400 metros de 6", metro, \$3.80.
- 400 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
- 150 metros de 5", metro \$2.00.
- 400 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
- 50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$5.00.
- 25 metros de 9", metro, \$7.00.
- 50 metros de 10", metro, \$9.00.
- 15 metros de 12", metro, \$10.00.
- 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Calderon, Lincon, Cox, Adienal, Alminko e Polia.

750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m, 20, metro linear, \$6.00.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0^m, 75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m, 40, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth «Machinista»

Handes Tapes, pag. 12:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
- 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
- 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
- 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
- 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
- 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
- 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
- 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.60.
- 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
- 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
- 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
- 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.30.
- 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
- 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espiraes de aço carbonado com punho Morse pag. 178.

6 brocas de cada dimensão, augmentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, augmentando de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 456.00.

6 brocas de cada dimensão augmentando de 1 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

2 brocas de cada dimensão augmentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 103:

1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores illustrados, pag. 110:

- 1 de 5/8" x 1 1/2" x 4 15/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 3/4" x 1 1/2" x 5 13/16", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8" x 1 1/2" x 5 13/16", um, \$ 5.50.
- 1 de 1" x 1 1/2" x 6 1/16", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.20.
- 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
- 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de freios

Pag. 90:

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
- 1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
- 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
- 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
- 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Par. 92:

- 1 de 4" x 3/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
- 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
- 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
- 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 96:

- 1 de 4" x 1 1/4" x 4", um, \$ 2.10.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", um, \$ 2.05.
- 1 de 4" x 1/8" x 1", um, \$ 1.95.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", um, \$ 2.90.
- 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", um, \$ 6.50.
- 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", um, \$ 4.00.
- 1 de 8" x 1 1/8" x 1", um, \$ 10.00.

Alargadores conicos para pinos, pg. 130:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
- 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
- 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
- 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
- 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
- 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
- 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
- 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3, Renshaw Ratchet Drill, pg. 206, um, \$ 18.00.

1 pente interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pg. 89, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pg. 431, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pg. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
- 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e também os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39 South Shank Hobs, para confecção de cassinetes para borrachas;

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.30.
- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 5/8", por \$ 2.30.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.50.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estaes de caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada e comprimento total de 2 1/2 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 0.63.
- 2 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada;

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 3 de 1", um, \$ 3.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
- 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
- 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
- 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
- 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth «Machine

Nut Taps», pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.30.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

As ferramentas pedidas servem de qualquer procedencia. A indicação do catalogo é apenas para que as dimensões de encaixe sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a Administração a rescisão do contracto, por sim lesar o aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por scripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos ore os de varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apre-tadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se toma ao em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALANTES DE METAL E LOUÇA PARA CARROS, E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921:

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Artigos do catalogo «The Adams & Westlake Comp.»

100 arruellas de metal para bancos fig. 3, pag. 534, uma.....	1\$400
100 arruellas de metal para bancos fig. 2, pag. 534, uma.....	1\$400
24 aldabas, fig. 60, pag. 304, uma.....	16\$000
40 aparelhos completos para enrolar cortinas e stores, desenho 259, um.....	19\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 559, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 588, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 862, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho n. 863, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 860, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 861, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, alium 33, uma.....	17\$500
12 latrinas de louça, desenho 855, uma.....	95\$500
6 latrinas de louça para carros de passageiros, desenho 8, uma.....	85\$000
6 latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, desenho 21, uma.....	87\$000
250 molas de aço para venezianas, fig. 27, pag. 382, uma.....	1\$800
250 molas de metal, fig. 25, pag. 382, uma.....	1\$800
250 molas de metal fig. 29, pag. 382, uma.....	1\$500
4 mictorios de louça, pequenos, de canto, um.....	62\$000
50 parafusos de metal para bancos, fig. 15, pag. 534, um.....	1\$000

Dobradiças de metal, fig. 84, pag. 273:

12 de 2 1/2" x 1", uma.....	27\$000
12 de 3" x 1 1/2", uma.....	28\$000
12 de 3 1/2" x 1 1/2", uma.....	28\$000
12 de 3 1/2" x 2", uma.....	32\$000
12 de 3 3/4" x 2", uma.....	32\$500

Dobradiças lavradas, fig. 63:

10 de 3 1/2" x 3", uma.....	48\$000
10 de 3" x 2 1/4", uma.....	43\$000
12 fechos de metal, fig. 13, pg. 638, um.....	38\$000
48 canchais lisos, fig. 34, uma...	3\$500
5 bombas completas para lavatórios, alb. n. 8, uma.....	80\$000

150 metros de fazenda de linho, n. 3, metro.....	11\$600
--	---------

250 metros de filete, sendo 50 branco, 100 encarnado e 80 verde, metro.....	3\$400
---	--------

100 travesseiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, um.....	2\$800
---	--------

100 metros de oleado verde em peças, n. 9, metro.....	22\$500
---	---------

10 meios de sola especial, meio...	52\$000
------------------------------------	---------

2 tesouras para cortar para-luzos, de 3/8" a 7/8", uma.....	100\$000
---	----------

10 trincos de unha para embutir, de 7" x 1 1/2", um.....	8\$500
--	--------

10 trincos de unha para embutir, de 4" x 1 1/2", um.....	6\$500
--	--------

1 tesoura paralela, de 12", por.....	25\$000
--------------------------------------	---------

1 tesoura curva de 12", por.....	25\$000
----------------------------------	---------

6 tarrachas de 1/4 a 2", uma...	800\$000
---------------------------------	----------

1 tarracha Whitworth legi-ma, para parafusos de 1/4" a 2", por.....	3:800\$000
---	------------

1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1", por.....	350\$000
---	----------

1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1 1/2", por.....	680\$000
---	----------

2 tarrachas estrangeiras de Gamble Proe, uma.....	75\$000
---	---------

3 torçoes palmatorios de Gamble Proe, uma.....	75\$000
--	---------

40 macacos Barret n. 130 de 30 toneladas, um.....	90\$500
---	---------

40 macacos Barret n. 130 de 20 toneladas, um.....	600\$000
---	----------

Os preços máximos são os máximos. A entrega será na intendência, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, tem res vias, em involucros fechados, com a

declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deve exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a se em fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annulla a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de junho de 1921.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de junho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, camas e conducto-

res, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construidas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8m/m de espessura e collocadas, ás primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cm; as calhas terão de abertura 22 cm e de altura 30cm internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6m/m de espessura, com aparelhos de dilatação.

V

Os aparelhos de dilatação das tesouras serão do ferro fundido.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenho.

VIII

As terças para a tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112m.50. Extensão total, 450 metros.

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Caes do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T. 64,707
Rebites	" 0,819
Columnas internas (15) ..	" 29,382
Rebites	" 0,6975
Columnas externas (30) ..	" 56,493
Rebites	" 1,395
Caminhos do quindaste (4) ..	" 57,016
Rebites	" 3,556

Parças (ferro I)	155,145
Aparelhos de dilatação (ferro galvanizado)	13,440
Vidros	16,200

BASES

CAPÍTULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser firma matriculada em praça Commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.º, estar quitto para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPÍTULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionação de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cães, isento de direitos aduaneiros.

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro no prazo maximo de quatro mezes a contar da data do registro no Tribunal de Contas do contracto approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

3.º, o compromisso do sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestruturas metallicas para pontes e viaductos legalmente approveda.

Art. 2.º As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPÍTULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supradictos serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira no valor do vinte e cinco contos de réis.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella per avarias, verificadas no acto de recebimento no caso de defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPÍTULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes. Avaliados esses preços em moeda brasileira para os offeitos da comparação ao cambio, a vista da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido, que é de 1.450 francos por 1.000 kilos com material a fornecer.

Art. 4.º A concorrência versará, apenas sobre o preço por tonelada metrica do material a fornecer, cabendo a preferéncia, o direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em benefício dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se-

rão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu *approvo*;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento do peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dois por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPÍTULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º o contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que

ocasionarem aumento de peso correção por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de acordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de acordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem, serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de junho do corrente anno ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinze (15) mil kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro interno de 1"1/4; seis (6) mil kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro de 2", ao preço maximo de mil e novecentos réis (\$900) por kilogrammo.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente selladas a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almacarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os

seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. — Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir á assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o peroverá em favor dos cofres publicos. — Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

Os artigos do que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação.

Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo, a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhos serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na condição anterior (6.ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6.ª, por mais de uma vez, dará motivos á que o concorrente rescinda pelo director geral, e a caução a Fazenda Nacional, rescisão que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dá direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento do redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de junho de 1921. *P. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 14 horas serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento dos diversos materiaes e machinismos, constantes da relação abaixo, que vão ser adquiridos, para o Patronato Agricola Pereira Lima.

Os proponentes deverão declarar os preços dos materiaes de fornecimento immediato e, separadamente, o das machinas, que deverão ser fabricadas e os prazos para entrega de uns e outros, promptos para despacho a embarque na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, fornecendo esta directoria as requisições para despacho.

O pagamento de taes fornecimentos será feito depois da sua entrega e á proporção que forem sendo recebidos, visto que alguns são de fornecimento immediato e outros não obedecendo sempre ás formalidades legais, sendo o pagamento effectuado pela Delexacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte.

Os fornecedores apresentarão suas contas em quatro vias, até cinco dias depois da entrega do material, para o conveniente processo pela repartição competente e respectivo pagamento.

No caso de falta de comprimento, por parte dos fornecedores, de quaesquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer a directoria no dia e hora marcada.

Destinando-se os materiais a uma pequena instalação de luz electrica e abastecimento de agua, será permitida alguma modificação sobre a turbina, o dynamo ou a bomba de que resulte maior facilidade para o fornecimento das machinas ou maior economia, como pôde acontecer pelo fornecimento de uma turbina de grande velocidade que possa mover directamente com luva elastica o dynamo e a bomba, contanto que, disso não resulte augmento consideravel de preço nem redução da capacidade das machinas.

A presente relação de machinas está prevista para o fornecimento de uma turbina em cujo eixo serão collocadas duas polias para moverem uma, o dynamo e outra a bomba, sem o intermedio do segundo eixo, com o emprego só de duas correias.

Estes materiais e machinismos estão orçados em 14:000\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 20 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Relação do material para illuminação electrica e abastecimento de agua no Patronato Agrícola Pereira Lima

- 1 turbina de eixo horizontal de 2ª de comprimento, força de seis a sete cavallos effectivos, da velocidade minima de 400 rotações por minuto, para uma queda de seis metros e o volume de 100 a 120 litros por segundo, com tubo de sucção.
- 1 curva de 90º com flanges para aducção da entrada da turbina ao tubo adductor, do diametro de 0m 40.
- 1 grade de ferro de 1,40 de largura por 0m 70 de altura para defender a entrada do tubo adductor contra galhos, folhagens ou outros objectos que possam prejudicar a turbina.
- 1 dynamo de quatro a cinco kilowatts, de 1.200 a 1.600 rotações por minuto de 115 a 120 volts do tensão e corrente continua, com trilhos rheostato e todos os seus accessorios para assentamento.
- 1 quadro de ligação e distribuição de madeira com aparelhos necessarios, a saber:
 - 1 amperometro do 0 a 95 ampères.
 - 1 voltmetro de 0 a 25 volts.
 - 1 interruptor bipolar até 60 ampères.
 - 4 seguranças com fusíveis até 60 ampères.
 - 2 interruptores bibolares com as respectivas seguranças e fusíveis de 15 ampères.
 Todos os fios necessarios para ligação entre o dynamo e o quadro até uma distancia de cinco metros entre elles.
- 1 bomba aspirante e calcante para uma altura de elevação total maxima de 35 ms. e o volume de 3.000 a 4.000 litros de agua por hora, para ser movida por correia ou directamente pela turbina, conforme sua velocidade,
- 2 polias de diametro e largura correspondente á do dynamo da bomba para serem collocados no eixo da turbina e moverem estas machinas com as velocidades convenientes.

10 metros de correia de sola superior de largura apropriada a polias de dynamo.

10 metros de correia de sola superior apropriada á polia da bomba.

50 lampadas de filamento metalico para 110 volts.

50 supportes com chave e aranha.

25 interruptores para fio pen-nente.

25 interruptores para parede.

400 metros de fio de cobre nu n. 8.

1.000 metros de fio de cobre isolado n. 14.

300 metros de fio isolado duplo flexivel n. 18.

30 isoladores de porcellana com haste curva para 250 volts.

200 pares de cleats com parafusos.

3 rolos de fita isolante.

1 kilo de solda preparada.

1 para-raio para defeza do dynamo.

50 rosetas para tecto com fusíveis.

50 abat-ours branco de 0m 20 de diametro.

Todo o material será de primeira qualidade.

Todos os mancaes serão de lubrificação de annel. — Florentino Avides, inspector dos Patronatos.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas, em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, dos viveres constantes da relação que a este acompanha, pão e carne verde á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e dos viveres que forem necessarios ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», em Caxambú, Estado de Minas Geraes.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquelles de preferencia, nacionaes, e o pão fabricado com farinha de 1ª qualidade.

Os viveres destinados á Hospedaria de Imigrantes deverão ser entregues, por conta do fornecedor na mesma Hospedaria, 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão e carne, diariamente, ás seis horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde correrão por conta dos fornecedores a sua aquisição no mercado.

Os viveres destinados ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, serão entregues, devidamente acondicionados, no porto de embarque, por conta dos fornecedores, correndo por conta desta Directoria o respectivo frete.

Fica livre á Directoria annullar a presente concorrência, caso julgue exaggerado os preços propostos.

Os pretendentes deverão apresentar a esta Directoria provas de idoneidade para os fornecimentos de que se trata, e que se acham quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Districto Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional, o deposito previo de 1:000\$000 e os de pão e carne verde o de 50 \$000, para garantia dos fornecimentos, pedindo esta directoria as respectivas guias, até o dia 27 do corrente.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 20 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Relação dos viveres a que se refere o presente edital

Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar, moído de 1ª, kilo.
Arroz nacional (bom), kilo.
Açúcar de Lisboa, centos.
Banha, kilo.
Batasas nacionaes especiaes, kilo.
Bacalhão regular, kilo.
Café em pó, kilo.
Carne secca regular, kilo.
Cebollas, centos.
Farinha fina de 2ª, kilo.
F.ijo preto regular, kilo.
Feijão de côes, kilo.
Fubá de milho fino, kilo.
Gallinhas.
Kerosene, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Louro, kilo.
Matte em folha, fino.
Massa branca, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Pimenta do Rheno, kilo.
Phosphoros, pacote.
Raconduras, kilo.
Sardão nacional de 2ª, kilo.
Sal grosso, kilo.
Toucinho nacional, kilo.
Vinagre nacional, litro.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 20 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, de ordem do Sr. director, que esta directoria vae adquirir, mediante pagamento pelo Thesouro Nacional, os materias e lubrificantes abaixo descriptos, necessarios ás embarcações da Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro.

Aos Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos a avenida Passos ns. 103 e 107:

36 kilos de agua raz, a 3\$50....	229\$000
50 ditos de alvaíade, a 1\$400.....	70\$000
1 bandeira nacional de tres panos.....	32\$000
2 betumadeiras, a 1\$800.....	3\$600
12 baldes para defensas de embarcações, a 11\$000.....	132\$000
60 kilos de cabo manilha de 3", a 2\$900.....	174\$000
30 ditos de cabo manilha de 2", a 2\$900.....	87\$000
20 ditos de cabo manilha de 1 1/2", a 2\$900.....	58\$000
10 peças de cabo beta, a 4\$500....	45\$000
5 kilos de gacheta de algodao, a 12\$000.....	60\$000
50 folhas de lixa esmeril us. 0 e 1, a 170 réis.....	8\$500
30 metros de mangueira de lona, a 8\$800.....	264\$000
72 kilos de oleo de linhaça, a 2\$650.....	190\$800
20 ditos de potassa, a 550 réis....	11\$000
6 litros de rupi, a 2\$300.....	13\$200
20 kilos de tinta branca, a 1\$800....	36\$000
20 ditos de tinta verde, a 1\$800....	36\$000
20 ditos de tinta amarella, a 1\$800....	36\$000
20 ditos de tinta oxydo de ferro, a 1\$800.....	36\$000
2 trinchas, a 4\$000.....	8\$000
12 vassouras de piassava, grandes, a 1\$200.....	14\$400
Importancia total.....	1:447\$500

Aos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua Carioca n. 9:	
1 kilo de vermelho da China, por.	14\$900
12 vassouras de biassava, pequenas, a 290 réis.....	3\$480
Importancia total.....	18\$300
Aos Srs. Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 58:	
4 baldes para baldeação, a 4\$000.	16\$000
2 ditos para cinzas, a 6\$400.....	12\$800
10 kilos de gesso, a 420 réis.....	4\$200
6 pinceis, grandes, a 1\$800.....	10\$800
Importancia total.....	43\$800
Aos Srs. Fonseca Almeida & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77:	
2 kilos de azul, a 2\$900.....	5\$800
20 ditos de carbonato de soda, a 40 réis.....	10\$800
12 escovas para limpeza de fundo de embarcações, a 900 réis..	10\$800
Importancia total.....	27\$400
Aos Srs. Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25:	
5 kilos de alumínio, a 9\$500.....	47\$500
6 brochas n. 10, a 2\$500.....	15 00
6 brochas n. 12, a 3\$000.....	18 00
72 kilos de óleo de ricino, a 1\$150.	82\$800
36 ditos de óleo de cylindro, a 1\$390.....	50\$040
12 tijolos de arear, a 4\$50.....	5\$400
2 galões de verniz Copal, branco, a 14\$900.....	29\$800
Importancia total.....	248\$540
Ao Sr. A. R. Lisboa, estabelecido á rua D. Manoel numero 38:	
50 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, a 1\$480.....	74\$000
10 ditos de fio de algodão, a 5\$800.	58\$000
6 latas de ke ozene, a 15\$500.....	9\$300
20 kilos de soda caustica, a 1\$150.	23\$00
5 ditos de seccante, a 1\$00.....	5\$000
40 ditos de sabão, a \$700.....	28\$000
25 tijolos refractarios, a \$750.....	18\$750
Importancia total.....	309\$250
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção.—Carlos V. Zamith, 1º official.	
Directoria do Serviço de Povoamento	
De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Oliveira Andrade & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 67, os seguintes materiaes e utensilios necessarios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:	
12 caixas electricas para derivações T, a 4\$500.....	54\$000
2 tomadas de corrente «Garfo», a 5\$.....	10\$000
10 torneiras com valvulas de 5/8, a 8\$100.....	81\$000
2 kilos de parafusos de ferro c/ porca de 2-1/2 x 3/8, a 5\$800.	11\$600
8 pares de dobradiças de ferro reforçadas com parafusos, a 1\$800	14\$400
1 tesoura para cortar folha.....	8\$000
4 registros de metal para agua de 1/2", a 9\$.....	36\$000
1 porta cadeado.....	7\$000

1 caçarola de ferro esmaltada numero 16, para pharmacia.....	10\$000
1 dita n. 18.....	12\$000
15 kilos de vergalhão de ferro de 1/2", a 1\$600.....	24\$000
9 brocas pa. a ferro de 1/16 a 10/32, a 1\$800.....	16\$200
2 kilos de parafusos de ferro de 3/8 x 3", a 5\$800.....	11\$600
50 arruelas de bor acha para caixas automaticas, a 800 réis.....	40\$000
1 lamparina de cobre para soldar de 1/2 litro, «Primus».....	80\$000
1 caçarola de ferro esmaltada n. 4, «Juiz».....	19\$500
1 dita n. 5.....	24\$000
1 dita n. 6.....	28\$000
2 ferros para engommar, a 6\$.....	12\$000
	499\$300

Outrosim que tambem vão ser adquiridas á firma Lage Irmãos, estabelecida nesta Capital á Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 25 toneladas de carvão de pedra, nacional, á razão de 11\$8 a tonelada, necessarias á referida hospedaria.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 11 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos O. Zamith, primeiro official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas, propostas, em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de uniformes para os patrões, machinistas, foguistas e marinheiros das embarcações desta directoria, de accordo com a relação que a este acompanha.

Os proponentes deverão juntar ás suas propostas as amostras das fazendas, para o respectivo confronto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Relação dos uniformes

Patrões e machinistas:

Dolman de flanela azul marinho com calça.
Dolman branco com calça.
Dolman mescla com calça.
Bonet azul marinho com emblema.
Capa branca para bonet.
Distinctivos para os dolmans.
Foguistas e mariubeiros:
Blusa de flanela azul marinho, sem gola, com calça.
Blusa de flanela azul marinho, com gola, com calça.
Blusa branca, sem gola, com calça.
Blusa branca, com gola, com calça.
Blusa mescla, sem gola, com calça.
Blusa mescla, com gola, com calça.
Bonet azul marinho com fita preta e letras «immigração».
Chapeu branco.
Chapeu mescla.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que até o dia 27 do corrente, ás 14 horas, esta directoria, recebe proposta, em duplicata e em carta, fechada, para os concertos de que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e constantes da relação infra.

Os proponentes deverão declarar o prazo maximo para a execução dos concertos, não

sendo acceitas as propostas que excedam a 70 \$000, enquanto estão orçados os concertos.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 17 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Relação discriminada dos concertos que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores;

Substituir 10 braços.
Substituir as cavernas que forem precisas.
Fundo novo da linha da agua para baixo.
Quilha nova.
Roda de proa nova.
Patilha de popa nova.
Escóas novas.
Bemendar os corrimões.
Substituir as chapas das forquetas.
Remendar as chapas do vedugo.
Chapas para roda de proa.
Quilha com chapa fundida de patilha a patilha.
C. lafeto geral e pintura.
Castello novo.

Contabilidade do Directoria do Serviço de Povoamento, em 17 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 1.232, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir depois de previo ajuste, dos Srs. Soares Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 47, em Botafogo, nesta Capital, os seguintes artigos e ferramentas: 12 escovas de cabelo, de cabo curto, por 36\$; 12 vassouras de piassava, Cattete, por 18\$ seis baldes de zinco, por 30\$; 12 escarradeiras hygienicas por 216\$; 12 espanadores grandes, por 36\$; seis vassouras de cabelo, por 72\$; 12 fechos para portas, pequenos, por 7\$20; uma caixa de sabão em barra, amarelo, por 30\$; 15 kilos de potassa, por 15\$; 24 vassouras de pedras, por 9\$600; tres latas de sabão liquido (lata de quatro litros), por 66\$; cinco kilos de naphthalina em bolas, por 30\$; uma lata de massa phosphorica, por 4\$; 12 paotes de pregos, sortidos, por 60\$; tres fechaduras para gaveta «Yale», por 9\$; um engenho de furar de 3/4 a 1/4, que prenda em bancada, por 120\$; um dito de mão furando de 1/4 a 1/6, por 15\$; uma serra para ferro, trazendo seis fochas de sobresalente, de cerca de 0m.30 de focha, por 9\$; dous tornos de mão sendo um menor de cabo (1/0m.12 1/0m.07), por 23\$; um torno preso em mesa de ferro, moveida, por 45\$; um dito pequeno, para prender em bancada, de 0m.08 de bocca, por 15\$; dous martellos a escolher, por 12\$; 12 limas sortidas, de 1/2 canna, chatas, de 0m.24, maximo, por 24\$; dous limatores de 1/0m.15 1/0m.24, por 4\$; duas grozas, de 1/0m.24 chata, 1/0m.30, esta de 1/2 canna, por 4\$; dous pinceis grossos, por 6\$; quatro verumas, de 1/4 a maior, por 4\$; dous formões de 0m.02 de bocca, e 1m.03, por 5\$; duas goivas de 1/0m.01 1/0m.01, 1/2, por 4\$; duas talhadeiras 1/0m.02 1/0m.01, 1/2 de bocca, por 7\$; dous badames 1/0m.003 1/0m.008, por 8\$; uma trena de 20m.0, por 26\$; um prumo, por 4\$; um nivel, por 5\$; dous alicates bons, por 10\$; uma chave ingleza, para canos, para 1" para baixo por 12\$; uma chave ingleza, de abrir até 0m.020, por 7\$; dous kilos de estanho, por 10\$; um litro de acido muriatico, por 5\$; um kilo de solda forte, por 6\$; uma lampada a gazolina, para soldar, por 30\$; duas brochas, por 3\$; uma pá recta, para jardim, por 6\$; uma al-fange completa, acompanhada de pedra de

afiar, um ferro para batel-a e o respectivo martello, por 30\$; dous metros de tela de arame grosso de um metro de largura e com malhas de um centimetro, por 5\$; um regador de tamanho médio, com ralo fino, por 4\$; 20 metros de cordel para alinhar canteiros, por 2\$; uma colher grande, de jardineiro, por 6\$; duas limas triangulares, para ferramentas, por 4\$; 1 dita triangular para enxadas, por 2\$; uma enxadio, por 9\$500; duas enxadas, por 18\$; um martello comum, por 6\$; uma torquoz, por 8\$; uma lampada para soldar, por 15\$; 200 metros de fio de arame, liso por 14\$; cinco kilos de grampos para tel de arame, por 10\$; um maço de pregos de 14' por 16', por 5\$; duas torneiras de 3/4, para mangueira, por 20\$; quatro limas triangulares, de 0m,20, por 8\$; cinco ditos para enxada, por 10\$; dous martellos comuns, por 12\$; duas torquozas, por 16\$; 100 metros de fio de arame liso, por 7\$; cinco maços de pregos, sortidos, por 25\$; tres colheres de pedreiro, por 12\$; dous alifates, por 10\$; duas fechaduras para gaveta (duas chaves), por 8\$; uma plaina com cepo de madeira, por 10\$; dous formões de 1/1"-1/4 1 2", por 7\$700, importante tudo em 1:3508000.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 24 de junho de 1921.—
Arthur Torres Filho, director.

Patronatos Agrícolas

CURSO COMPLEMENTAR, ANEXO AO POSTO ZOOTECNICO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, no dia 27 de corrente, na secretaria deste curso complementar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes da relação abaixo:

I

As propostas, que devem estar devidamente valladas, datadas e assignadas, com as indicações das respectivas residencias, sendo em duas vias; e entregues em envelopes fechados, com as declarações, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II

A aquisição dos artigos será feita ao autor da proposta que for mais vantajosa, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, e depois de observado o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro do corrente anno.

III

Os artigos serão da melhor qualidade possível; e o proponente acceto fica obrigado a fornecer, dentro de seis (6) dias contados da data em que lhe for feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

IV

Verificada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor acceto obrigado a substitui-los no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

V

As contas serão apresentadas á directoria, em tres vias, até cinco dias, após a entrega dos artigos, afim de serem convenientemente processadas o requisitado o respectivo pagamento.

VI

O proponente acceto depositará nos cofres desta repartição, como caução, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) que lhe será restituída logo que termine o fornecimento.

VII

O fornecedor perderá direito á restituição da caução, no caso de falta de cumprimento

de quaesquer das obrigações acima estipuladas, e a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em 17 de junho de 1921.—
F. Ribeiro de Abreu, escriptuario.

Relação dos artigos, a que se refere o edito acima

Arroz nacional, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Assucar refinado de 1º, kilo.
Assucar refinado de 2º, kilo.
Fubá fino de milho, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhau, kilo.
Café moído, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Alhos, cento.
Cebolas, kilo.
Sal moído, kilo.
Matte, kilo.
Vinagre, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Louro em folhas, kilo.
Sabão, kilo.
Sapólios, um.
Creolina «Pearson», lata.
Vassouras de piassava (quadradas) grande, uma.
Vassouras de piassava (redondas) pequena, uma.
Kerozone, caixa.
Palitos, maço.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em 17 de junho de 1921.—
F. Ribeiro de Abreu, escriptuario.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242 de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vac adquirir da firma Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, para ser pago no Thesouro Nacional, o seguinte material:

1 livro com 200 paginas para escripturação da renda.....	38\$000
1 livro com 50 paginas para inscripção de concurso.....	12\$000
1 livro com 50 paginas para lavar actas de concurso.....	12\$000
12 rolos de barbante a 1\$000.....	12\$000
2 duzias de lapis graphite H a 10\$	20\$000
Total.....	94\$000

Instituto de Chimica, 16 de junho de 1921.
—Mario Saraiva, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242 de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria, vac adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos á Avenida Rio Branco, ns. 99 e 101, nesta Capital, afim de ser pago no Thesouro Nacional, o seguinte material:

50 metros de corrente de latão a 1\$800.....	90\$000
1 registro de passagem de 3/4.....	5\$500
Total.....	95\$500

Instituto de Chimica, 16 de junho de 1921.
—Mario Saraiva, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Trapiche Hollandez Sociedade Anonyma de Armazens Geraes

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que em sessão de 20 de junho corrente foram archivadas as alterações das tarifas do Trapiche Hollandez Sociedade Anonyma de Armazens Geraes que vão abaixo publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de junho de 1921.— Isidoro Campos, director.

Na forma do disposto no art. 1º, § 3º, do decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1913, fica alterada a tarifa de armazenagem do café, que passará a ser, por mez, de 170 réis cada sacca, e o respectivo seguro será de um oitavo — 1/8 —, tambem por mez, sobre cada sacca de café.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921.— Pelo Trapiche Hollandez Sociedade Anonyma de Armazens Geraes, Carlos Blank, director-goronto. (3.489)

Trapiche Hollandez Sociedade Anonyma de Armazens Geraes

Armas da Republica—Primeira Secção

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de junho de 1921, archivou-se nesta repartição o seguinte documento, referente ao «Trapiche Hollandez Sociedade Anonyma de Armazens Geraes», a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de maio ultimo, que approvou a creação de uma succursal no Estado de S. Paulo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921.— J. Hygino de Araujo, 1º official. — Carimbo da Junta Commercial. — Visto. — Junta Commercial, 10 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director. (3.489)

Companhia Navegação das Lagoas

ACTA DA ASSEMBLÉA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS

Aos quatorze de junho de mil novecentos e vinte e um, presentes em uma sala do predio da rua da Saude vinte e nove, ás quatro horas da tarde os Srs. Arthur Cook, Frederick William Perkins como procurador bastante da Lamport & Holt Ltd. e por si, Edmund Lynch, Dr. Rodrigo Octavio Filho, Malcolm Fletcher e Frederick Morrissey a convite do Sr. Arthur Cook para fundar e organizar a Companhia Navegação das Lagoas, assumiu a presidencia por indicação geral o Sr. Frederick William Perkins que convidou para secretarios os Srs. Dr. Rodrigo Octavio Filho e Malcolm Fletcher. Declarada aberta a reunião o Sr. Frederick William Perkins disse que todos se achavam ali reunidos para fundar uma sociedade anonyma de accordo com as leis brasileiras para o fim de estabelecer o commercio de navegação na Lagoa dos Patos, no Estado do Rio Grande do Sul, podendo igualmente se occupar de outros serviços de natureza analoga e em outros pontos do Brasil, tudo na conformidade dos estatutos

que já haviam sido elaborados e se achavam assignados por todos os subscriptores.

Nesta conformidade ia submeter os estatutos, depois de lidos pelo 1º secretario, á aprovação da assembléa.

O Sr. Edmund Lynch pediu a palavra e disse que sendo os estatutos de pleno conhecimento de todos os subscriptores, requeria a disoensa da leitura e que se procedesse a sua aprovação em globo, já se achando os mesmos subscriptos por todos os accionistas.

Approvada unanimemente esta proposta, o Sr. presidente submete á assembléa os estatutos que são no seu todo approvados e são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Navegação das Lagoas
(Sociedade Anonyma)

Art. 1º. Com sêdo nesta cidade do Rio de Janeiro é constituída uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Navegação das Lagoas, cujo fim principal é executar serviços de navegação, como transportar passageiros, cargas, mercadorias, malas postaes e valores, entre os portos que forem designados pela Gerencia; rebocar, carregar e descarregar navios dentro dos portos; adquirir, afretar ou alugar toda a sorte de embarcações; adquirir titulos ou acções de outra qualquer sociedade ou empresa congeneres, podendo com as mesmas se fusionar; aceitar a agencia de outras companhias de navegação nacionaes ou estrangeiras e finalmente tudo o mais que seja inherente ou conducente á realização de seus fins.

Art. 2º. O prazo de duração da sociedade será de 30 annos, a contar desta data, podendo ser prorogado.

Art. 3º. O capital social será de 3.000:000\$ divididos em 15.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

Par. grapho unico. Mediante resolução da assembléa geral, o capital social pôde ser augmentado ou diminuido, fazendo-se a redução deixando-se de completar o valor nominal das acções não integralizadas ou pela forma que as condições aconselharem.

Art. 4º. A companhia será administrada por dous directores, sendo um presidente, e terá gerentes ou sub-gerentes em cada lugar em que pela natureza de seus trabalhos seja necessario.

Par. grapho unico. A directoria cabe fixar, a medida das necessidades, o estabelecimento de cada gerencia ou sub-gerencia, fóra de sua sêdo.

Art. 5º. Os directores podem não ser accionistas; a gestão de cada um delles, entretanto, deve ser garantida pela caução de 50 acções, que poderá ser prestada por um accionista.

Art. 6º. Cada director terá as funções proprias da natureza de seu cargo, devendo cada um assignar o expediente respectivo; todos os actos de responsabilidade, porém, como emissão de cheques, accites, endossos, devem levar a assignatura dos dous directores.

§ 1º. Ouvido o conselho fiscal, do que se lavrará acta, os dous directores conjuntamente poderão nomear procurador para depositar e levantar dinheiro por meio de cheques.

§ 2º. As divergencias que se suscitarem entre os directores serão resolvidas em reunião conjunta com o conselho fiscal, de que se lavrará acta, prevalecendo o voto da maioria e tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º. Os directores serão eleitos pela assembléa geral ordinaria pelo prazo de tres annos, com faculdade de reeleição, podendo, entretanto, em qualquer tempo o mandato ser revogado pelos accionistas em assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

§ 1º. Na falta ou impedimento de qualquer dos directores, será chamado para servir um membro do conselho fiscal até que uma assembléa ordinaria ou extraordinaria tome a providencia que as circunstancias reclamem.

§ 3º. Os directores terão o ordenado e a gratificação que a assembléa geral determinar.

§ 3º. Os gerentes e sub-gerentes terão os vencimentos que forem fixados em seus contractos.

Art. 8º. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, podendo qualquer delles não ser accionista da companhia; serão eleitos annualmente pela assembléa geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Os membros do conselho fiscal que tiverem exercicio effectivo do cargo, perceberão a remuneração que lhes for attribuida pela assembléa geral que tiver de deliberar sobre o parecer por elle apresentado.

§ 2º. Nos seus impedimentos ou faltas o membro do conselho fiscal será substituido pelos supplentes pela ordem da idade a começar pelo mais velho, e na falta destes por um accionista convidado pela directoria e que servirá até que a assembléa proveja a respeito.

Art. 9º. A assembléa ordinaria se reunirá annualmente no mez de maio na sêda da companhia para tomar conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição desse conselho e supplentes e da directoria, quando for o caso disso, devendo ser convocado pela imprensa com o prazo de 15 dias.

§ 1º. As votações nas assembléas geraes serão sempre apuradas pela representação do capital social contando-se um voto por cada grupo de 10 acções.

§ 2º. As assembléas serão abertas pelo presidente elogendo-se ou aclamando-se um accionista para as presidir.

§ 3º. Si os trabalhos da assembléa não terminarem e tiverem de proseguir em outro dia, deve haver nova convocação com intervallo não menor de cinco dias.

§ 4º. Os accionistas poderão se fazer representar nas assembléas por procuradores que deverão ser accionistas.

§ 5º. Estes mesmos principios serão observados nas assembléas extraordinarias que tenham de ser convocadas, de accordo com as leis, e cuja convocação não poderá ser feita com prazo menor de 10 dias.

Art. 10. O anno social terminará em 31 de dezembro de cada anno.

Em seguida o Sr. presidente declara que achando-se subscripto todo o capital social de 3.000:000\$ dividido em 15.000 acções de 200\$ cada uma, bem como feito no Banco do Brasil e deposito de 10 % do mesmo capital, pedia ao Sr. 1º secretario para ler a lista dos subscriptores e certificado de deposito.

O Sr. 1º secretario procede á leitura desses documentos a saber:

Lista dos subscriptores:	
Companhia Lamport & Holt Limited, com sêdo em Londres, acções.....	14.940
Sr. Arthur Cook, domiciliado em Londres, acções.....	10
Sr. Frederick William Perkins, domiciliado nesta cidade á rua da Saude n. 29, acções.....	40
Sr. Edmund Lynch, domiciliado nesta cidade á rua General Camara n. 22, sobrado, acções.....	10
Dr. Rodrigo Octavio Filho, domiciliado nesta cidade á rua de S. Pedro n. 48, sobrado, acções.....	10
Sr. Malcolm Fletcher, domiciliado nesta cidade á rua da Saude n. 29, acções.....	10
Sr. Frederick Morrissey, domiciliado nesta cidade á rua da Saude n. 29, acções.....	10

Total..... 15.000

Certificado de deposito

Banco do Brasil—N. 214.479—300:600\$000. Recebemos do Sr. Arthur Cook a quantia de trezentos contos e seiscentos mil réis, importe de 10 % 3.000:000\$ valor do capital com que se constitue a Companhia Navegação das Lagoas e 600\$, valer da nossa comissão de 1/5 %, de accordo com o despacho da directoria firmamos o presente em duplicata para um só effecto.

Rio, 13 de de 6, de 1921.—Ass. A. Lisboa, sub-thezoureiro. A margem: Banco do Brasil—Art. 70 da lei n. 3.446 de 31 de dezembro de 1917—Isento de sellos.

Em seguida o Sr. presidente diz que achando-se constituída a Companhia como Sociedade Anonyma na conformidade das disposições do decreto n. 434 de 4 de julho de 1921, dever-se-hia passar a eleição dos dous directores e do conselho fiscal e supplentes, cabendo um voto por cada grupo de 10 acções, como dispõe os estatutos.

Procedendo-se a eleição o apurando-se as sete cédulas recebidas, verificou-se que haviam sido eleitos para presidente Edmund Lynch, brasileiro, residente á rua General Camara n. 22, nesta cidade, por 1.499 votos; e para director, Rodrigo Octavio Filho, brasileiro, residente á rua S. Pedro n. 48, nesta cidade por 1.499 votos, tendo o Sr. Perkins um voto para presidente e o Sr. Perkins um voto para director.

Para o conselho fiscal foram eleitos os Srs. Alexander Anderson, Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto e Ralph Gunt, tendo cada um 1.500 votos e para supplentes do conselho fiscal os Srs. Sydney John French, Carlos Martin e Vicente Licinio Cardoso tambem por 1.500 votos cada um.

O Sr. presidente proclama os eleitos e declara installada a Companhia Navegação das Lagoas, do que para constar, eu, primeiro secretario da assembléa lavrei esta acta no livro das actas de assembléas geraes da Companhia, fazendo outro exemplar em separado, sendo ambos subscriptos por todos os accionistas da companhia.—Arthur Cook.—Frederick Williams Perkins.—Rodrigo Octavio Filho.—Edmund L. Lynch.—Malcolm Fletcher.—Frederick Morrissey—por procuração de Lamport & Holt Limited, Frederick William Perkins.

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS
CERTIFICADO

N. 5.709

Certifico, que por despacho da Junta Commercial de 20 de junho de 1921, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.709 os seguintes documentos referentes á Companhia Navegação das Lagoas, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 14 do corrente, estatutos, listas dos subscriptores das acções, listas dos directores, do conselho fiscal e supplentes, publico fóma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil, e guia com pagamento do sello feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei o presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921.—João Hygino de Araujo, 1º official (sobre um estampilha de 5080 0). Visto. J. C. em 2 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director (estava o carimbo da Junta Commercial).

(3.481)

ANNUNCIOS

A' PRAÇA

Arthur Duarte Pinto & Companhia, estabelecidos nesta praça, com commercio, em grande escala de Papeis para Embrulho e Impressão, no prédio à rua Theophilo Ottoni n. 141. Casa fundada em 21 de Junho de 1896—sob a firma individual de seu chefe, ao solemnizar o 25º aniversário de sua fundação, tem a subida honra e a maxima satisfação de declarar a esta praça e áquellas a que mais possa interessar que não tem em circulação titulo algum de seu accção e enfiado e que nada devem a esta praça ou fóra della, por qualquer outro titulo que seja.

Prevalecendo-se da oportunidade, de publico agradecem aos seus bons amigos o freguezes a consideração e preferencia que, por tantos e dilatados annos lhos tem sido dispensadas, a cujo auxilio devem a satisfação de que se sentem possuidos; esperando, muito confiantes, que continuário a dispensar-lhos a mesma amidade e preferencia, certos de que encontrarão sempre as mesmas já tradicionais emildade e sinceridade, que caracterizam as transacções de sua casa, que com toda a solicitude receberá as ordens com que o distinguem.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921.— Arthur Duarte Pinto & Companhia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel J. Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de Manoel J. Rodrigues previnim aos interessados que se acham domiciliados no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, 2º andar, das 15 ás 17 horas, a fim de prestarem quaesquer informações que se tornarem necessarias.

Outrosim previnim que todas as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Burbosa, Carvalho & Comp., successores de Pires Cruz & Comp. (3.474)

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Para o exercicio de 1920, esta companhia para os juros de 5 % sobre debentures existentes.

Esta publicação é feita de accordo com a disposição do art. 5º do decreto n. 14.729, de 1921, mantidas, porém, as reclamações já feitas aos poderes publicos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Reginald L. Ibbes, representante e gerente. (3.479)

Companhia UZINA Causação de Sinimbu

De conformidade com a deliberação tomada em assembléa geral extraordinaria de 20 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo cautellas em substituição ás acções ordinarias actualmente em circulação, pelo que convida aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das acções que tem de ser cancelladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 220, a fim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921.—A. L. Griffith Williams, presidente.—Alvaro Pinto Alves, secretario.—João Pereira da Costa Pinto, thezoureiro.

Banco do Brasil

CHAMADA DE 25.000.000\$ DE CAPITAL

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. subscriptores a realizarem até o dia 25 do corrente, a primeira entrada de 20 % do total das acções que subscreveram, abrangendo esta entrada a totalidade das acções subscriptas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—O sub-secretario, L. de Barros. (3.481)

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

Pelo presente são convocados os accionistas da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 8 de julho proximo futuro, no escriptorio da companhia, á rua da Assembléa ns. 94 a 98, para conhecerem da renuncia do director presidente, elegêr-lhe substituto e deliberarem sobre proposta de reforma dos estatutos vigentes.

De accordo com o § 4º do art. 22 dos estatutos, os possuidores de acções devem de posital-as nos cofres da companhia até o dia 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Conde de Agrolongo, presidente.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se no escriptorio da companhia, á praça de São Christovão n. 143, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, a fim de se realizar a assembléa geral extraordinaria, na qual se procederá á eleição dos presidentes a eleger para o mandato de 1921 a 1924 e de um membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
O director-gerente, F. A. M. Esbérard. (3.488)

União Beneficente dos Militares

Communica-se aos socios desta sociedade, e a quem mais possa interessar, que de 30 de junho em diante, passará a mesma a funcionar na nova sede social, á rua Buenos Aires n. 58.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921.—Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (3.391)

Fallencia de Francisco Graell & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O abaixo assignado syndico desta massa avisa que é encontrado no estabelecimento dos fallidos á rua da Carioca n. 55, diariamente das 10 ás 11 1/2 horas, bem como que as declarações de credito devem ser apresentadas até 6 de julho.

Todas as publicações officiaes referentes a esta fallencia serão feitas neste jornal.—Pelo syndico Francisco Teixeira, Carlos Robillard de Marigny, advogado. (3.484)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Ormando Cortez & Comp.

Communicam os commissarios da concordata de Ormando Cortez & Comp., aos interessados, que estão á sua disposição, todos os dias uteis das 3 1/2 ás 4 1/2 horas da tarde, no estabelecimento dos concordatarios á rua do Rosario n. 161.—Os commissarios. (3.490)

Companhia Nacional de Metaes

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que terá lugar na sede da companhia, ás 14 horas do dia 12 de julho.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
A directoria. (3.451)

Fallencia de João Borges de Carvalho

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

O juiz e o escrivão pelas custas pessoais	\$
O requerente da fallencia pelo preparo da abertura da mesma fallencia e pela guarda da massa	\$
O syndico pela despesa feita posteriormente á decaração da fallencia e s/commissão	\$
O liquidatario, idem	\$

Credores privilegiados:

Manoel Antonio da Silva	305\$000
Credores chirographarios:	
John Moore & Comp	1:853\$000
Eurico Maggi	2:000\$000
Joaquim da Silva Carvalho	3:000\$000
Daniel Caetano Velho	45\$000
The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd	4:605\$000.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921.— Por procuração, o syndico, Antenor Vieira dos Santos. (3.467)

Companhia Minas e Estradas de ferro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua São Pedro n. 181, sobrado, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas annuaes e elegerem o conselho fiscal e supplentes que deverão substituir os actuaes.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembléa convocada, os documentos de que trata o art. 147 das leis das sociedades anonymas.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas e são convidados os possuidores de acções ao portador a depositar-as no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921.— A directoria. (3.463)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomie. (Traité d'), de E. Liais... 3\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 102\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções, ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Represão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. 3\$000

D

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

1º e 2º fascículos (1890).....	3\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000
Additamento (1890).....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$600
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas): Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

P

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 5\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantia, em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justica Federal (Completa e) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 3\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	2\$500
Anno de 1897.....	6\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	9\$000
Anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Limites (Questão de...) — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	3\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$300
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$500
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$300
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$900
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000